



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
FLS Nº 10.801

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ALMEIRIM  
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

---

## TERMO DE ABERTURA DO LV VOLUME

Nesta data, procedo à abertura do **LV Volume** do processo do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, iniciando às fls. 10.801. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 15 de julho de 2020.

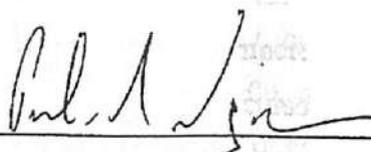
  
**JOSANE ANJOS DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019- G.P.

**VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE  
MADEIRAS LTDA, CNPJ: 55.629.364/0001-27**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**VALE DAS CONCHAS IDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 55.629.364/0001-27, com sede na Rua 2, nº 101, quadra G, Setor Industrial, Itapeva, São Paulo, CEP 18400-100, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



**VALE DAS CONCHAS IDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA**

**DOC. 02**

# DOC. 2.1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.024.519/17-9



TUC  
CAB



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
0222066058-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.			CNPJ - SEDE 28.323.451/0001-89
LOGRADOURO Alameda Santos	NÚMERO 2.300	COMPLEMENTO 4º andar SL41B	CEP 01418-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	NIRE - SEDE 3530050706-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO/ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LEONARDO LUIS DO CARMO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 326,43 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 10/10/2017	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS A DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 1º DECRET. 1.800/96

JUC  
SE  
10  
PRO

DUCE SP  
20 10 17

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 108074

CROTONE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE nº 35.300.507.061

CNPJ/MF: 28.323.451/0001-89

ESP  
DE  
17

17  
2017

TOCOLO

ESP  
DE  
2  
17  
2017  
TOCOLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

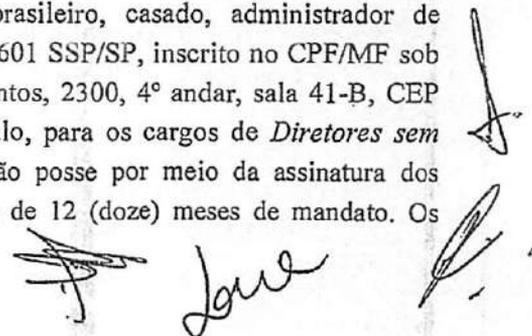
realizada em 26 de setembro de 2017

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e seis de setembro de 2017, às 11h00, na sede da Companhia com endereço à Alameda Santos, 1293, 6º andar, cj. 63, CEP 01419-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, uma vez que os acionistas representando a totalidade das ações da Companhia estavam presentes, conforme declarado no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** A assembleia foi presidida pelo Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara e o secretário foi o Sr. Alessandro Pellegrini.
4. **ORDEM DO DIA:** Leitura dispensada por unanimidade dos acionistas presentes.
5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas resolveram:
  - (i) Alterar o nome da Companhia de "CROTONE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A." para "PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.". Devido a esta alteração, o Artigo 1º do Estatuto Social terá a redação indicada no Anexo I deste instrumento;
  - (ii) Transferir a sede da Companhia para a Alameda Santos, nº 2300, 4º andar, sala 41 - B, Cerqueira César, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Conseqüentemente, devido a esta alteração, o Artigo 2º do Estatuto Social terá a redação indicada no Anexo I;
  - (iii) Alterar o objeto social da Companhia para incluir as atividades de (i) compra, venda e administração de bens imóveis próprios; e (ii) aluguel de terras próprias para exploração agropecuária. Conseqüentemente, o Artigo 3º do Estatuto Social terá a redação conforme indicada no Anexo I;
  - (iv) Aumentar o capital da Companhia em R\$ 99.999.496,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais pela Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições: o capital social da Companhia é aumentado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para R\$ 99.999.996,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de (i) 5.998.300 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil e trezentas) novas ações

JUCESP  
20 10 17

ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão ora acordado pelos acionistas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo (i) 2.998.300 (duas milhões, novecentas e noventa e oito mil e trezentas) ações ordinárias subscritas pela acionista **GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, 12º andar, conjunto 122, Brooklin Paulista, CEP 04562-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.340.474/0001-15, com seu contrato social registrado na JUCESP sob Nire 35.229.117.391 e (ii) 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias subscritas pelo acionista Sr. **JOÃO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, casado sob o regime parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Alberto da Silveira, nº 405, Cidade Jardim, São Paulo - SP, CEP 05671-000, portador da Carteira de Identidade R.G nº 14.974.597-7 /SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.029.488-12, nos termos do Boletim de Subscrição anexo a presente ata como Anexo II; e (ii) 5.998.800 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil e oitocentas) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão ora acordado pelos acionistas de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos), todas subscritas pela acionista **GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, nos termos do Boletim de Subscrição anexo a presente ata como Anexo II. Todas as novas ações ordinárias e preferenciais serão integralizadas no prazo de até 1 (um) ano contado da presente data, em moeda corrente nacional pelos acionistas, na forma do Boletim de Subscrição que integra o Anexo II.

- (v) Alterar as cláusulas sobre a administração e representação da Companhia nos termos do Estatuto Social consolidado, em conformidade com o Anexo I;
- (vi) Aprovar a destituição do Sr. **Leonardo Luis do Carmo**, brasileiro, solteiro, coordenador financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.430.348-88, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 1.293, 6º andar, conj. 63, CEP: 01419-904, e da Sra. **Cristina da Silva de Camargo**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 40.480.487-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.120.028-32 residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 1.293, 6º andar, conj. 63, CEP 01419-904, dos cargos de diretores da Companhia. Os atuais acionistas, a Companhia e os Srs. Leonardo Luis do Carmo e Cristina da Silva de Camargo concedem mutuamente quitação ampla, irrestrita, irrevogável e irreversível, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer tempo, em relação ao período em que figuraram como Diretores da Companhia;
- (vii) aprovar a eleição dos Srs. **Saulo de Tarso Alves de Lara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.691.498-53; e do Sr. **Alessandro Pellegrini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27490601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.387.388-33, ambos com escritório na Alameda Santos, 2300, 4º andar, sala 41-B, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para os cargos de *Diretores sem designação específica*. Os novos Diretores eleitos tomarão posse por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse (Anexo III), por um período de 12 (doze) meses de mandato. Os



JUCESP  
20 10 17

Diretores ora eleitos declaram não estarem proibidos, por nenhuma lei especial, nem terem sido condenados criminalmente por nenhum crime de falência, violação de deveres, peita, concussão, desfalque, furto, ou nenhum crime contra a economia popular, impostos ou bens públicos, nem terem sido condenados por sentença criminal que proíba, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

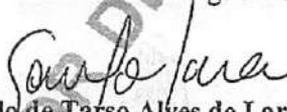
(viii) Devido às deliberações acima, os acionistas resolvem alterar o Estatuto Social, o qual, consolidado, terá a redação conforme transcrita no Anexo I a esta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Não tendo outras questões a discutir, a assembleia foi encerrada e a respectiva ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS:** Sr. Saulo Lara (Presidente); Sr. Leonardo Luis do Carmo (Secretário); Acionistas: (i) **GTR Brasil Participações Ltda**, devidamente representada por seu administrador *Seres Lopes de Freitas Baum*; e (i) Sr. João Carlos Antunes de Oliveira.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Esta é cópia fiel da ata de Assembleia Geral registrada no livro da Companhia.

  
Saulo de Tarso Alves de Lara  
Presidente

  
Alessandro Pellegrini  
Secretário

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP  
20 10 17  
ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 108/01

**PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.**

NIRE nº 35.300.507.061  
CNPJ/MF: 28.323.451/0001-89

**Denominação Social e Prazo de Duração**

**Artigo 1º.** A PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Sede e Filiais**

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Alameda Santos, nº 2300, 4º andar, sala 41 - B, Cerqueira César, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por meio de deliberação em Assembleia Geral.

**Objeto Social**

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto: (i) a compra, venda e administração de bens próprios; (ii) o aluguel de terras próprias para exploração agropecuária; e (iii) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior.

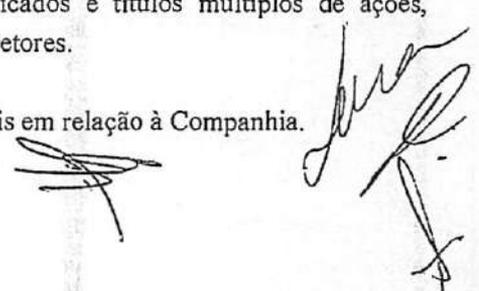
**Capital Social e Ações**

**Artigo 4º** O capital social, totalmente subscrito e pendente de integralização, em moeda corrente nacional, é de R\$ 99.999.996,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), dividido em 5.998.800 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil e oitocentas) ações ordinárias e nominativas, e 5.998.800 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil e oitocentas) ações preferenciais e nominativas sem direito a voto, todas sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia pode emitir cautelas, certificados e títulos múltiplos de ações, documentos esses que serão assinados em conjunto pelos 02 (dois) Diretores.

**Artigo 5º** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.



# DUCE SP

## 20 10 17

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária de emissão da Companhia garante ao seu titular o direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral, na qual as deliberações devem respeitar a legislação aplicável e estar de acordo com o presente Estatuto Social e com eventuais Acordos de Acionistas.

**Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais não dão direito a voto, exceto nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro.** As ações preferenciais de emissão da Companhia gozam das seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e b) direito a participar nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros.

**Parágrafo Quarto.** Nenhum acionista poderá criar qualquer ônus, ou transferir, direta ou indiretamente, quaisquer ações da Companhia, a menos que de acordo com esse Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede.

### Assembleias Gerais

**Artigo 6º** A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para discutir os assuntos previstos no artigo 132 da Lei 6.404, a seguir:

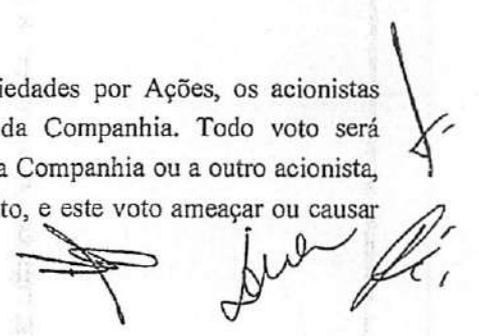
- (i) receber as contas da administração, e examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação dos lucros sociais e distribuição de dividendos; e
- (iii) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, se for o caso.

**Artigo 7º** A Assembleia Geral Extraordinária deverá ocorrer sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando for exigido pelo presente Estatuto Social ou a legislação exigir deliberação dos acionistas.

**Artigo 8º** A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada por carta de convocação com 08 (oito) dias de antecedência para cada um dos acionistas, contendo informações sobre o local, data, hora, bem como qualquer documentação para auxiliar a ordem do dia.

**Artigo 9º** Ressalvadas as previsões legais e observado o disposto no presente Estatuto Social e em Acordos de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto favorável da maioria absoluta das ações com direito a voto.

**Parágrafo Primeiro.** De acordo com o Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas deverão exercer seu direito a voto visando aos melhores interesses da Companhia. Todo voto será considerado abusivo se for exercido com a intenção de causar danos para a Companhia ou a outro acionista, ou para obter vantagens para acionista ou terceiros as quais não tem direito, e este voto ameaçar ou causar



DUCEAP  
20 10 17

dano à Companhia ou a outro acionista.

**Parágrafo Segundo.** Deliberações resultantes de voto de acionistas em descumprimento aos termos deste Estatuto Social e/ou a Acordos de Acionistas poderão ser anuladas pelo Presidente da Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral não deverá computar nenhum voto que não esteja em conformidade com Acordos de Acionistas e os Acionistas poderão exercer seus direitos de acordo com o Artigo 118, §9º da Lei de Sociedades por Ações.

#### Administração da Companhia

**Artigo 10** A Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por 2 (dois) membros, sem designação específica, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse novos eleitos.

**Parágrafo Único** A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante assinatura, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua eleição, do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas próprio e deverão permanecer na função até que seus sucessores sejam empossados.

**Artigo 11** A Diretoria deverá cumprir as obrigações estabelecidas pela Assembleia geral, pela Lei e pelo presente Estatuto Social, sempre em conexão com os atos necessários para o curso normal dos negócios da Companhia.

**Artigo 12** As obrigações dos Diretores da Companhia deverão incluir, entre outras:

- (i) assegurar a realização das deliberações aprovadas em Assembleia Geral; e
- (ii) em geral, administrar a Companhia.

#### Representação da Companhia

**Artigo 13** A Diretoria deve, ativa ou passivamente, representar a Companhia e os Diretores deverão executar e fazer com que sejam realizadas, no âmbito das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 14** A Companhia deverá ser representada:

- (i) por dois Diretores atuando em conjunto; ou
- (ii) por dois procuradores do Grupo A atuando em conjunto, ou por um procurador do Grupo A atuando em conjunto com um Diretor; ou
- (iii) por dois procuradores do Grupo B atuando em conjunto, ou por um procurador do Grupo B atuando em conjunto com um Diretor ou com um procurador do Grupo A; ou

DUCEP  
20 10 17

- (iv) por um procurador do Grupo C atuando em conjunto com um Diretor ou com um procurador do Grupo A ou do Grupo B.

**Parágrafo Primeiro** Nos seguintes casos, a Companhia também poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou por um procurador dentro dos limites dos poderes outorgados na procuração:

- (i) em Assembleias Gerais, ou reuniões equivalentes, de sociedade, consócios ou outras entidades nas quais a Companhia detém participação;
- (ii) em atos resultantes do exercício de poderes relacionados a procuração "ad judícia";
- (iii) perante tribunais, todos os órgãos governamentais ou entidades de serviços públicos, em atos específicos em que a presença de um segundo representante não seja necessária ou permitida; e
- (iv) em qualquer circunstância, quando necessário, conforme autorização especificada pela Assembleia Geral, de acordo com cada caso em questão.

**Parágrafo Segundo** A outorga de procurações é sujeita às seguintes regras:

- (i) ressalvados os casos judiciais ou de representação similar, nos quais o objeto da procuração será exercido até o fim do processo, todas as procurações devem ser válidas por períodos determinados e apresentar limitações dos poderes; e
- (ii) ressalvados os casos nos quais sejam exigidas procurações públicas, as procurações serão outorgadas por instrumentos privados, especificando os poderes outorgados, e o período de validade dos poderes "ad negotia".

**Parágrafo Terceiro** Os procuradores serão divididos nos grupos abaixo indicados, conforme os limites dos poderes a serem outorgados pela Companhia:

- (i) **Grupo A:** os procuradores do Grupo A terão poderes para representar e vincular a Companhia em atos que impliquem a assunção de obrigação em nome da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente considerados;
- (ii) **Grupo B:** os procuradores do Grupo B terão poderes para representar e vincular a Companhia em atos que impliquem a assunção de obrigação em nome da Companhia em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente considerados;
- (iii) **Grupo C:** os procuradores do Grupo C terão poderes para representar e vincular a Companhia em atos que impliquem a assunção de obrigação em nome da Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) individualmente considerados.

DUCE SP  
20 10 17

**Parágrafo Quarto** Atos realizados em desconformidade com as regras estabelecidas nos parágrafos acima serão nulos ou anulados, não vinculando a Companhia.

#### Conselho Fiscal

**Artigo 15** A Companhia terá Conselho Fiscal, em caráter não permanente, sendo que este somente se instalará por deliberação dos acionistas, conforme previsto em Lei.

**Artigo 16** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 03 (três) membros e de suplentes em igual número eleitos por Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com deveres e mandatos determinados por lei.

**Parágrafo Único** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### Exercício Social e Distribuição de Lucros

**Artigo 17** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ao fim de cada exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações exigidas por lei.

**Parágrafo Primeiro** Do lucro apurado em cada exercício social, 5% (cinco por cento) deverá ser destinado para a formação da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** Os acionistas terão direito a receber dividendos anuais e não-cumulativos de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro social apurado.

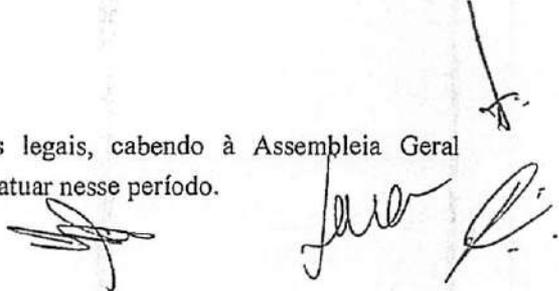
**Parágrafo Terceiro** O lucro remanescente, após submetido às previsões legais, será destinado de acordo com as deliberações da Assembleia Geral, respeitando a legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto** A Companhia, a qualquer tempo, poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, que deverão ser distribuídos de acordo com o mínimo estabelecido acima, observadas as restrições legais.

**Parágrafo Quinto** De acordo com a legislação brasileira, a Companhia poderá pagar seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, por juros sobre o capital próprio, o qual poderá ser atribuído ao dividendo mínimo obrigatório.

#### Liquidação da Companhia

**Artigo 18** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.



JUCESP  
20 10 17

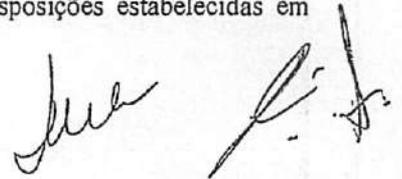
**Disposições Finais**

**Artigo 19** Em caso de qualquer controvérsia existente entre as disposições deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas da Companhia, prevalecerão os termos dos Acordos de Acionistas.

**Artigo 20** O presente Estatuto Social deverá ser regido, elaborado e válido de acordo com a legislação brasileira e quaisquer litígios dele decorrentes serão dirimidos perante o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Artigo 21** As disposições do presente Estatuto consideradas omissas ou controversas serão resolvidas pela Assembleia Geral, aplicando-se as determinações legais vigentes.

**Artigo 25** Todas as ações emitidas pela Companhia estão sujeitas às disposições estabelecidas em eventuais Acordos de Acionistas averbados em sua sede.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

20 10 17

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.

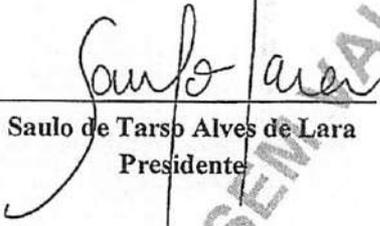
NIRE nº 35.300.507.061

CNPJ/MF: 28.323.451/0001-89

Acionistas	Ações Ordinárias Subscritas			
	Quantidade	Preço de Emissão/Ação	Valor	Forma de Integralização
GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.998.300	R\$ 1,00	R\$ 2.998.300,00	Em até 1 ano, em dinheiro
JOÃO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	Em até 1 ano, em dinheiro

Acionistas	Ações Preferenciais Subscritas			
	Quantidade	Preço de Emissão	Valor	Forma de Integralização
GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.998.800	R\$ 15,67	R\$ 94.001.196,00	Em até 1 ano, em dinheiro

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

  
Saulo de Tarso Alves de Lara  
Presidente

  
Alessandro Pellegrini  
Secretário

Acionistas:

  
GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
por: Seres Lopes de Freitas Baum

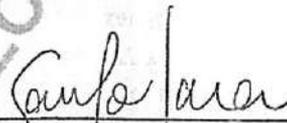
  
JOÃO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

JUCESP  
20 10 17  
ANEXO III - TERMO DE POSSE

**DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**

Em 26 de setembro, às 12h00, o Sr. SAULO DE TARSO ALVES DE LARA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.691.498-53, com escritório na Alameda Santos, 2300, 4º andar, sala 41-B, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi eleito e tomou posse como Diretor sem Designação Específica da PAINERA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.451/0001-89, com sede na Alameda Santos, nº 2300, 4º andar, sala 41 - B, Cerqueira César, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (a "Companhia"). O Diretor foi eleito para cumprir o seu mandato por 12 (doze) meses a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor sem Designação Específica ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

  
SAULO DE TARSO ALVES DE LARA  
Diretor sem Designação Específica

*[Handwritten initials]*

JUCESP  
20 10 17  
ANEXO III - TERMO DE POSSE

**DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**

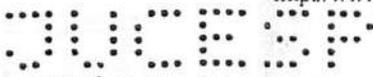
Em 26 de setembro, às 12h00, o Sr. **ALESSANDRO PELLEGRINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27490601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.387.388-33, com escritório na Alameda Santos, 2300, 4º andar, sala 41-B, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi eleito e tomou posse como Diretor sem Designação Específica da **PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.451/0001-89, com sede na Alameda Santos, nº 2300, 4º andar, sala 41 - B, Cerqueira César, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (a "Companhia"). O Diretor foi eleito para cumprir o seu mandato por 12 (doze) meses a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor sem Designação Específica ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO PELLEGRINI**  
Diretor sem Designação Específica





  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

VARÁ DISTRITAL DE  
 MONTE DOURADO  
 Folha: n.º 10819

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

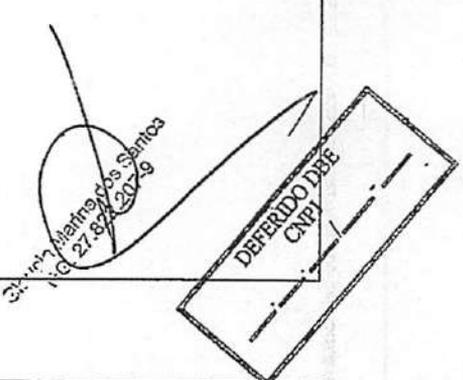
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO  
 SP.52.39.30.99 - 28.323.451.000.189

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.323.451/0001-89</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
---	--

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>SAULO DE TARSO ALVES DE LARA</b>	CPF <b>678.691.498-53</b>
LOCAL	DATA <b>30/09/2017</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 368.430.348-88

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016


 Preparar Página  
 para Impressão



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

### Declaração

Eu, Saulo de Tarso Alves de Lara, portador da Cédula de Identidade nº 8180810, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 678.691.498-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Santos, 2.300, 4And SL41 B, Cerqueira César, SP, São Paulo, CEP 01418-200, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VALIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 8180810

PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

VARA DISTRITAL DE  
 MONTE DOURADO  
 Folha: nº 108214



**PROTOCOLO: 2.024.519/17-9**

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3

Data: 18/10/2017

Ciência Vogais

*(Handwritten signature)*  
 Cintia Mendes dos Santos  
 RG: 27.812.2019



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência e Tecnologia

**JUCESP**

**ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Nº DO PROTOCOLO 022066058-1	NIRE 3530050706-1	NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO  
Alterar as cláusulas sobre a administração e representação da Companhia nos termos do Estatuto Social consolidado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência e Tecnologia

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 108236

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 022066058-1		NIRE SEDE 3530050706-1		NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Saulo de Tarso Alves de Lara						IDENTIFICAÇÃO 678.691.498-53	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 8180810	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2013	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Santos						NÚMERO 2.300	
COMPLEMENTO 4And SL41 B		BAIRRO/DISTRITO Cerqueira César				CEP 01418-200	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 26/9/2017 Término do Mandato: 25/9/2018							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: 17/10824

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 022066058-1		NIRE SEDE 3530050706-1		NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE Alessandro Pellegrini						IDENTIFICAÇÃO 255.387.388-33
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 27490601	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2012	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Santos						NÚMERO 2.300
COMPLEMENTO 4And SL41 B		BAIRRO/DISTRITO Cerqueira César				CEP 01418-200
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 26/9/2017 Término do Mandato: 25/9/2018						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 4082st

**JUCESP**

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 022066058-1		NIRE SEDE 3530050706-1		NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 388.430.348-88
NACIONALIDADE	RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência e Tecnologia

VARÁ DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 10826 +

**JUCESP**

Junta Comercial do Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 022066058-1		NIRE SEDE 3530050706-1		NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 366.120.028-32	
NACIONALIDADE		RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc)							NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO						UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.988.066/17-8**

## Relatório da Análise Prévia

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

Exigência
27- Publicar e registrar os atos constitutivos – art. 94 e 289 – Lei 6404/76

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41482.5603  
Data: 04/10/2017

Ciência Vogais



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.988.066/17-8**

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
 Folha: n.º 108284



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 022007243-4



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.		CNPJ - SEDE 28.323.451/0001-89	
LOGRADOURO Alameda Santos	NÚMERO 2.300	COMPLEMENTO 4º andar SL41B	CEP 01418-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3530050706-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LEONARDO LUIS DO CARMO (Diretor) ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 326,43 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 30/09/2017			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

--	--	--

<b>ANEXOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b> <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	<b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  		

DOCUMENTOS NÃO RETIFICADOS EM ATÉ 90 DIAS. DISPONIBILIDADE DE SEBÃO DE CARTADOS - ART.57, § 3. DECRETO 1.800/96

JUC  
SE  
2  
0 2 0  
PROT

# DOC. 2.2

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
0.037.323/19-2



24 01 19



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
024803451-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Santos	NÚMERO 2300	COMPLEMENTO 4 Andar S141b	CEP 01418-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (R) 0	CNPJ - SEDE 28.323.451/0001-89	NIRE - SEDE 3530050706-1	★ 15 J
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Saulo de Tarso Alves de Lara (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARF: R\$ 358,15 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Saulo de Lara</i>		DATA: 14/01/2019	★ PROT C

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE C3 ★ 15 JAN 2019 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 23 JUCESP DEFERIDO 5ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 24 JAN 2019 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO 55.211/19-7
OBSERVAÇÕES:		JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DECISÓRIO

ANEXO, FICHA  
BREVE RELATÓRIO  
10/01/19

AMM

9230UC  
01 10 42

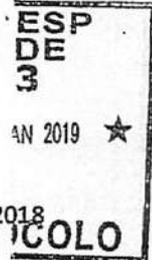
VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10834

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATIVIDADES	
Mãe	Quina
Defensor P.R.E.	
Pioneiro	U.M.A.
Segundo	
Separador	U.M.A.

**PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.**

CNPJ Nº 28.323.451/0001-89  
NIRE Nº 35.300.507.061



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 21 de dezembro de 2018, às 10:00h, na sede da PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, sala 41-B, Cerqueira César, CEP 01418-200 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme evidenciado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara – Presidente, e Sr. João Carlos Antunes de Oliveira – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a aprovação do orçamento anual da Companhia, nos termos da documentação e proposta apresentada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; e (ii) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** após exames das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram por aprovar:
  - (i) o orçamento anual da Companhia para o exercício fiscal de 2019, nos termos da documentação e proposta apresentadas pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; e
  - (ii) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.691.498-53, e Alessandro Pellegrini, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27490601 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.387.388-33, ambos com escritório na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, sala 41-B, CEP 01418-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para os cargos de *Diretores sem designação específica*. Os novos Diretores eleitos tomarão posse por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse ("Anexo I"), por um período de 12 (doze) meses de mandato. Os Diretores ora eleitos declaram, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei das S.A., que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia em virtude de lei especial, ou se encontram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos e ainda, declaram que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

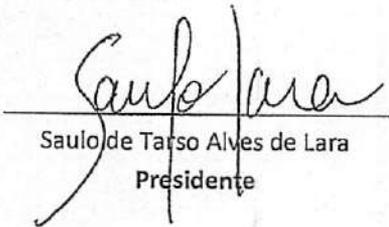
6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

7. **ASSINATURAS:** GTR Brasil Participações Ltda., neste ato representada pelo Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara, qualificado acima, e Cedrela Consultoria do Brasil Ltda., neste ato representada pelo Sr. João Carlos Antunes de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 127.029.488-12, portador da Cédula de Identidade nº 14.974.597-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto da Silveira, nº 405; Saulo de Tarso Alves de Lara – Presidente e João Carlos Antunes de Oliveira – Secretário.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

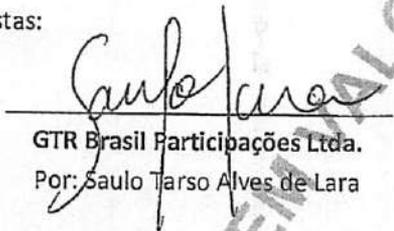
*Esta ata confere com a versão original lavrada em livro próprio.*

Mesa:

  
Saulo de Tarso Alves de Lara  
Presidente

  
João Carlos Antunes de Oliveira  
Secretário

Acionistas:

  
GTR Brasil Participações Ltda.  
Por: Saulo Tarso Alves de Lara

  
Cedrela Consultoria do Brasil Ltda.  
Por: João Carlos Antunes de Oliveira

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Paineira Investimentos Florestais S.A., datada de 21 de dezembro de 2018]



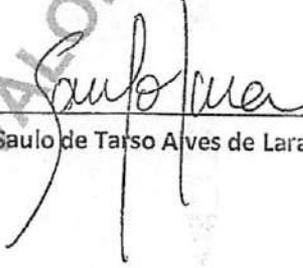
JUCESP

DUCESP  
ANEXO I  
TERMOS DE POSSE - DIRETORIA

TERMO DE POSSE  
MEMBRO DA DIRETORIA

Em 21 de dezembro de 2018, o Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.691.498-53, com escritório na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, sala 41-B, CEP 01418-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi eleito e tomou posse como Diretor sem designação específica da PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.451/0001-89 e no NIRE sob nº 35.300.507.061, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2.300, conjunto 41-B, Cerqueira Cesar, CEP 01418-200 ("Companhia"). O Diretor sem designação específica foi eleito para cumprir o seu mandato por 12 (doze) meses a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, neste ato, sob as penas da lei, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não se encontra impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial, ou se encontra condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e ainda, declara que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

  
Saulo de Tarso Alves de Lara

SEM VALOR JURÍDICO CERTIFICADO

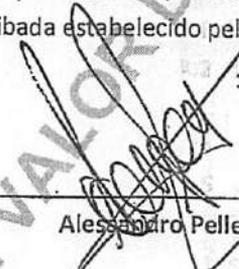
 

DUESP  
ANEXO I  
TERMO DE POSSE - DIRETORIA

TERMO DE POSSE  
MEMBRO DA DIRETORIA

Em 21 de dezembro de 2018, o Sr. Alessandro Pellegrini, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27490601 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.387.388-33, com escritório na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, sala 41-B, CEP 01418-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi eleito e tomou posse como Diretor sem designação específica da PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.451/0001-89 e no NIRE sob nº 35.300.507.061, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2.300, conjunto 41-B, Cerqueira Cesar, CEP 01418-200 ("Companhia"). O Diretor sem designação específica foi eleito para cumprir o seu mandato por 12 (doze) meses a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, neste ato, sob as penas da lei, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não se encontra impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial, ou se encontra condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e ainda, declara que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

  
Alessandro Pellegrini


SEM VALOR CERTIFICADO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.037.323/19-2**

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alex Alves de Alcantara RG 23.711.662-5  
Data: 18/01/2019

Ciência Vogais



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços,  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: nº 108374  
**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 024803451-1		NIRE SEDE 3530050706-1		NOME EMPRESARIAL PANEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE ALESSANDRO PELLEGRINI					IDENTIFICAÇÃO 258.387.388-33	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 27480601	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2017	ORGÃO EMISSOR SSP/SP	UF SP	NACIONALIDADE Brasil
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Santos					NÚMERO 2300	
COMPLEMENTO 4 AND SL41B			BAIRRO/DISTRITO Cerqueira César		CEP 01418-200	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FÉRMULA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada)						
Início do Mandato: 21/12/2018      Término do Mandato: 20/12/2019						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: nº 108384

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 024803451-1		NIRE SEDE 3530050706-1		NOME EMPRESARIAL PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE SAULO DE TARSO ALVES DE ALARA					IDENTIFICAÇÃO 678.691.498-53	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 8180810	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2018	ORGÃO EMISSOR SSP/SP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Santos					NÚMERO 2300	
COMPLEMENTO 4 AND SL41B		BAIRRO/DISTRITO Cerqueira César			CEP 01418-200	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada)						
			Início do Mandato: 21/12/2018	Termo do Mandato: 20/12/2019		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO

# DOC. 2.3

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.**, empresa com sede na Alameda Santos, nº 2.300, 4º andar, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01419-200, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.323.451/0001-89, doravante denominada simplesmente "Outorgante", nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados e estudantes de direito abaixo listados:

LUIZ FERNANDO HENRY SANT'ANNA	OAB/SP 91.805 <sup>1</sup>	lfsantanna.intimacao@demarest.com.br
MARIA HELENA ORTIZ BRAGAGLIA	OAB/SP 157.042 <sup>2</sup>	mbragaglia.intimacao@demarest.com.br
LOURDES DE ALCANTARA MACHADO	OAB/SP 166.231	lmachado.intimacao@demarest.com.br
LUCIANA GOULART PENTEADO	OAB/SP 167.884 <sup>3</sup>	lpenteado.intimacao@demarest.com.br
CARLO DE LIMA VERONA	OAB/SP 169.508 <sup>4</sup>	cverona.intimacao@demarest.com.br
FERNANDA DE GOUVEA LEÃO	OAB/SP 172.601	fgleao.intimacao@demarest.com.br
CELSO CALDAS MARTINS XAVIER	OAB/SP 172.708 <sup>5</sup>	cxavier.intimacao@demarest.com.br
MARCELO J. INGLEZ DE SOUZA	OAB/SP 182.514 <sup>6</sup>	msouza.intimacao@demarest.com.br
RAFAEL VILLAR GAGLIARDI	OAB/SP 195.112 <sup>7</sup>	rgagliardi.intimacao@demarest.com.br
TATIANA TIBERIO LUZ	OAB/SP 196.959	tluz.intimacao@demarest.com.br
FERNANDA VIANNA STEFANELO	OAB/SP 210.068	fstefanelo.intimacao@demarest.com.br
PEDRO HENRIQUE DANTE	OAB/SP 225.046	phdante.intimacao@demarest.com.br
CAMILA BIRAL VIEIRA DA CUNHA	OAB/SP 246.397 <sup>8</sup>	cvieira.intimacao@demarest.com.br
NEWTON COCA BASTOS MARZAGÃO	OAB/SP 246.410 <sup>9</sup>	nmarzagao.intimacao@demarest.com.br
EDUARDO ONO TERASHIMA	OAB/SP 257.225	eterashima.intimacao@demarest.com.br
BRUNO CÉSAR CRISPIM	OAB/SP 279.505	bcrispim.intimacao@demarest.com.br
CÉSAR ROSSI MACHADO	OAB/SP 281.771	crmachado.intimacao@demarest.com.br
GUILHERME FONTES BECHARA	OAB/SP 282.824 <sup>10</sup>	gfontes.intimacao@demarest.com.br
DENNY MILITELLO	OAB/SP 293.243	dmilitello.intimacao@demarest.com.br
FELIPE NEIVA VOLPINI	OAB/SP 299.292	fvolpini.intimacao@demarest.com.br
MARINA MONTES BASTOS	OAB/SP 299.407	mabastos.intimacao@demarest.com.br
AMANDA NUNES SAMPAIO	OAB/SP 309.270	ansampaio.intimacao@demarest.com.br
DANIEL KAUFMAN SCHAFFER	OAB/SP 310.827	dkaufman.intimacao@demarest.com.br
PRISCILA R. BERTOLUCCI PEREIRA	OAB/SP 314.226	pbertolucci.intimacao@demarest.com.br
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	OAB/SP 315.207	brsouza.intimacao@demarest.com.br

<sup>1</sup> OAB/RJ 110.077 e OAB/DF 39.116

<sup>2</sup> OAB/RJ 209.098 e OAB/DF 60.017

<sup>3</sup> OAB/RJ 208.625; OAB/DF 39.280; OAB/ES 30.206 e OAB/MA 19.210-A

<sup>4</sup> OAB/RJ 201.452

<sup>5</sup> OAB/RJ 208.683 e OAB/DF 39.088

<sup>6</sup> OAB/RJ 181.483 e OAB/DF 39.121

<sup>7</sup> OAB/RJ 201.285 e OAB/DF 39.245

<sup>8</sup> OAB/RJ 208.575

<sup>9</sup> OAB/RJ 208.628 e OAB/DF 60.019

<sup>10</sup> OAB/RJ 209.916

# DEMAREST

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10841

MARCELLA VAZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	OAB/SP 324.447	mvaz.intimacao@demarest.com.br
MILENA CECILIA DOS SANTOS ARBIZU	OAB/SP 335.843	marbizu.intimacao@demarest.com.br
FERNANDO DEL PICCHIA MALUF	OAB/SP 337.257	fmaluf.intimacao@demarest.com.br
MARIO COSAC O. PARANHOS	OAB/SP 342.837	mparanhos.intimacao@demarest.com.br
LUIS FELIPE RICHTER FERRARI	OAB/SP 344.046	lferrari.intimacao@demarest.com.br
MAURO CONTE FILHO	OAB/SP 344.070	mconte.intimacao@demarest.com.br
VICTOR HANNA	OAB/SP 344.136	vhanna.intimacao@demarest.com.br
JULIA SCHULZ ROTENBERG	OAB/SP 345.801	jschulz.intimacao@demarest.com.br
SIMONE MAIA NATAL	OAB/SP 346.800	snatal.intimacao@demarest.com.br
BRUNA MONIQUE VACCARELLI	OAB/SP 350.377	bmonique.intimacao@demarest.com.br
RAPHAEL GOMES DA SILVA	OAB/SP 352.701 <sup>ad</sup>	rgomes.intimacao@demarest.com.br
DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO	OAB/SP 353.833	dsfranco.intimacao@demarest.com.br
HERCULES M. KASTANOPOULOS	OAB/SP 356.702	hkastanopoulos.intimacao@demarest.com.br
CAIO PAZINATO GREGÓRIO RAMOS	OAB/SP 357.112	cpazinato.intimacao@demarest.com.br
RODRIGO YVES FAVORETTO DIAS	OAB/SP 358.826	ryves.intimacao@demarest.com.br
GIULIANA BISELLI MONTEIRO	OAB/SP 369.630	gbmonteiro.intimacao@demarest.com.br
MICHELLE RODRIGUES M. DA S. LIMA	OAB/SP 371.391	mrlima.intimacao@demarest.com.br
LARISSA ALVES HAMAJI	OAB/SP 374.320	lhamaji.intimacao@demarest.com.br
BEATRIZ R. DE M. TAVARES MARTINS	OAB/SP 374.591	btavares.intimacao@demarest.com.br
GABRIELA SEON JUNG	OAB/SP 375.471	gjung.intimacao@demarest.com.br
RENATO EDELSTEIN	OAB/SP 375.792	redelstein.intimacao@demarest.com.br
VAHYZA MONIQUE DE ARAUJO DIAS	OAB/SP 384.673	modias.intimacao@demarest.com.br
GUILHERME PINA BENINCASA	OAB/SP 384.814	gbenincasa.intimacao@demarest.com.br
KARINA OLIVEIRA DE MIRANDA	OAB/SP 389.237	komiranda.intimacao@demarest.com.br
GUILHERME MONTEIRO FERREIRA	OAB/SP 389.921	gmferreira.intimacao@demarest.com.br
BRUNO DOS REIS VANZELLI	OAB/SP 390.127	brvanzelli.intimacao@demarest.com.br
JÚLIA TEIXEIRA RODRIGUES	OAB/SP 391.079	jtrodrigues.intimacao@demarest.com.br
CLÁUDIA SILVA BATTAGIN	OAB/SP 391.522	cbattagin.intimacao@demarest.com.br
JULIANA MASCARENHAS DE ARAÚJO	OAB/SP 392.020	jmaraujo.intimacao@demarest.com.br
ANA PAULA CARNEIRO BINOTTO	OAB/SP 392.219	abinotto.intimacao@demarest.com.br
RODRIGO MUNIZ DINIZ	OAB/SP 393.441	rdiniz.intimacao@demarest.com.br
LETICIA M. SEDER SOUZA AMARAL	OAB/SP 398.333	lseder.intimacao@demarest.com.br
HENRIQUE ROCHA DE MELO	OAB/SP 406.812	hrmelo.intimacao@demarest.com.br
LORENA LOSCHER ROCHA	OAB/SP 409.213	lloscher.intimacao@demarest.com.br
ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	OAB/SP 419.401	anogueira.intimacao@demarest.com.br
RICARDO BITTAR FILHO	OAB/SP 425.012	rbittar.intimacao@demarest.com.br
CAROLINA MORAN BERTO	OAB/SP 425.143	cmoran.intimacao@demarest.com.br
THAIS PATUDO MEIRELLES	OAB/SP 425.498	tmeirelles.intimacao@demarest.com.br
MELLYSSA LOPES DE OLIVEIRA COGO	OAB/SP 427.038	mcogo.intimacao@demarest.com.br
GUILHERME IELO CAMPOS	OAB/SP 427.918	gielo.intimacao@demarest.com.br

\* OAB/RJ 124.600 e OAB/DF 60.021

# DEMAREST

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 108424

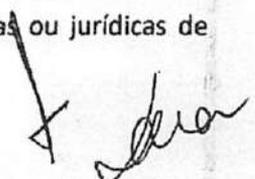
LUÍZA STENZEL SANSEVERINO	OAB/SP 430.420	lsanseverino.intimacao@demarest.com.br
ANA CAROLINA DELAMARE	OAB/SP 434.182	cdelamare.intimacao@demarest.com.br
RAFAEL MARTINEZ BARTHASAR	OAB/SP 434.293	rbarthasar.intimacao@demarest.com.br
MARCELO BRAZ FONSECA	OAB/DF 43.243	mbfonseca@demarest.com.br
ANTONIO CARLOS G. GONÇALVES	OAB/DF 33.766	agoncalves.intimacao@demarest.com.br
HÁLISSON ADRIANO COSTA	OAB/DF 26.638	hacosta.intimacao@demarest.com.br
AMANDA BEATRIZ T. CARVALHO	OAB/SP 224.790-E	CPF 393.743.828-90
WALLACE CHRISPIM FERREIRA	OAB/SP 226.298-E	CPF 366.530.318-45
JOÃO MARCOS PIOVEZAN	OAB/SP 227.806-E	CPF 039.610.341-33
BRUNO COTRIM LINDER	OAB/SP 229.036-E	CPF 469.890.608-32
WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS	OAB/SP 229.123-E	CPF 425.544.698-90
LUÍS SIROTA	OAB/SP 229.921-E	CPF 442.117.778-40
RENATA AURORA BOCHINI DA SILVA	OAB/SP 230.172-E	CPF 427.143.568-69
VICTORIA MARIA JANOTTI PERRONE	OAB/SP 230.255-E	CPF 438.577.658-01
INGRID PASSOS MAXIMO	OAB/SP 231.242-E	CPF 451.996.288-95

todos integrantes do escritório Demarest Advogados (Almeida, Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados, registrada sob o nº 9 na OAB/SP), com sede na Av. Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05419-001, Telefone + (55) (11) 3356-1800.

Pelo presente instrumento são outorgados poderes aos advogados acima listados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no **foro em geral** representando a Outorgante perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para transigir, desistir de ação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer.

Aos estudantes de direito acima nomeados são outorgados os poderes previstos no artigo 3º §2º da Lei nº 8.906/94.

São outorgados, ainda, poderes aos advogados e estudantes de direito acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem na **esfera extrajudicial**, representando a Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.



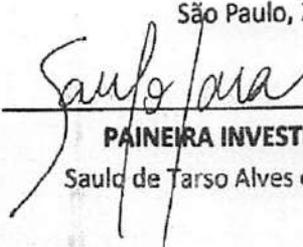
# DEMAREST

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 308437

Por fim, são outorgados poderes aos advogados listados para representarem a Outorgante em comitê de credores e assembleia geral de credores, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para deliberar e proferir votos sobre quaisquer matérias, inclusive, aprovar, rejeitar ou propor alterações a planos de recuperação, apresentar divergência, habilitação de crédito e/ou impugnação, bem como representar amplamente a Outorgante nos autos.

Esta procuração é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, destinando-se especificamente para a defesa dos direitos e interesses da Outorgante em relação à Recuperação Judicial de Siblings S.A., Saga Capital S.A., JFH Participações S.A., Saga Investimento e Participações do Brasil S.A., Grupo Saga S.A., Grupo Jari S.A., Companhia do Jari, Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., SASI – Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., Jari Florestal S.A., Jari Produtos e Materiais de Mineração S.A., Jari Energética S.A., Mineração Guanambi Ltda., Crystal Tower S.A., Jari Clean Energy Geração e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., Jari Empreendimentos S.A., Princesa S.A., Marquesa S.A., Baronesa S.A., Brasil Timber Produtos Madeireiros S.A., Santa Clara Agro Comercial Ltda., Linea Florestal S.A., Ouro Branco Agro Negócios S.A., Santa Andrea Agropecuária Ltda. e Vale do Conchas Indústria de Madeiras Ltda., processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100, em trâmite perante a Vara Distrital de Monte Dourado, da Comarca de Almeirim – PA.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

  
  
PAINIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.  
Saulo de Tarso Alves de Lara e Alessandro Pellegrini

**DOC. 03**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA  
DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS**

celebrado entre

**PRINCESA S/A**  
*na qualidade de Vendedora*

e

**PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**  
*na qualidade de Compradora*

em 05 de outubro de 2017

*(Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí – São Paulo)*

---


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA  
DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- I. **PRINCESA S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.015/0001-31, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, parte, Alphaville, CEP. 06454-040, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu executivo **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, cidadão brasileiro, divorciado, portador do Cartão de Identidade RG No. 7.731.467-0 SSP/SP Inscrito no Registro Nacional de Pessoas (CPF/MF) no nº 761.086.608-30, com escritório em na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, São Paulo. ("**VENDEDORA**");
  
- I. **PAINIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.233.451/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, suíte 41, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social por seus executivos **Saulo de Tarso Alves de Lara**, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Cartão de Identidade RG No. 8.180.810, SSP/SP, inscrito no CPF/MF no nº 678.691.498-53] e **Alessandro Pellegrini**, cidadão brasileiro, casado. Administrador de empresas, portador do Cartão de Identidade RG No. 27.490.601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.387.388-33, ambos com escritório em na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, suíte 41 ("**COMPRADORA**")

(**VENDEDORA** e **COMPRADORA** doravante conjuntamente denominadas nesse instrumento como "**Partes**"),

e ainda

- I. **GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, 12º andar, sala 122, CEP 04562-030, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.340.474/0001-15, e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.117.391, em 13 de maio de 2014, neste ato representada por **Seres Lopes de Freitas Baum**, cidadão brasileiro, casado, contador, portador do Cartão de Identidade RG No. 52.241.492-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 377.773.861-15, com escritório na Rua Arandu, nº 57, 12º andar, sala 122, ("**INTERVENIENTE PAGANTE**" ou "**GTR BRASIL**").



CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **VENDEDORA** é uma companhia que tem como objeto, entre outros, o florestamento e reflorestamento de árvores e pratica suas atividades em imóveis rurais de sua legítima posse e propriedade localizados no Estado de São Paulo;
- (ii) Em 15 de setembro de 2017, as Partes, juntamente com terceiros, firmaram um contrato preliminar denominado *Binder Offer* ("Oferta Vinculante") pelo qual a **COMPRADORA**, sujeito às condições ali reduzidas, propôs a aquisição de diversos ativos imobiliários e ativos florestais, dentre eles imóveis rurais de posse e titularidade da **VENDEDORA**;
- (iii) As Partes reconhecem que o presente Contrato, em conjunto com outros contratos relativos à compra e venda de ativos imobiliários e florestais pactuada preliminarmente na Oferta Vinculante, são parte da transação a ser formalizada no *Master Agreement* ("Contrato Master") a ser firmado pelas Partes e pelos terceiros signatários da Oferta Vinculante no prazo de 20 (vinte) dias da presente data. Sendo assim, as Partes concordam que o negócio regulado neste Contrato está também sujeito aos termos, condições, representações e garantias a serem reguladas no Contrato Master; e
- (iv) Uma vez superadas determinadas condições de fechamento estabelecidas na Oferta Vinculante, a **COMPRADORA**, pela presente, confirma sua intenção de aquisição de ativos imobiliários detidos pela **VENDEDORA** e esta última confirma sua obrigação de venda de ativos imobiliários para a **COMPRADORA**.

As Partes têm, entre si, justo e convencionado, celebrar o presente "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS" ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS IMÓVEIS**

- 1.1. Titularidade dos Imóveis. A **VENDEDORA** declara ser titular e legítima possuidora dos seguintes bens imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, ônus reais e/ou gravames de qualquer natureza, com exceção daqueles indicados no Anexo 1.2., a saber:
  - (a) Imóvel objeto da matrícula nº 7744 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí – São Paulo, parte integrante da chamada "Fazenda Ponderosa", inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ("INCRA") sob o nº. 640.018.250.244-8 (quitado) e na Receita Federal do Brasil sob NIRF nº. 0.335.121-1, tendo sido adquirido pela **VENDEDORA**

por força da incorporação da empresa Duquesa S/A, então proprietária do imóvel, conforme atos societários objeto da Av. 13, datada de 30 de Maio de 2013 da referida Matrícula; e

- (b) Imóvel objeto da matrícula nº 1651 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí – São Paulo, parte integrante da chamada “Fazenda Ponderosa”, inscrito no INCRA sob o nº. 640.018.250.244-8 (quitado) e na Receita Federal do Brasil sob NIRF nº. 0.335.121-1, tendo sido adquirido pela **VENDEDORA** por força da incorporação da empresa Duquesa S/A, então proprietária do imóvel, conforme atos societários objeto da Av. 12, datada de 30 de Maio de 2016 da referida Matrícula;

1.1.1. Os imóveis estão descritos e caracterizados nas cópias das matrículas atualizadas que integram o Anexo 1.1. do presente Contrato e que, em conjunto, são simplesmente denominados “Imóveis”.

- 1.2. Ônus e Gravames. Consta do Anexo 1.2. a indicação de todos os ônus e gravames que recaem sobre os Imóveis, incluindo-se eventuais penhoras, ações judiciais, garantias reais, dívidas tributárias, ações de usucapião (“Ônus”).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

- 2.1. Objeto do Contrato - Compromisso de Venda e Compra. Pelo presente Contrato, a **VENDEDORA**, de forma irrevogável e irretroatável, sujeito às condições descritas neste Contrato e à verificação das condições precedentes indicadas na Cláusula Quarta, promete vender os Imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus à **COMPRADORA** que, por sua vez, se compromete, sujeita às condições previstas neste Contrato, a adquiri-los segundo os termos e condições aqui estabelecidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E POSSE

- 3.1. Preço. O preço total, certo e ajustado para a aquisição dos Imóveis é de **R\$ 932.550,00 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** (“Preço”), cujo valor individualizado de cada Imóvel encontra-se indicado no Anexo 1.2.
- 3.2. Forma de Pagamento. O Preço será pago pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED a ser realizada na conta corrente nº 2561-9, da agência nº115-2, do Banco Safra S/A (442), de titularidade de Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A. (CNPJ/MF nº. 04.815.734-0001/80), por conta e ordem da **VENDEDORA**, após a plena regularização dos Imóveis pela **VENDEDORA**, conforme os termos da Cláusula 4.1. e 4.1.1., abaixo, sendo 50% (cinquenta por cento) do Preço contra a outorga das escrituras definitivas de venda e compra dos Imóveis, nos termos estabelecidos da Cláusula Quinta, abaixo, e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes no prazo de até 5 (cinco) dias contados do registro das escrituras definitivas nas matrículas dos Imóveis.

- 3.2.1. Para fins do presente Contrato, o pagamento do Preço poderá ser realizado pela **GTR BRASIL** em nome da **COMPRADORA**, o que a **VENDEDORA** aceita e manifesta expressa concordância.
- 3.3. Posse e Responsabilidade por Despesas dos Imóveis. A **COMPRADORA** é imitada na posse dos Imóveis na presente data, passando a ser responsável pelo pagamento de despesas, tributos e tarifas incidentes sobre os Imóveis a partir desta data, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA** ou terceiros, sendo todas as despesas tributos e tarifas incidentes sobre os Imóveis anteriores à esta data são por conta e responsabilidade da **VENDEDORA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES

- 4.1. Os Imóveis, conforme Anexo 1.2, possuem Ônus que dependem de sua prévia regularização por parte da **VENDEDORA** para que suas respectivas titularidades possam ser definitivamente transferidas à **COMPRADORA**.
- 4.1.1. Considera-se regularização, a liberação de todos os Ônus descritos no Anexo 1.2, a ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes que comprovem tal situação ("Regularização").
- 4.2. Prazo. Pela alta complexidade dos Ônus, as Partes estabelecem prazos de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, para que a **VENDEDORA** comprove: (i) a baixa da hipoteca; (ii) o cancelamento do termo de penhora; e (iii) a realização do georreferenciamento com inclusão do perímetro dos imóveis no sistema de georreferenciamento - SIGEF/INCRA.
- 4.2.1. Se a obrigação descrita no item 4.2 não for integralmente cumprida pela **VENDEDORA** dentro do Prazo, por sua culpa, a **COMPRADORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá decidir pela condução da Regularização, quando então a **VENDEDORA** obrigatoriamente outorgará em favor da **COMPRADORA**, ou de quem a mesma indicar, e à custa da **VENDEDORA**, instrumento público de procuração outorgando poderes ao outorgado procurador não só para os atos de Regularização como para a outorga da escritura definitiva de venda e compra nos termos da Cláusula 5.1., abaixo.
- 4.2.2. As Partes concordam que a plena Regularização dos Imóveis está sujeita a atos de terceiros. De toda forma, a **VENDEDORA** se compromete a envidar os melhores esforços para, no menor prazo: (i) obter a anuência dos confrontantes no levantamento topográfico do perímetro dos imóveis e (ii) adotar todas as medidas necessárias para o registro do georreferenciamento na matrícula dos imóveis, em busca da integral Regularização para a transferência de propriedade.
- 4.2.3. Uma vez realizada a Regularização do Imóvel a **VENDEDORA** deverá notificar a **COMPRADORA** demonstrando o integral cumprimento da obrigação de Regularização,

quando então deverá outorgar a escritura definitiva de venda e compra, nos termos da Cláusula Quinta, abaixo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA

- 5.1 Das Escrituras. No prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela **COMPRADORA**, da notificação enviada pela **VENDEDORA** informando a Regularização dos Imóveis, nos termos da Cláusula 4.2.3., acima, as Partes deverão se reunir no escritório de Gasparini, de Cresci e Nogueira de Lima Advogados, na Av. Paulista, 1842 – 2ª andar, Torre Norte, Ed. Cetenco Plaza, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, ou em qualquer outro lugar estipulado de comum acordo entre as Partes, e deverão celebrar as respectivas escrituras definitivas de venda e compra dos Imóveis ("Escrituras Definitivas"), em Tabelião da escolha da **COMPRADORA**, e contra o pagamento do Preço pela **COMPRADORA**.
- 5.1.1. As Escrituras Definitivas deverão confirmar a outorga da posse à **COMPRADORA**, reiterar os termos comerciais deste Contrato, principalmente as Declarações e Garantias aqui previstas, conferir à **COMPRADORA** a quitação do Preço, sendo que a **VENDEDORA** deverá fornecer todo e qualquer documento solicitado e/ou exigido pela **COMPRADORA**, pelo Tabelião de Notas e pelo Oficial de Registro de Imóveis para a concretização da venda e compra que se dará com o registro das Escrituras Definitivas nas matrículas dos Imóveis, que será providenciado pela **COMPRADORA**
- 5.1.2. Para fins de quitação do Preço e obediência às condições comerciais de pagamento previstas neste Contrato, as Partes estabelecem que as Escrituras deverão prever o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Preço em moeda corrente nacional e os 50% (cinquenta por cento) restantes mediante apresentação pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** de Nota Promissória emitida em caráter *Pro Soluta*, resgatável quando do efetivo pagamento total do Preço pela **COMPRADORA**, nos termos da parte final da Cláusula 3.2., acima.
- 5.2. Despesas com Escritura Definitiva e Registros. Todas as despesas com a outorga das Escrituras Definitivas, tais como emolumentos do Cartório de Notas e do Cartório de Registro de Imóveis e, ainda, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), serão suportados exclusivamente pela **COMPRADORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 6.1 Caráter Irrevogável e Irretratável. Ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei, o presente Contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, renunciando as Partes expressamente ao direito de arrependimento, e vincula não só as Partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA VENDEDORA

7.1. A **VENDEDORA** declara e garante à **COMPRADORA** o quanto segue, bem como assegura que as declarações e garantias ora prestadas são verdadeiras, completas e corretas na presente data e assim permanecerão até as Escrituras Definitivas:

7.1.1. Constituição e Situação Regular da Sociedade:

- a) a **VENDEDORA** é uma sociedade (1) devidamente constituída e validamente existente nos termos das leis brasileiras; (2) possui todos os poderes e autoridade necessários para a atual condução de seus negócios; e (3) encontra-se adimplente em relação às suas obrigações legais, de acordo com as leis brasileiras; e
- b) a **VENDEDORA** possui todos os poderes, capacidade e autoridade, bem como detém as necessárias autorizações para possuir, deter, locar e dispor de seus Imóveis, em total consonância com a legislação aplicável.

7.1.2. Capacidade, Legitimidade e Autoridade:

- (a) a **VENDEDORA** tem o poder, a capacidade, a legitimidade e a autoridade para celebrar e cumprir o presente Contrato e todas as obrigações nesse estabelecidas;
- (b) os signatários deste Contrato o assinam em nome da **VENDEDORA**, na qualidade de seus representantes legais e possuem todos os poderes e capacidade para assumir as obrigações em nome da **VENDEDORA**;
- (c) nenhum registro, declaração, consentimento, protocolo ou autorização é exigido para a celebração deste Contrato, sua formalização ou cumprimento de suas obrigações pela **VENDEDORA**, além daqueles expressamente aqui mencionados;
- (d) a celebração e cumprimento das obrigações dispostas neste Contrato foram devidamente autorizadas pelos órgãos societários competentes da **VENDEDORA** e de suas afiliadas, conforme o caso;
- (e) o presente Contrato constitui obrigação válida, vinculante e exequível da **VENDEDORA**, exequível nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Contrato, vinculando os seus sucessores a qualquer título;
- (f) a celebração, entrega e cumprimento do presente Contrato estão de acordo com os poderes e autoridade societários da **VENDEDORA** e foram devidamente autorizados pelos órgãos competentes da **VENDEDORA**; e
- (g) presumindo-se o devido cumprimento, pela **COMPRADORA**, de suas obrigações neste Contrato, este Contrato constitui obrigação válida e vinculante da **VENDEDORA**, exequível nos termos aqui estabelecidos.

7.1.3. Consentimentos: A celebração e o cumprimento deste Contrato não:

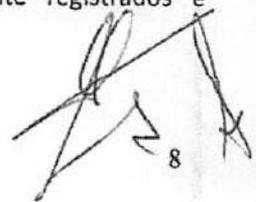
- (a) viola, conflita, nem requer o consentimento ou notificação ou registro perante qualquer pessoa ou autoridade governamental e tampouco constitui descumprimento (com ou sem notificação ou período de tempo ou ambos) de qualquer contrato, acordo ou instrumento do qual a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas sejam parte ou pelos quais qualquer dos Imóveis esteja vinculado;
- (b) viola qualquer lei ou determinação de qualquer autoridade governamental a qual a **VENDEDORA** esteja sujeita;
- (c) viola o estatuto social da **VENDEDORA**;
- (d) não implicam qualquer direito de rescisão, término, cancelamento ou vencimento antecipado de qualquer obrigação, nem acarreta qualquer perda de qualquer benefício ou o aumento (no valor principal ou em obrigações acessórias), prorrogação, ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas, garantias ou direitos de qualquer pessoa e tampouco resulta na constituição de ônus, títulos ou participação acionária, direitos de primeira opção, direito de preferência, reclamações, restrições ou cobrança de qualquer tipo; nem
- (e) resulta na criação ou imposição de qualquer ônus ou restrição em relação aos Imóveis.

7.1.4. Litígios:

- (a) inexistem quaisquer processos, pendentes ou iminentes, envolvendo a **VENDEDORA**, qualquer de suas afiliadas ou os Imóveis perante qualquer autoridade governamental, incluindo o Ministério Público, que possam (1) interferir ou impor qualquer restrição legal, administrativa, contratual ou judicial à celebração deste Contrato ou ao cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas; ou (2) gerar expectativas razoáveis de que possam onerar significativamente a operação dos Imóveis pela **COMPRADORA**; e
- (b) este Contrato não configura fraude à execução nem contra credores (diretos ou indiretos) da **VENDEDORA** ou de suas afiliadas.

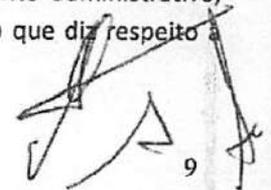
7.1.5. Imóveis.

- (a) o Anexo 1.1. contém informações detalhadas e precisas de todos os Imóveis (incluindo registro e número de matrícula, endereço completo, área e o nome do proprietário) e: (1) as escrituras e certidões que atestam que a propriedade sobre os Imóveis está em boa e perfeita ordem e completa em todos os seus aspectos; (2) as áreas dos Imóveis equivalem àquelas descritas nas respectivas escrituras e certidões; e (3) os Imóveis estão devidamente registrados e



regularizados perante as autoridades municipais, estaduais e federais e atendem a todas as exigências legais aplicáveis;

- (b) a **VENDEDORA** adquiriu os Imóveis legalmente, bem como procedeu aos devidos registros de seus Imóveis, e possui título válido e posse mansa e pacífica de todos os Imóveis, exceto por alguns imóveis que estão em processo de usucapião;
- (c) na presente data, inexistente qualquer investigação ou inquérito civil, criminal ou de natureza ambiental referentes às condições ambientais dos Imóveis, bem como não foram verificados nenhum processo ou julgamento pendentes ou iminentes, ajuizados por ou perante qualquer autoridade governamental, incluindo o Ministério Público, nem há qualquer penalidade de natureza ambiental aplicada por autoridades ambientais em relação a qualquer dos Imóveis, no todo ou em parte;
- (d) exceto conforme disposto no Anexo 1.2., os Imóveis estão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus;
- (e) inexistente qualquer projeto, processo ou ação de qualquer natureza referente a desapropriação ou declaração de utilidade pública ou interesse social para fins de expropriação, por qualquer razão, envolvendo os Imóveis, no todo ou em parte;
- (f) inexistente contaminação de qualquer natureza nos Imóveis, bem como não há qualquer atividade ou circunstância que possa, potencialmente, provocar uma contaminação nos Imóveis devido a materiais perigosos, resíduos ou lixo ou cuja presença coloque em risco qualquer usuário ou possa oferecer risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública, tais como, aterros sanitários, locais de armazenamento de material radioativo, locais de manuseio de material químico, armazenamento de materiais da indústria química, cemitérios, minas ou hospitais;
- (g) os Imóveis estão livres de qualquer lixo ou material contaminado com lixo de qualquer natureza;
- (h) em relação aos Imóveis (1) todas as declarações fiscais a serem prestadas o foram devidamente, (2) tais declarações fiscais são verdadeiras, corretas e completas, e (3) todos os tributos referentes aos Imóveis foram integralmente pagos tendo ou não sido apresentados ou reportados em qualquer declaração fiscal, com exceção daqueles indicados no Anexo 1.2. Inexistem quaisquer débitos ou obrigações, perante qualquer autoridade governamental ou terceiros, devidas em relação a qualquer dos Imóveis, incluindo débitos referentes ao Imposto Territorial Rural (ITR), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), foros e laudêmios e contribuições aplicáveis. Inexistem acordos pendentes ou renúncias estendendo o prazo de decadência/prescrição de tributos associados à propriedade dos Imóveis em qualquer período. Inexistem ônus fiscais sobre qualquer dos Imóveis. Não está em andamento e nem foi iniciado qualquer controvérsia, pedido de ressarcimento, ação judicial, procedimento administrativo, bem como fiscalização fiscal federal, estadual, municipal ou estrangeira no que diz respeito a

  
9

declarações fiscais relacionadas aos Imóveis. Também não houve o recebimento de intimações ou autuações relacionadas com algum procedimento, administrativo ou judicial, relacionado aos Imóveis. Todas as cobranças e/ou autos de infração resultante da análise das declarações relacionadas aos imóveis foram pagas em sua totalidade.

- (i) todos os prédios, estruturas e melhoramentos localizados nos Imóveis estão em bom estado de conservação e uso (exceto pelos desgastes normais do tempo), são adequados e apropriados para o seu uso normal presente de acordo com o uso regular,;
- (j) inexistem arrendamento rural, parceria rural, comodato, ou qualquer acordo, instrumento ou contrato em vigor e eficazes que disciplinem a ocupação dos Imóveis; e
- (k) inexistem apólices de seguro válidas e eficazes em relação aos Imóveis.

7.1.6. Tributos e Seguridade Social.

- a) (1) a **VENDEDORA** cumpriu com todas as normas e regulamentos fiscais municipais, estaduais, federais, bem como com todas as obrigações fiscais principais e acessórias; (2) todos os tributos devidos pela **VENDEDORA** foram devidamente lançados em suas respectivas contas, de acordo com os princípios contábeis e foram total e tempestivamente recolhidos dentro dos prazos e forma dispostos na legislação aplicável (3) inexistente qualquer ação, avaliação, inscrição, procedimento, inquérito, processo, investigação, termo de notificação, arrolamento, auditoria, ou quaisquer outras reclamações fiscais ou previdenciárias processadas por ou perante qualquer autoridade governamental contra a **VENDEDORA**; e (4) a **VENDEDORA** não possui, individual ou conjuntamente, dívidas fiscais pendentes relativamente a qualquer de suas propriedades ou ativos, pessoais ou reais, tangíveis ou intangíveis, exceto pelos ônus fiscais estatutários pagáveis mas ainda não devidos ou garantias;
- (c) todas as declarações fiscais e de bens da **VENDEDORA** foram tempestivamente preenchidas e protocoladas perante a autoridade governamental competente, conforme os prazos e forma previstos na legislação aplicável e todas essas declarações fiscais estavam corretas e completas e a **VENDEDORA** pagou ou providenciou o pagamento de todos os tributos que tenham se tornado devidos;
- (d) a **VENDEDORA** não requereu nem registrou qualquer documento cujo efeito seja estender o prazo de protocolo ou registro de qualquer declaração fiscal referente a qualquer ano fiscal que ainda não tenha sido apresentada às autoridades competentes;
- (e) a **VENDEDORA** reteve e pagou ou providenciou a retenção e pagamento de todos os tributos que devam ter sido retidos e pagos relativamente aos montantes pagos ou devidos a qualquer empregado, contratante, credor, acionista ou qualquer terceiro;

- (f) a **VENDEDORA** não está sujeita a qualquer auditoria pendente federal, estadual ou municipal, deflagrada por qualquer autoridade governamental;

7.1.7. Aspectos Trabalhistas.

- (a) os empregados da **VENDEDORA** e de suas afiliadas foram devidamente registrados nos registros competentes, nos termos da legislação trabalhista aplicável;
- (b) a **VENDEDORA** e suas afiliadas possuem todos os registros necessários e qualificações, bem como tomaram todas as medidas requeridas pela legislação da seguridade social, trabalhista e previdenciária;
- (c) a **VENDEDORA** e suas afiliadas cumprem tempestivamente, bem como cumpriram tempestivamente com todas as suas obrigações requeridas pela legislação trabalhista e da seguridade social, incluindo as leis referentes à segurança no trabalho e saúde ocupacional;

7.1.8. Aspectos Ambientais.

- (a) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não violaram nenhuma norma ambiental, incluindo, mas não se limitando, as questões atinentes aos Imóveis;
- (b) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não operam nem operaram em ou com, nenhum bem imóvel contaminado por qualquer substância sujeita a qualquer norma ambiental, incluindo, mas não se limitando, aos Imóveis;
- (c) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não são, de acordo com nenhuma norma ambiental, responsáveis por danos ambientais, crimes ambientais, infrações ambientais, contaminações ou disposição final de resíduos nos Imóveis ou em qualquer terra de propriedade de terceiros;
- (d) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não estão sujeitos a nenhuma ação oriunda das normas ambientais e inexistente qualquer investigação em curso que possa acarretar qualquer ação dessa natureza;
- (e) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas declaram que inexistente qualquer problema ou risco ambiental que afete ou possa afetar os Imóveis;
- (f) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas declaram que jamais houve qualquer dano ambiental, crime ambiental ou infração ambiental perpetrados nos Imóveis. Nesse sentido, inexistem penalidades impostas pelas autoridades ambientais, investigações criminais ou processos, nem inquéritos ou investigações civis ou processos envolvendo os Imóveis;
- (g) os Imóveis contêm Áreas de Reserva Legal suficientes nos termos do Código Florestal (Lei federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012). Consequentemente, os Imóveis, considerados em conjunto, possuem, pelo menos, 20% (vinte por cento) de área de vegetação nativa

preservada a ser considerada como Área de Reserva Legal, incluindo, por meio de compensação entre elas, conforme autorizado pelo Código Florestal. Dessa forma, inexistente déficit de Área de Reserva Legal nos Imóveis considerados em conjunto;

- (g) nenhum dos Imóveis está dentro da ou na zona de amortecimento de unidades de conservação, terras indígenas, terras de comunidades tradicionais, tais como quilombolas, e nenhum dos Imóveis possui qualquer patrimônio cultural, sítio arqueológico ou qualquer outra área de proteção especial; e
- (j) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas aceitam todas as responsabilidades ambientais referentes aos Imóveis, de modo a manter a **COMPRADORA** totalmente livre de qualquer responsabilidade ou custos referentes a questões ambientais dos Imóveis. Caso a **COMPRADORA** sofra qualquer perda em virtude de questões ambientais com fato gerador anterior a sua posse, a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas irão, solidariamente, indenizar a **COMPRADORA** das perdas em referência.

7.1.9. Cumprimento das Leis.

- (a) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas cumprem com todas as leis que lhes são aplicáveis;
- (b) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas e representantes (1) cumprem com todas as leis que lhes são aplicáveis em relação a anticorrupção, anti-suborno, e lavagem de dinheiro; (2) até onde aplicável, estão cientes dos, e cumprem com, todos os termos e condições das U.S. Foreign Corrupt Practices Act e regulamentações ali dispostas (as "FCPA"); e (3) não autorizaram, ofereceram, prometeram nem fizeram pagamento ou transferência, seja direta ou indiretamente, suborno, desconto, compensação, ofereceram ou obtiveram vantagem, ou qualquer pagamento ilícito a qualquer agente público e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental que pudesse ou possa resultar na violação de qualquer lei anticorrupção (incluindo a FCPA); e
- (b) as operações da **VENDEDORA** e de suas afiliadas sempre foram conduzidas de acordo com todas as leis contra lavagem de dinheiro.

7.1.10. Aspectos Concorrenciais.

- (a) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas cumprem com todas as leis e regulamentações referentes a questões concorrenciais e antitruste, em todos os seus aspectos;
- (b) inexistente qualquer ato, fato ou evento que resulte em violação ou não cumprimento de qualquer lei ou regulamentação antitruste ou concorrencial, pela **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas;

- (c) inexistem qualquer ato, fato ou evento que resulte em responsabilidade da **VENDEDORA** e/ou de suas afiliadas devido a infração das normas e regulamentações antitruste ou concorrenciais;
- (d) inexistem, contra a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas, investigações preliminares, procedimentos referentes a atos de concentração, processos administrativos, termos de notificação, procedimentos preparatórios para abertura de inquérito administrativo, inquéritos administrativos, ações judiciais, processos, investigações ou procedimentos, sejam judiciais, administrativos ou arbitrais, em curso, iniciados, pendentes ou prestes a serem iniciados e relativos a questões antitruste ou concorrenciais, fundamentados em qualquer lei ou regulamento antitruste ou concorrenciais, em especial na Lei Federal nº 8.884/94, Lei Federal nº 12.529/2011 e/ou na Lei Federal nº 8.137/90;
- (e) inexistem requerimentos de informação ou esclarecimento, notificações, intimações, inspeções ou investigações referentes a questões concorrenciais ou antitruste emitidos por autoridades antitruste brasileiras ou por terceiros em relação a questões antitruste ou concorrenciais da **VENDEDORA** e/ou de suas afiliadas;
- (f) inexistem ato, prática, conduta ou posicionamento que possa ser considerado ilícito pela legislação concorrential e antitruste brasileira, notadamente pela Lei Federal nº 8.884/94, Lei Federal nº 12.529/2011 e pela Lei Federal nº 8.137/90;
- (g) inexistem acordo, formal ou não, entre, de um lado, a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas e, de outro lado, qualquer empresa competidora ou potencialmente competidora, firma, *trust*, associação, sociedade (ou companhias, firmas, associações, corporações ou entidades que operem no mesmo setor e que estejam sujeitas a notificação obrigatória perante as autoridades concorrenciais); e
- (h) inexistem operações (*i.e.*, fusões, aquisições, associações, incluindo aquelas participantes de processos licitatórios, joint ventures, parcerias para o estabelecimento de novas obrigações ou qualquer outro tipo de negociação envolvendo a transferência, ainda que parcial, de ativos, negócios ou clientes, portfólio, marcas registradas ou linhas de produção etc.) que tenham sido realizadas entre a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas e que, embora sujeitas a notificação obrigatória perante as autoridades concorrenciais, não tenham sido notificadas.

7.1.11. Comissões de Intermediação.

Uma vez consumada a compra e venda objeto deste Contrato, a **VENDEDORA** será a única e exclusiva responsável por qualquer corretor ou consultor financeiro, bem como por qualquer outra pessoa que atue ou tenha atuado em nome da **VENDEDORA** e que tenha o direito de receber comissão pelos seus serviços prestados em relação ao objeto do presente Contrato.

7.1.12. Divulgação Integral.

As declarações e garantias prestadas pela **VENDEDORA** neste Contrato não contêm, nem conterão, qualquer inverdade ou imprecisão em relação a qualquer ato ou fato, e não omitem qualquer ato ou fato que possa levar a falsos entendimentos.

7.1.13. Eficácia.

Todas declarações e garantias prestadas pela **VENDEDORA** neste Contrato são eficazes na presente data e deverão permanecer em pleno vigor e eficácia até as Escrituras Definitivas, tal como se tivessem sido prestadas em tal data (a não ser que outra data seja expressamente estabelecida na respectiva declaração).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Proibição a Negociação de Direitos pela **VENDEDORA**. Entre a presente data e até a lavratura da Escritura Definitiva de cada um dos Imóveis em favor da **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** não poderá (i) vender, prometer vender, ou de qualquer outra forma alienar ou prometer alienar, ou de qualquer forma criar quaisquer ônus ou gravames sobre Imóveis; e/ou (ii) negociar qualquer direito, presente ou futuro, relativos aos Imóveis, de forma que a **VENDEDORA** permaneça, a todo tempo, até o registro da referida Escritura Definitiva, titular dos direitos de proprietário, compromissário comprador e/ou dos direitos de devedor fiduciante, conforme o caso.
- 8.2. Registro no Cartório de Imóveis. Ficam autorizados todos os registros e averbações no Oficial de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária competente, necessários ao registro do presente Contrato.
- 8.3. Due Diligence. A **VENDEDORA** concorda e reconhece que todos os termos e procedimentos de diligência legal, técnica, florestal, ambiental contábil, fiscal, trabalhista e reputacional ("Due Diligence"), assim como as Cláusulas de Indenização estabelecidas na Oferta Vinculante, constituem termos contratuais que ora se reiteram como se aqui estivessem transcritos, procedimentos esses que ainda se encontram em curso razão pela qual a Due Diligence não será considerada como concluída e tampouco satisfatória pela **COMPRADORA** pelo evento de outorga das Escrituras Definitivas dos Imóveis, ficando, portanto, mantidos os trabalhos de Due Diligence e os termos das cláusulas de indenização mesmo após a transferência pela **VENDEDORA** da propriedade dos Imóveis.
- 8.4. Nulidade de Disposições. Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato ser declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará contrariamente a validade e a eficácia das demais disposições, as quais deverão ser totalmente cumpridas.
- 8.5. Tolerância e Inexistência de Renúncia. Eventual tolerância das Partes em relação ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes consistirá em mera liberalidade, não caracterizando, em hipótese alguma, precedente, renúncia de direitos ou novação contratual.

8.6. Comunicações e Notificações. Todas as notificações, solicitações e outros avisos decorrentes deste Contrato deverão ser efetuados por escrito, com aviso de recebimento, aos seguintes endereços (ou a outro endereço, número de fac-símile ou e-mail que venha a ser indicado mediante notificação na forma desta Cláusula):

(a) Se para a **VENDEDORA**:

Endereço: Alameda Mamoré, 989, 25º andar

Alphaville, São Paulo

CEP 06454-040

Telefone: 11 4689-8711

E-mail: [Joao.marins@grupojari.com.br](mailto:Joao.marins@grupojari.com.br); [Patrick.nogueira@grupojari.com.br](mailto:Patrick.nogueira@grupojari.com.br)

A/C : João Alberto Marins e Patrick Nagem Nogueira

(b) Se para a **COMPRADORA**:

Endereço: Alameda Santos, 2300, 4º andar, suíte 41

São Paulo

CEP 01418-000

Telefone: (11) 3246-9000

E-mail: [saulo.lara@gwrglobal.com](mailto:saulo.lara@gwrglobal.com); [Alessandro.pellegrini@gwrglobal.com](mailto:Alessandro.pellegrini@gwrglobal.com)

A/C Saulo Tarso Alves de Lara e Alessandro Pellegrini

com cópia para (sem fins de notificação)

**GCN / Gasparini, De Cresci e Nogueira de Lima Advogados**

Endereço: Avenida Paulista, 1.842, 2º andar

São Paulo/SP

CEP 01310-923

Telefone: (11) 2171-1341

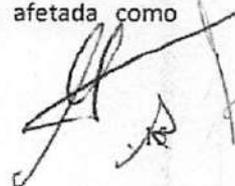
E-mail: [mph@gcnlaw.com.br](mailto:mph@gcnlaw.com.br)

A/C Marcus Phelipe Barbosa de Souza

8.7. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação, sendo considerados atos de mera liberalidade de qualquer uma das Partes, (i) a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurada por ei ou por este Contrato; e (ii) a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contidas neste Contrato.

8.8. Declarações. As exceções às declarações feitas na cláusula sétima acima, serão tratadas no Contrato Master.

8.9. Independência das Disposições. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada como

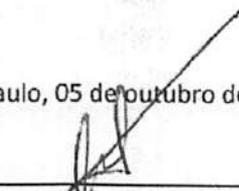


consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato.

- 8.10. Execução Específica. As obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo dos demais remédios aqui previstos ou em outros instrumentos acordados entre as Partes, comportam execução específica das obrigações que dele sejam derivadas e/ou decorrentes, nos termos da Lei aplicável, não sendo eventuais perdas e danos satisfação adequada do direito das Partes.
- 8.11. Representantes. Salvo se de outra forma expressamente prevista neste Contrato, nenhuma Parte, em decorrência do presente Contrato, será considerada como um representante da outra Parte para qualquer fim, e nenhuma Parte terá o poder, ou a autoridade na qualidade de representante ou de qualquer outra forma, para representar, atuar, vincular, obrigar ou de qualquer outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de qualquer outra Parte, para qualquer fim.
- 8.12. Cessão. Salvo no caso de cessão pela **COMPRADORA** a uma pessoa que seja controladora, controlada, ou sociedade sob controle comum (desde que a **COMPRADORA** permaneça solidariamente responsável), nenhuma outra Parte poderá ceder, delegar ou de qualquer outra maneira transferir, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra.
- 8.13. Cooperação. As Partes acordam em, isoladamente e em conjunto, cooperar e fazer tudo o que for necessário ou adequado, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos adequados ou necessários de modo a possibilitar que as Partes cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como que cumpram com o seu objeto, especialmente para atendimento de eventuais exigências apresentadas pelos Cartórios de Registro de Imóveis para registro deste Contrato e das Escrituras Definitivas nas matrículas dos Imóveis, realizando-se, se o caso, instrumentos particulares e públicos de aditamento e/ou rerratificação a todos os instrumentos contratuais relacionados à presente venda e compra, desde que não altere seus respectivos aspectos comerciais.
- 8.14. Interpretação. Este instrumento é firmado como parte de um negócio maior, consubstanciado em diversos contratos coligados, firmados no âmbito do negócio formalizado inicialmente pela Oferta Vinculante e como tal deverá ser interpretado.
- 8.15. Lei Aplicável. Este Contrato reger-se-á por e será interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.
- 8.16. Rubricas. As Partes reconhecem que possuem conhecimento do inteiro do teor de todos os anexos ao presente Contrato, pelo que autorizam seus respectivos advogados a rubricá-los em seu nome.
- 8.17. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente venda e compra.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por seu inteiro cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular e universal.

São Paulo, 05 de outubro de 2017

  
PRINCESA S/A

Sergio Antônio Garcia Amoroso  
Diretor Presidente

  
PAINIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A

Saulo de Tarsos Alves de Lara  
Diretor

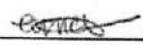
  
Alessandro Pellegrini  
Diretor

  
GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Seres Lopes de Freitas Baum  
Diretor

Testemunhas:

1.º

  
Nome: ELISE MIRONI LISLAK ZANETTI

R.G.: 33.505.006-X

CPF/MF: 311.651.658-80

2.º

  
Nome: Maria Regina Pires

R.G.: 5.391.993-2

CPF/MF: 585.827.468-49

ANEXO 1.1.  
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - MATRÍCULAS

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a large stylized signature and a smaller set of initials to the right.

ANEXO 1.2  
ÔNUS

Imóvel	Matrícula	Ônus	Regularização	Valor (R\$)
Fazenda Ponderosa	7744	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de Georreferenciamento / Certificação INCRA; e</li> <li>Penhora Credit Suisse *</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização Certificação INCRA; e</li> <li>Levantamento da penhora.</li> </ul>	826.728,7
Fazenda Ponderosa	1651	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de Georreferenciamento / Certificação INCRA; e</li> <li>Penhora Credit Suisse *; e</li> <li>Hipoteca em favor do Bradesco.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de georreferenciamento Certificação INCRA;</li> <li>Levantamento da penhora; e</li> <li>Averbação do termo de baixa.</li> </ul>	105.821,3
				<b>Total (R\$): 932.550,00</b>

\* Penhora Credit Suisse: Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial promovido por Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited e Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., processo nº 1060096-62.2017.8.26.0100 em trâmite perante a 7ª Vara Cível do Foro Central da Capital – SP.

**DOC. 04**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA  
DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS**

celebrado entre

**PRINCESA S/A**  
*na qualidade de Vendedora*

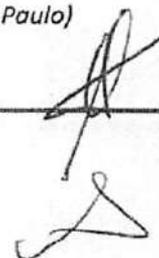
e

**PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**  
*na qualidade de Compradora*

em 05 de outubro de 2017

*(Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva – São Paulo)*

---



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA  
DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- I. **PRINCESA S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.015/0001-31, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, parte, Alphaville, CEP. 06454-040, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu executivo **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, cidadão brasileiro, divorciado, portador do Cartão de Identidade RG No. 7.731.467-0 SSP/SP inscrito no Registro Nacional de Pessoas (CPF/MF) no nº 761.086.608-30, com escritório em na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, São Paulo. ("**VENDEDORA**");
  
- II. **PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.233.451/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, suíte 41, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social por seus executivos **Saulo de Tarso Alves de Lara**, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Cartão de Identidade RG No. 8.180.810, SSP/SP, inscrito no CPF/MF no nº 678.691.498-53] e **Alessandro Pellegrini**, cidadão brasileiro, casado. Administrador de empresas, portador do Cartão de Identidade RG No. 27.490.601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.387.388-33, ambos com escritório em na Alameda Santos, 2.300, 4º andar, suíte 41 ("**COMPRADORA**");

(**VENDEDORA** e **COMPRADORA** doravante conjuntamente denominadas nesse instrumento como "**Partes**"),

e ainda

- I. **GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, 12º andar, sala 122, CEP 04562-030, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.340.474/0001-15, e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.117.391, em 13 de maio de 2014, neste ato representada por **Seres Lopes de Freitas Baum**, cidadão brasileiro, casado, contador, portador do Cartão de Identidade RG No. 52.241.492-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 377.773.861-15, com escritório na Rua Arandu, nº 57, 12º andar, sala 122, ("**INTERVENIENTE PAGANTE**" ou "**GTR BRASIL**").

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A **VENDEDORA** é uma companhia que tem como objeto, entre outros, o florestamento e reflorestamento de árvores e pratica suas atividades em Imóveis rurais de sua legítima posse e propriedade localizados no Estado de São Paulo;
- (ii) Em 15 de setembro de 2017, as Partes, juntamente com terceiros, firmaram um contrato preliminar denominado *Binder Offer* ("Oferta Vinculante") pelo qual a **COMPRADORA**, sujeito às condições ali reduzidas, propôs a aquisição de diversos ativos imobiliários e ativos florestais, dentre eles Imóveis rurais de posse e titularidade da **VENDEDORA**;
- (iii) As Partes reconhecem que o presente Contrato, em conjunto com outros contratos relativos à compra e venda de ativos imobiliários e florestais pactuada preliminarmente na *Oferta Vinculante*, são parte da transação a ser formalizada no *Master Agreement* ("Contrato Master") a ser firmado pelas Partes e pelos terceiros signatários da *Oferta Vinculante* no prazo de 20 (vinte) dias da presente data. Sendo assim, as Partes concordam que o negócio regulado neste Contrato está também sujeito aos termos, condições, representações e garantias a serem reguladas no *Contrato Master*; e
- (iv) Uma vez superadas determinadas condições de fechamento estabelecidas na *Oferta Vinculante*, a **COMPRADORA**, pela presente, confirma sua intenção de aquisição de ativos imobiliários detidos pela **VENDEDORA** e esta última confirma sua obrigação de venda de ativos imobiliários para a **COMPRADORA**.

As Partes têm, entre si, justo e convencionado, celebrar o presente "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS" ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS IMÓVEIS**

1.1. Titularidade dos Imóveis. A **VENDEDORA** declara ser titular de direitos aquisitivos e legítima possuidora dos seguintes bens imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, ônus reais e/ou gravames de qualquer natureza, com exceção daqueles indicados no Anexo 1.2, a saber:

- (a) Imóvel objeto da matrícula nº 32440 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva – São Paulo, parte integrante da chamada "Fazenda Taquariguaçu", inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ("INCRA") sob o nº. 950.149.293.881-7 (quitado) e na Receita Federal do Brasil sob NIRF nº. 8.001.576-0;

(b) Imóvel objeto da matrícula nº 32441 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva – São Paulo, parte integrante da chamada “Fazenda Taquariguaçu”, inscrito no INCRA sob o nº. 950.149.293.881-7 (quitado) e na Receita Federal do Brasil sob NIRF nº. 8.001.576-0; e

(c) Imóvel objeto da matrícula nº 32442 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva – São Paulo, parte integrante da chamada “Fazenda Taquariguaçu”, inscrito no INCRA sob o nº. 950.149.293.881-7 (quitado) e na Receita Federal do Brasil sob NIRF nº. 8.001.576-0

1.1.1. Os imóveis estão descritos e caracterizados nas cópias das matrículas atualizadas que integram o Anexo 1.1. do presente Contrato e que, em conjunto, são simplesmente denominados “Imóveis”.

1.1.2. A **VENDEDORA** declara que adquiriu os direitos aquisitivos dos Imóveis por força da incorporação da empresa Duquesa S/A, então titular dos Imóveis, conforme os respectivos atos societários registrados na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) ainda não levados à registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva – São Paulo.

1.2. Ônus e Gravames. Consta do Anexo 1.2. a indicação de todos os ônus e gravames que recaem sobre os Imóveis, incluindo-se eventuais penhoras, ações judiciais, garantias reais, dívidas tributárias, ações de usucapião (“Ônus”).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

2.1. Objeto do Contrato - Compromisso de Venda e Compra. Pelo presente Contrato, a **VENDEDORA**, de forma irrevogável e irretroatável, sujeito às condições descritas neste Contrato e à verificação das condições precedentes indicadas na Cláusula Quarta, promete vender os Imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus à **COMPRADORA** que, por sua vez, se compromete, sujeita às condições previstas neste Contrato, a adquiri-los segundo os termos e condições aqui estabelecidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E POSSE

3.1. Preço. O preço total, certo e ajustado para a aquisição dos Imóveis é de **R\$ 779.500,00 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** (“Preço”), cujo valor individualizado de cada Imóvel encontra-se indicado no Anexo 1.2.

3.2. Forma de Pagamento. O Preço será pago pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED a ser realizada na conta corrente nº 2561-9, da agência nº115-2, do Banco Safra S/A (442), de titularidade de Jarí Celulose, Papel e Embalagens S/A. (CNPJ/MF nº. 04.815.734-0001/80), por conta e ordem da **VENDEDORA**, após a plena regularização dos Imóveis pela **VENDEDORA**, conforme os termos da Cláusula 4.1 e 4.1.1 abaixo, sendo 50% (cinquenta por cento) do Preço contra a outorga das escrituras definitiva de venda e compra dos

Imóveis, nos termos estabelecidos da Cláusula Quinta, abaixo, e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes no prazo de até 5 (cinco) dias contados do registro das escrituras definitivas nas matrículas dos Imóveis..

3.2.1. Para fins do presente Contrato, o pagamento do Preço poderá ser realizado pela **GTR BRASIL** em nome da **COMPRADORA**, o que a **VENDEDORA** aceita e manifesta expressa concordância.

3.3. Posse e Responsabilidade por Despesas dos Imóveis. A **COMPRADORA** é imitada na posse dos Imóveis na presente data, passando a ser responsável pelo pagamento de despesas, tributos e tarifas incidentes sobre os Imóveis a partir desta data, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA** ou terceiros, sendo todas as despesas tributos e tarifas incidentes sobre os Imóveis anteriores à esta data são por conta e responsabilidade da **VENDEDORA**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES

4.1. Os Imóveis, conforme Anexo 1.2. possuem Ônus que dependem de sua prévia regularização por parte da **VENDEDORA** para que suas respectivas titularidades possam ser definitivamente transferidas à **COMPRADORA**.

4.1.1. Considera-se regularização, a liberação de todos os Ônus descritos no Anexo 1.2., a ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes que comprovem tal situação ("Regularização").

4.2. Prazo. Pela alta complexidade dos Ônus, as Partes estabelecem prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, para que a **VENDEDORA** comprove: (I) a averbação de incorporação e transferência de propriedade para seu nome; (II) o cancelamento do termo de penhora; e (iii) a realização do georreferenciamento e a inclusão do perímetro dos imóveis no sistema de georreferenciamento - SIGEF/INCRÁ..

4.2.1. Se a obrigação descrita no item 4.2 não for integralmente cumprida pela **VENDEDORA** dentro dos Prazos, por sua culpa, a **COMPRADORA**, a seu único e exclusivo critério, poderá decidir pela condução da Regularização, quando então a **VENDEDORA** obrigatoriamente outorgará em favor da **COMPRADORA**, ou de quem a mesma indicar, e à custa da **VENDEDORA**, instrumento público de procuração outorgando poderes ao outorgado procurador não só para os atos de Regularização como para a outorga da escritura definitiva de venda e compra nos termos da Cláusula 5.1., abaixo.

4.2.2. As Partes concordam que a plena Regularização dos imóveis está sujeita a atos de terceiros. De toda forma, a **VENDEDORA** se compromete a envidar os melhores esforços para, no menor prazo: (i) obter a anuência dos confrontantes no levantamento topográfico do perímetro do imóvel; e (ii) adotar todas as medidas necessárias para o registro do georreferenciamento na matrícula dos imóveis

4.2.3. Uma vez realizada a Regularização do Imóvel a **VENDEDORA** deverá notificar a **COMPRADORA** demonstrando o integral cumprimento da obrigação de Regularização, quando então deverá outorgar a escritura definitiva de venda e compra, nos termos da Cláusula Quinta, abaixo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA

5.1 Das Escrituras. No prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela **COMPRADORA**, da notificação enviada pela **VENDEDORA**, informando a Regularização dos Imóveis, nos termos da Cláusula 4.2.3., acima, as Partes deverão se reunir no escritório de Gasparini, de Cresci e Nogueira de Lima Advogados, na Av. Paulista, 1842 – 2º andar, Torre Norte, Ed. Cetenco Plaza, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, ou em qualquer outro lugar estipulado de comum acordo entre as Partes, e deverão celebrar as respectivas escrituras definitivas de venda e compra dos Imóveis ("Escrituras Definitivas"), em Tabelião da escolha da **COMPRADORA**, e contra o pagamento do Preço pela **COMPRADORA**.

5.1.1. As Escrituras Definitivas deverão confirmar a outorga da posse à **COMPRADORA**, reiterar os termos comerciais deste Contrato, principalmente as Declarações e Garantias aqui previstas, conferir à **COMPRADORA** a quitação do Preço, sendo que a **VENDEDORA** deverá fornecer todo e qualquer documento solicitado e/ou exigido pela **COMPRADORA**, pelo Tabelião de Notas e pelo Oficial de Registro de Imóveis para a concretização da venda e compra que se dará com o registro das Escrituras Definitivas nas matrículas dos Imóveis, que será providenciado pela **COMPRADORA**.

5.1.2. Para fins de quitação do Preço e obediência às condições comerciais de pagamento previstas neste Contrato, as Partes estabelecem que as Escrituras deverão prever o pagamento de 50% (cinquenta por cento) em moeda corrente nacional e os 50% (cinquenta por cento) restantes mediante apresentação pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** de Nota Promissória emitida em caráter *Pro Soluto*, resgatável quando do efetivo pagamento total do Preço pela **COMPRADORA**, nos termos da parte final da Cláusula 3.2., acima.

5.2. Despesas com Escritura Definitiva e Registros. Todas as despesas com a outorga das Escrituras Definitivas, tais como emolumentos do Cartório de Notas e do Cartório de Registro de Imóveis e, ainda, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), serão suportados exclusivamente pela **COMPRADORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

6.1 Caráter Irrevogável e Irretratável. Ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei, o presente Contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, renunciando as Partes expressamente ao

direito de arrependimento, e vincula não só as Partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA VENDEDORA

7.1. A **VENDEDORA** declara e garante à **COMPRADORA** o quanto segue, bem como assegura que as declarações e garantias ora prestadas são verdadeiras, completas e corretas na presente data e assim permanecerão até as Escrituras Definitivas:

7.1.1. Constituição e Situação Regular da Sociedade:

- a) a **VENDEDORA** é uma sociedade (1) devidamente constituída e validamente existente nos termos das leis brasileiras; (2) possui todos os poderes e autoridade necessários para a atual condução de seus negócios; e (3) encontra-se adimplente em relação às suas obrigações legais, de acordo com as leis brasileiras; e
- b) a **VENDEDORA** possui todos os poderes, capacidade e autoridade, bem como detém as necessárias autorizações para possuir, deter, locar e dispor de seus Imóveis, em total consonância com a legislação aplicável.

7.1.2. Capacidade, Legitimidade e Autoridade:

- (a) a **VENDEDORA** tem o poder, a capacidade, a legitimidade e a autoridade para celebrar e cumprir o presente Contrato e todas as obrigações nesse estabelecidas;
- (b) os signatários deste Contrato o assinam em nome da **VENDEDORA**, na qualidade de seus representantes legais e possuem todos os poderes e capacidade para assumir as obrigações em nome da **VENDEDORA**;
- (c) nenhum registro, declaração, consentimento, protocolo ou autorização é exigido para a celebração deste Contrato, sua formalização ou cumprimento de suas obrigações pela **VENDEDORA**, além daqueles expressamente aqui mencionados;
- (d) a celebração e cumprimento das obrigações dispostas neste Contrato foram devidamente autorizadas pelos órgãos societários competentes da **VENDEDORA** e de suas afiliadas, conforme o caso;
- (e) o presente Contrato constitui obrigação válida, vinculante e exequível da **VENDEDORA**, exequível nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Contrato, vinculando os seus sucessores a qualquer título;



7

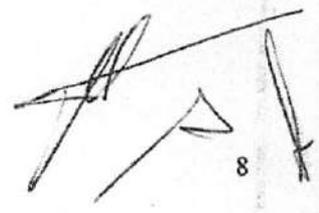
- (f) a celebração, entrega e cumprimento do presente Contrato estão de acordo com os poderes e autoridade societários da **VENDEDORA** e foram devidamente autorizados pelos órgãos competentes da **VENDEDORA**; e
- (g) presumindo-se o devido cumprimento, pela **COMPRADORA**, de suas obrigações neste Contrato, este Contrato constitui obrigação válida e vinculante da **VENDEDORA**, exequível nos termos aqui estabelecidos.

7.1.3. Consentimentos: A celebração e o cumprimento deste Contrato não:

- (a) viola, conflita, nem requer o consentimento ou notificação ou registro perante qualquer pessoa ou autoridade governamental e tampouco constitui descumprimento (com ou sem notificação ou período de tempo ou ambos) de qualquer contrato, acordo ou instrumento do qual a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas sejam parte ou pelos quais qualquer dos Imóveis esteja vinculado;
- (b) viola qualquer lei ou determinação de qualquer autoridade governamental a qual a **VENDEDORA** esteja sujeita;
- (c) viola o estatuto social da **VENDEDORA**;
- (d) não implicam qualquer direito de rescisão, término, cancelamento ou vencimento antecipado de qualquer obrigação, nem acarreta qualquer perda de qualquer benefício ou o aumento (no valor principal ou em obrigações acessórias), prorrogação, ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas, garantias ou direitos de qualquer pessoa e tampouco resulta na constituição de ônus, títulos ou participação acionária, direitos de primeira opção, direito de preferência, reclamações, restrições ou cobrança de qualquer tipo; nem
- (e) resulta na criação ou imposição de qualquer ônus ou restrição em relação aos Imóveis.

7.1.4. Litígios:

- (a) inexistem quaisquer processos, pendentes ou iminentes, envolvendo a **VENDEDORA**, qualquer de suas afiliadas ou os Imóveis perante qualquer autoridade governamental, incluindo o Ministério Público, que possam (1) interferir ou impor qualquer restrição legal, administrativa, contratual ou judicial à celebração deste Contrato ou ao cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas; ou (2) gerar expectativas razoáveis de que possam onerar significativamente a operação dos Imóveis pela **COMPRADORA**; e
- (b) este Contrato não configura fraude à execução nem contra credores (diretos ou indiretos) da **VENDEDORA** ou de suas afiliadas.



7.1.5. Imóveis.

- (a) o Anexo 1.1. contém informações detalhadas e precisas de todos os Imóveis (incluindo registro e número de matrícula, endereço completo, área e o nome do proprietário) e: (1) as escrituras e certidões que atestam que a propriedade sobre os Imóveis está em boa e perfeita ordem e completa em todos os seus aspectos; (2) as áreas dos Imóveis equivalem àquelas descritas nas respectivas escrituras e certidões; e (3) os Imóveis estão devidamente registrados e regularizados perante as autoridades municipais, estaduais e federais e atendem a todas as exigências legais aplicáveis;
- (b) a **VENDEDORA** adquiriu os Imóveis legalmente, bem como procedeu aos devidos registros de seus Imóveis, e possui título válido e posse mansa e pacífica de todos os Imóveis, exceto por alguns imóveis que estão em processo de usucapião;
- (c) na presente data, inexistente qualquer investigação ou inquérito civil, criminal ou de natureza ambiental referentes às condições ambientais dos Imóveis, bem como não foram verificados nenhum processo ou julgamento pendentes ou iminentes, ajuizados por ou perante qualquer autoridade governamental, incluindo o Ministério Público, nem há qualquer penalidade de natureza ambiental aplicada por autoridades ambientais em relação a qualquer dos Imóveis, no todo ou em parte;
- (d) exceto conforme disposto no Anexo 1.2., os Imóveis estão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus;
- (e) inexistente qualquer projeto, processo ou ação de qualquer natureza referente a desapropriação ou declaração de utilidade pública ou interesse social para fins de expropriação, por qualquer razão, envolvendo os Imóveis, no todo ou em parte;
- (f) inexistente contaminação de qualquer natureza nos Imóveis, bem como não há qualquer atividade ou circunstância que possa, potencialmente, provocar uma contaminação nos Imóveis devido a materiais perigosos, resíduos ou lixo ou cuja presença coloque em risco qualquer usuário ou possa oferecer risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública, tais como, aterros sanitários, locais de armazenamento de material radioativo, locais de manuseio de material químico, armazenamento de materiais da indústria química, cemitérios, minas ou hospitais;
- (g) os Imóveis estão livres de qualquer lixo ou material contaminado com lixo de qualquer natureza;
- (h) em relação aos Imóveis (1) todas as declarações fiscais a serem prestadas o foram devidamente, (2) tais declarações fiscais são verdadeiras, corretas e completas, e (3) todos os tributos referentes aos Imóveis foram integralmente pagos tendo ou não sido apresentados ou reportados em qualquer declaração fiscal, com exceção daqueles indicados no Anexo 1.2., Inexistem quaisquer débitos ou obrigações, perante qualquer autoridade governamental ou

terceiros, devidas em relação a qualquer dos imóveis, incluindo débitos referentes ao Imposto Territorial Rural (ITR), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), foros e laudêmios e contribuições aplicáveis. Inexistem acordos pendentes ou renúncias estendendo o prazo de decadência/prescrição de tributos associados à propriedade dos imóveis em qualquer período. Inexistem ônus fiscais sobre qualquer dos imóveis. Não está em andamento e nem foi iniciado qualquer controvérsia, pedido de ressarcimento, ação judicial, procedimento administrativo, bem como fiscalização fiscal federal, estadual, municipal ou estrangeira no que diz respeito à declarações fiscais relacionadas aos imóveis. Também não houve o recebimento de intimações ou autuações relacionadas com algum procedimento, administrativo ou judicial, relacionado aos imóveis. Todas as cobranças e/ou autos de infração resultante da análise das declarações relacionadas aos imóveis foram pagas em sua totalidade.

- (i) todos os prédios, estruturas e melhoramentos localizados nos imóveis estão em bom estado de conservação e uso (exceto pelos desgastes normais do tempo), são adequados e apropriados para o seu uso normal presente de acordo com o uso regular,;
- (j) inexistem arrendamento rural, parceria rural, comodato, ou qualquer acordo, instrumento ou contrato em vigor e eficazes que disciplinem a ocupação dos imóveis; e
- (k) inexistem apólices de seguro válidas e eficazes em relação aos imóveis.

7.1.6. Tributos e Seguridade Social.

- a) (1) a **VENDEDORA** cumpriu com todas as normas e regulamentos fiscais municipais, estaduais, federais, bem como com todas as obrigações fiscais principais e acessórias; (2) todos os tributos devidos pela **VENDEDORA** foram devidamente lançados em suas respectivas contas, de acordo com os princípios contábeis e foram total e tempestivamente recolhidos dentro dos prazos e forma dispostos na legislação aplicável (3) Inexiste qualquer ação, avaliação, inscrição, procedimento, inquérito, processo, investigação, termo de notificação, arrolamento, auditoria; ou quaisquer outras reclamações fiscais ou previdenciárias processadas por ou perante qualquer autoridade governamental contra a **VENDEDORA**; e (4) a **VENDEDORA** não possui, individual ou conjuntamente, dívidas fiscais pendentes relativamente a qualquer de suas propriedades ou ativos, pessoais ou reais, tangíveis ou intangíveis, exceto pelos ônus fiscais estatutários pagáveis mas ainda não devidos ou garantias;
- (c) todas as declarações fiscais e de bens da **VENDEDORA** foram tempestivamente preenchidas e protocoladas perante a autoridade governamental competente, conforme os prazos e forma previstos na legislação aplicável e todas essas declarações fiscais estavam corretas e completas e a **VENDEDORA** pagou ou providenciou o pagamento de todos os tributos que tenham se tornado devidos;

- (d) a **VENDEDORA** não requereu nem registrou qualquer documento cujo efeito seja estender o prazo de protocolo ou registro de qualquer declaração fiscal referente a qualquer ano fiscal que ainda não tenha sido apresentada às autoridades competentes;
- (e) a **VENDEDORA** reteve e pagou ou providenciou a retenção e pagamento de todos os tributos que devam ter sido retidos e pagos relativamente aos montantes pagos ou devidos a qualquer empregado, contratante, credor, acionista ou qualquer terceiro;
- (f) a **VENDEDORA** não está sujeita a qualquer auditoria pendente federal, estadual ou municipal, deflagrada por qualquer autoridade governamental;

7.1.7. Aspectos Trabalhistas.

- (a) os empregados da **VENDEDORA** e de suas afiliadas foram devidamente registrados nos registros competentes, nos termos da legislação trabalhista aplicável;
- (b) a **VENDEDORA** e suas afiliadas possuem todos os registros necessários e qualificações, bem como tomaram todas as medidas requeridas pela legislação da seguridade social, trabalhista e previdenciária;
- (c) a **VENDEDORA** e suas afiliadas cumprem tempestivamente, bem como cumpriram tempestivamente com todas as suas obrigações requeridas pela legislação trabalhista e da seguridade social, incluindo as leis referentes à segurança no trabalho e saúde ocupacional;

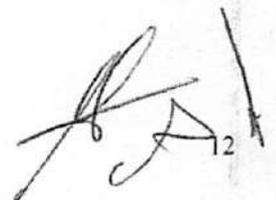
7.1.8. Aspectos Ambientais.

- (a) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não violaram nenhuma norma ambiental, incluindo, mas não se limitando, as questões atinentes aos Imóveis;
- (b) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não operam nem operaram em ou com, nenhum bem imóvel contaminado por qualquer substância sujeita a qualquer norma ambiental, incluindo, mas não se limitando, aos Imóveis;
- (c) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não são, de acordo com nenhuma norma ambiental, responsáveis por danos ambientais, crimes ambientais, infrações ambientais, contaminações ou disposição final de resíduos nos Imóveis ou em qualquer terra de propriedade de terceiros;
- (d) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas não estão sujeitos a nenhuma ação oriunda das normas ambientais e inexistente qualquer investigação em curso que possa acarretar qualquer ação dessa natureza;
- (e) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas declaram que inexistente qualquer problema ou risco ambiental que afete ou possa afetar os Imóveis;

- (f) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas declaram que jamais houve qualquer dano ambiental, crime ambiental ou infração ambiental perpetrados nos Imóveis. Nesse sentido, inexistem penalidades impostas pelas autoridades ambientais, investigações criminais ou processos, nem inquéritos ou investigações civis ou processos envolvendo os Imóveis;
- (g) os Imóveis contêm Áreas de Reserva Legal suficientes nos termos do Código Florestal (Lei federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012). Consequentemente, os Imóveis, considerados em conjunto, possuem, pelo menos, 20% (vinte por cento) de área de vegetação nativa preservada a ser considerada como Área de Reserva Legal, incluindo, por meio de compensação entre elas, conforme autorizado pelo Código Florestal. Dessa forma, inexistente déficit de Área de Reserva Legal nos Imóveis considerados em conjunto;
- (g) nenhum dos Imóveis está dentro da ou na zona de amortecimento de unidades de conservação, terras indígenas, terras de comunidades tradicionais, tais como quilombolas, e nenhum dos Imóveis possui qualquer patrimônio cultural, sítio arqueológico ou qualquer outra área de proteção especial; e
- (j) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas aceitam todas as responsabilidades ambientais referentes aos Imóveis, de modo a manter a **COMPRADORA** totalmente livre de qualquer responsabilidade ou custos referentes a questões ambientais dos Imóveis. Caso a **COMPRADORA** sofra qualquer perda em virtude de questões ambientais com fato gerador anterior a sua posse, a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas irão, solidariamente, indenizar a **COMPRADORA** das perdas em referência.

7.1.9. Cumprimento das Leis.

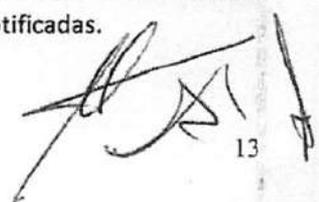
- (a) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas cumprem com todas as leis que lhes são aplicáveis;
- (b) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas e representantes (1) cumprem com todas as leis que lhes são aplicáveis em relação a anticorrupção, anti-suborno, e lavagem de dinheiro; (2) até onde aplicável, estão cientes dos, e cumprem com, todos os termos e condições das U.S. Foreign Corrupt Practices Act e regulamentações ali dispostas (as "FCPA"); e (3) não autorizaram, ofereceram, prometeram nem fizeram pagamento ou transferência, seja direta ou indiretamente, suborno, desconto, compensação, ofereceram ou obtiveram vantagem, ou qualquer pagamento ilícito a qualquer agente público e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental que pudesse ou possa resultar na violação de qualquer lei anticorrupção (incluindo a FCPA); e
- (b) as operações da **VENDEDORA** e de suas afiliadas sempre foram conduzidas de acordo com todas as leis contra lavagem de dinheiro.



12

7.1.10. Aspectos Concorrenciais.

- (a) a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas cumprem com todas as leis e regulamentações referentes a questões concorrenciais e antitruste, em todos os seus aspectos;
- (b) inexistem qualquer ato, fato ou evento que resulte em violação ou não cumprimento de qualquer lei ou regulamentação antitruste ou concorrencial, pela **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas;
- (c) inexistem qualquer ato, fato ou evento que resulte em responsabilidade da **VENDEDORA** e/ou de suas afiliadas devido a infração das normas e regulamentações antitruste ou concorrenciais;
- (d) inexistem, contra a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas, investigações preliminares, procedimentos referentes a atos de concentração, processos administrativos, termos de notificação, procedimentos preparatórios para abertura de inquérito administrativo, inquéritos administrativos, ações judiciais, processos, investigações ou procedimentos, sejam judiciais, administrativos ou arbitrais, em curso, iniciados, pendentes ou prestes a serem iniciados e relativos a questões antitruste ou concorrenciais, fundamentados em qualquer lei ou regulamento antitruste ou concorrenciais, em especial na Lei Federal nº 8.884/94, Lei Federal nº 12.529/2011 e/ou na Lei Federal nº 8.137/90;
- (e) inexistem requerimentos de informação ou esclarecimento, notificações, intimações, inspeções ou investigações referentes a questões concorrenciais ou antitruste emitidos por autoridades antitruste brasileiras ou por terceiros em relação a questões antitruste ou concorrenciais da **VENDEDORA** e/ou de suas afiliadas;
- (f) inexistem ato, prática, conduta ou posicionamento que possa ser considerado ilícito pela legislação concorrencial e antitruste brasileira, notadamente pela Lei Federal nº 8.884/94, Lei Federal nº 12.529/2011 e pela Lei Federal nº 8.137/90;
- (g) inexistem acordo, formal ou não, entre, de um lado, a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas e, de outro lado, qualquer empresa competidora ou potencialmente competidora, firma, *trust*, associação, sociedade (ou companhias, firmas, associações, corporações ou entidades que operem no mesmo setor e que estejam sujeitas a notificação obrigatória perante as autoridades concorrenciais); e
- (h) inexistem operações (*i.e.*, fusões, aquisições, associações, incluindo aquelas participantes de processos licitatórios, joint ventures, parcerias para o estabelecimento de novas obrigações ou qualquer outro tipo de negociação envolvendo a transferência, ainda que parcial, de ativos, negócios ou clientes, portfólio, marcas registradas ou linhas de produção etc.) que tenham sido realizadas entre a **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas e que, embora sujeitas a notificação obrigatória perante as autoridades concorrenciais, não tenham sido notificadas.



7.1.11. Comissões de Intermediação.

Uma vez consumada a compra e venda objeto deste Contrato, a **VENDEDORA** será a única e exclusiva responsável por qualquer corretor ou consultor financeiro, bem como por qualquer outra pessoa que atue ou tenha atuado em nome da **VENDEDORA** e que tenha o direito de receber comissão pelos seus serviços prestados em relação ao objeto do presente Contrato.

7.1.12. Divulgação Integral.

As declarações e garantias prestadas pela **VENDEDORA** neste Contrato não contêm, nem conterão, qualquer inverdade ou imprecisão em relação a qualquer ato ou fato, e não omitem qualquer ato ou fato que possa levar a falsos entendimentos.

7.1.13. Eficácia.

Todas declarações e garantias prestadas pela **VENDEDORA** neste Contrato são eficazes na presente data e deverão permanecer em pleno vigor e eficácia até as Escrituras Definitivas, tal como se tivessem sido prestadas em tal data (a não ser que outra data seja expressamente estabelecida na respectiva declaração).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Proibição a Negociação de Direitos pela VENDEDORA. Entre a presente data e até a lavratura da Escritura Definitiva de cada um dos Imóveis em favor da **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** não poderá (i) vender, prometer vender, ou de qualquer outra forma alienar ou prometer alienar, ou de qualquer forma criar quaisquer ônus ou gravames sobre Imóveis; e/ou (ii) negociar qualquer direito, presente ou futuro, relativos aos Imóveis, de forma que a **VENDEDORA** permaneça, a todo tempo, até o registro da referida Escritura Definitiva, titular dos direitos de proprietário, compromissário comprador e/ou dos direitos de devedor fiduciante, conforme o caso.
- 8.2. Registro no Cartório de Imóveis. Ficam autorizados todos os registros e averbações no Oficial de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária competente, necessários ao registro do presente Contrato.
- 8.3. Due Diligence. A **VENDEDORA** concorda e reconhece que todos os termos e procedimentos de diligência legal, técnica, florestal, ambiental contábil, fiscal, trabalhista e reputacional ("Due Diligence"), assim como as Cláusulas de Indenização estabelecidas na Oferta Vinculante, constituem termos contratuais que ora se reiteram como se aqui estivessem transcritos, procedimentos esses que ainda se encontram em curso razão pela qual a Due Diligence não será considerada como concluída e tampouco satisfatória pela **COMPRADORA** pelo evento de outorga das Escrituras

10899+

Definitivas dos Imóveis, ficando, portanto, mantidos os trabalhos de *Due Diligence* e os termos das cláusulas de indenização mesmo após a transferência pela VENDEDORA da propriedade dos imóveis.

- 8.4. Nulidade de Disposições. Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato ser declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará contrariamente a validade e a eficácia das demais disposições, as quais deverão ser totalmente cumpridas.
- 8.5. Tolerância e Inexistência de Renúncia. Eventual tolerância das Partes em relação ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes consistirá em mera liberalidade, não caracterizando, em hipótese alguma, precedente, renúncia de direitos ou novação contratual.
- 8.6. Comunicações e Notificações. Todas as notificações, solicitações e outros avisos decorrentes deste Contrato deverão ser efetuados por escrito, com aviso de recebimento, aos seguintes endereços (ou a outro endereço, número de fac-símile ou e-mail que venha a ser indicado mediante notificação na forma desta Cláusula):

(a) Se para a VENDEDORA:

Endereço: Alameda Mamoré, 989, 25º andar

Alphaville, São Paulo

CEP 06454-040

Telefone: 11 4689-8711

E-mail: [Joao.marins@grupojari.com.br](mailto:Joao.marins@grupojari.com.br); [Patrick.nogueira@grupojari.com.br](mailto:Patrick.nogueira@grupojari.com.br)

A/C : João Alberto Marins e Patrick Nagem Nogueira

(b) Se para a COMPRADORA:

Endereço: Alameda Santos, 2300, 4º andar, suíte 41

São Paulo

CEP 01418-000

Telefone: (11) 3246-9000

E-mail: [saulo.lara@gwrglobal.com](mailto:saulo.lara@gwrglobal.com); [Alessandro.pellegrini@gwrglobal.com](mailto:Alessandro.pellegrini@gwrglobal.com)

A/C Saulo Tarso Alves de Lara e Alessandro Pellegrini

com cópia para (sem fins de notificação)

GCN / Gasparini, De Cresci e Nogueira de Lima Advogados

Endereço: Avenida Paulista, 1.842, 2º andar

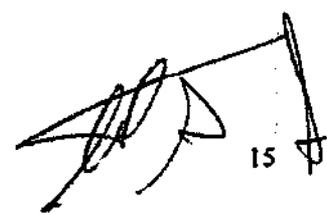
São Paulo/SP

CEP 01310-923

Telefone: (11) 2171-1341

E-mail: [mph@gcnlaw.com.br](mailto:mph@gcnlaw.com.br)

A/C Marcus Phelipe Barbosa de Souza



15

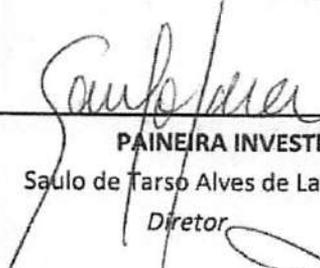
- 8.7. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação, sendo considerados atos de mera liberalidade de qualquer uma das Partes, (i) a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurada por ei ou por este Contrato; e (ii) a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contidas neste Contrato.
- 8.8. Declarações. As exceções às declarações feitas na cláusula sétima acima, serão tratadas no Contrato Master.
- 8.9. Independência das Disposições. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato.
- 8.10. Execução Específica. As obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo dos demais remédios aqui previstos ou em outros instrumentos acordados entre as Partes, comportam execução específica das obrigações que dele sejam derivadas e/ou decorrentes, nos termos da Lei aplicável, não sendo eventuais perdas e danos satisfação adequada do direito das Partes.
- 8.11. Representantes. Salvo se de outra forma expressamente prevista neste Contrato, nenhuma Parte, em decorrência do presente Contrato, será considerada como um representante da outra Parte para qualquer fim, e nenhuma Parte terá o poder, ou a autoridade na qualidade de representante ou de qualquer outra forma, para representar, atuar, vincular, obrigar ou de qualquer outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de qualquer outra Parte, para qualquer fim.
- 8.12. Cessão. Salvo no caso de cessão pela **COMPRADORA** a uma pessoa que seja controladora, controlada, ou sociedade sob controle comum (desde que a **COMPRADORA** permaneça solidariamente responsável), nenhuma outra Parte poderá ceder, delegar ou de qualquer outra maneira transferir, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra.
- 8.13. Cooperação. As Partes acordam em, isoladamente e em conjunto, cooperar e fazer tudo o que for necessário ou adequado, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos adequados ou necessários de modo a possibilitar que as Partes cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como que cumpram com o seu objeto, especialmente para atendimento de eventuais exigências apresentadas pelos Cartórios de Registro de Imóveis para registro deste Contrato e das Escrituras Definitivas nas matrículas dos Imóveis, realizando-se, se o caso, instrumentos particulares e públicos de aditamento e/ou rratificação a todos os instrumentos contratuais relacionados à presente venda e compra, desde que não altere seus respectivos aspectos comerciais.

- 8.14. Interpretação. Este instrumento é firmado como parte de um negócio maior, consubstanciado em diversos contratos coligados, firmados no âmbito do negócio formalizado inicialmente pela Oferta Vinculante e como tal deverá ser interpretado.
- 8.15. Lei Aplicável. Este Contrato reger-se-á por e será interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.
- 8.16. Rubricas. As Partes reconhecem que possuem conhecimento do inteiro do teor de todos os anexos ao presente Contrato, pelo que autorizam seus respectivos advogados a rubricá-los em seu nome.
- 8.17. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente venda e compra.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por seu inteiro cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular e universal.

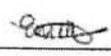
São Paulo, 05 de outubro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
**PRINCESA S/A**  
 Sergio Antônio Garcia Amoroso  
 Diretor Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**PAINÉIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**  
 Saulo de Tarso Alves de Lara      Alessandro Pellegrini  
 Diretor      Diretor

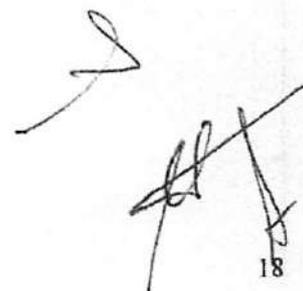
  
 \_\_\_\_\_  
**GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 Seres Lopes de Freitas Baum  
 Diretor

Testemunhas:

1.   
 \_\_\_\_\_  
 Nome: ELISE WINKLER KUSUR ZANETTI  
 R.G.: 33.995.906-X  
 CPF/MF: 311.651.658-80

2.   
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Marcia Regina Pires  
 R.G.: 5.391.993-2  
 CPF/MF: 585.827.468-49

**ANEXO 1.1.**  
**DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - MATRÍCULAS**

Handwritten signature and a checkmark-like mark.

ANEXO 1.2  
ÔNUS

Imóvel	Matrícula	Ônus	Regularização	Valor (R\$)
Fazenda Taquariguaçu	32440	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pendente averbação de incorporação.</li> <li>• Ausência de Georreferenciamento / Certificação INCRA; e</li> <li>• Penhora Credit Suisse *</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Averbação de incorporação;</li> <li>• Realização Certificação INCRA; e</li> <li>• Levantamento da penhora.</li> </ul>	131.662,2
Fazenda Taquariguaçu	32441	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pendente averbação de incorporação;</li> <li>• Ausência de Georreferenciamento / Certificação INCRA; e</li> <li>• Penhora Credit Suisse *</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Averbação de incorporação</li> <li>• Realização Certificação INCRA; e</li> <li>• Levantamento da penhora.</li> </ul>	628.213,4
Fazenda Taquariguaçu	32442	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pendente averbação de incorporação;</li> <li>• Ausência de Georreferenciamento / Certificação INCRA; e</li> <li>• Penhora Credit Suisse *</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Averbação de incorporação;</li> <li>• Realização Certificação INCRA; e</li> <li>• Levantamento da penhora.</li> </ul>	19.624,4
				<b>Total (R\$): 779.500,00</b>

\* **Penhora Credit Suisse:** Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial promovido por Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited e Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., processo nº1060096-62.2017.8.26.0100 em trâmite perante a 7ª Vara Cível do Foro Central da Capital – SP.

**DOC. 05**

4º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO OSVALDO CANHEO

VERA DISTRITALE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10885+



Livro: 3317 - fls.: 313 - Alan/conf. William

## CERTIDÃO

OSVALDO CANHEO 4º. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIFICA** A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE REVENDO NO TABELIONATO A SEU CARGO, OS LIVROS DE ATOS NOTARIAIS DELES NO DE NÚMERO 3317, AS PÁGINAS 313/320 VERIFICOU CONSTAR A ESCRITURA SEGUINTE: **ESCRITURA DE COMPRA**

**E VENDA. SAIBAM** quantos a presente escritura virem que, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.842, onde a chamado vim, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: "Das Partes" - de um lado, como **outorgante vendedora**, doravante chamada apenas "vendedora": **MARQUESA S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.886.040/0001-83, com sede no Município de Itapeva/SP, na Rua Quinto Cavani nº 101-B, Setor Industrial, CEP 18410-620, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.036.093 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob nº 038.806/18-6, em sessão de 17/01/2018, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta 749, fls. 23, neste ato representada por seu diretor presidente **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 819.806.808-25, com escritório na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, Barueri/SP; de outro lado, como **outorgada compradora**, doravante chamada apenas "compradora": **PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.451/0001-89, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 2.300, 4º andar, suíte 41, com seu estatuto social de constituição registrado na JUCESP, em sessão de 02/08/2017 e com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/09/2017, devidamente registrada na mesma Junta, sob nº 483.327/17-7, em sessão de 20/10/2017, cuja



10382602250758.000219929-9

P:09502 R:008929

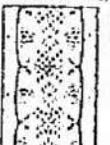
RUA ESTADOS UNIDOS 455 JARDIM PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 01427-000  
FONE: 11-30509797 FAX: 11-30509789



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Um An...  
de São Paulo...  
11-30509797





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

VARA DISTRITUAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10886+

cópia autenticada já está arquivada nestas notas, na pasta 738, fls. 11, neste ato representada por seus diretores SAULO DE TARSO ALVES DE LARA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.691.498-53 e ALESSANDRO PELLEGRINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.490.601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.387.388-33, ambos com escritório no endereço comercial supra; os presentes, todos capazes, conhecidos entre si e identificados por mim escrevente autorizado, consoante os documentos de identidade apresentados, dou fé. E pelas partes contratantes me foi dito: **1) OBJETO:** Que a vendedora é titular do domínio dos seguintes bens imóveis: **1.1. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA A**, com a área de 811,0638ha e um perímetro de 17.452,12 metros, situada na jurisdição territorial do município de Nova Campina, comarca de Itapeva/SP, descrito e caracterizado na **matrícula 42.509** do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **1.2. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA B**, com a área de 201,0311ha e um perímetro de 8.548,16 metros, situada na jurisdição territorial do município de Nova Campina, comarca de Itapeva/SP, descrito e caracterizado na **matrícula 42.510** do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **1.3. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA C**, com a área de 1.239,9312ha e um perímetro de 19.721,09 metros, situada na jurisdição territorial do município de Nova Campina, comarca de Itapeva/SP, descrito e caracterizado na **matrícula 42.511** do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **1.4. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA D**, com a área de 164,2612ha e um perímetro de 10.875,66 metros, situada na jurisdição territorial do município de Apiaí/SP, comarca de Apiaí/SP, descrito e caracterizado na **matrícula 8.494** do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP. **1.5. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA E**, com a área de 4,8046ha e um perímetro de 1.458,80 metros, situada na jurisdição territorial do município de Apiaí/SP, comarca de Apiaí/SP descrito e caracterizado na **matrícula 8.495** do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP. **1.6. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA F**, com a área de 1,2443ha e um perímetro de 630,06 metros, situada na jurisdição territorial do município de Nova Campina, comarca de Itapeva/SP, descrito e caracterizado na **matrícula 42.514** do Oficial de

## 4º TABELÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELÃO OSVALDO CANHEO



Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **1.7. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada **FAZENDA PINHALZINHO – GLEBA G**, com a área de 94,6414ha e um perímetro de 9.159,71 metros, situada na jurisdição territorial do município de Nova Campina, comarca de Itapeva/SP, descrito e caracterizado na matrícula **42.515** do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. "Cadastro, Terra Nua e Aquisição" A- Os imóveis descritos nos itens 1.1 a 1.7 acima estão cadastrados na Secretaria da Receita Federal – SRF, em conjunto, pelo NIRF 2.386.019-7 e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, também em conjunto, pelo nº 636.070.011.193-6, conforme consta do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, ano 2017, contendo mais os seguintes dados: denominação do imóvel: Fazenda Pinhalzinho; área total: 2.517,5961HA; classificação fundiária: Grande Propriedade Produtiva; indicações para localização do imóvel rural: Estrada Itapeva Bom Sucesso Km 40; município sede: NOVA CAMPINA; UF: SP; módulo rural: 60,0164HA; número de mód. Rurais: 18,87; módulo fiscal (ha): 20,0000; número de mód. fiscais: 125,8798; fração mínima de parcelamento (FMP): 2,00HA; Área do imóvel rural: 2.591,8000ha; nome do detentor: Marquesa S/A; CNPJ 46.886.040/0001-83. B- Para efeitos e de registro observou-se o Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT para o exercício 2018, do qual consta: (01) valor total do imóvel: R\$ 58.126.604,78, (02) valor das construções, instalações e benfeitorias: R\$ 0,00, (03) valor das culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas: R\$ 22.887.204,78, (04) valor da terra nua: R\$ 35.239.400,00; C- Os imóveis descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7 acima foram adquiridos pela vendedora por força do R.12 da matrícula nº 605 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP; D- Constam das matrículas dos imóveis hipoteca outorgada em favor de Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – "PREVI", no valor total nominal de R\$ 7.839.912,82 (sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), em garantia das obrigações indicadas na Av.1 de cada matrícula; **2) COMPRA E VENDA:** Que pela presente escritura, em cumprimento ao compromisso de compra e venda celebrado no dia 05 de outubro de 2017, não levado a registro, o que fica dispensado em razão da presente escritura, a vendedora **VENDE** à compradora os imóveis descritos no item 1, pelo preço total de **R\$ 6.372.459,56** (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), cujo valor a compradora deposita em conta corrente de custódia aberta em conjunto com a vendedora, nos



10382802250758.000219930-2

P:09502 R:08830

RUA ESTADOS UNIDOS 455 JARDIM PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 01427-000  
FONE: 11-30589797 FAX: 11-30589789



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, RESCISÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Ministerio da Justiça  
de São Paulo - 11-30589797  
11-30589789

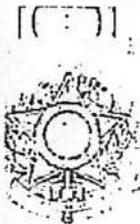




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10884

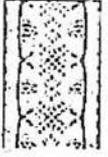
termos do *closing 3 memorandum* assinado em 01 de novembro de 2018. **3.1.** Que a vendedora dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação à compradora, para nada mais ser repetido ou reclamado a tal título, a qualquer tempo, independentemente de qualquer outra formalidade. **3.2.** Que por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra, a vendedora **cede e transfere** à compradora todo o domínio, posse definitiva, direitos e ações que exerce sobre os imóveis aqui tratados, para que deles a compradora use e livremente disponha como proprietária exclusiva que passa a ser doravante, obrigando-se a vendedora a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei. A compradora, por força dessa venda e compra, não se sub-roga nos direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Hipoteca lavrada nas notas do 2º Tabelionato de São Paulo – Capital, aos 07 de agosto de 1.997, Livro 1.837, Folhas 002, que deu origem às hipotecas objeto das Av.1 das matrículas dos imóveis, obrigações essas que remanescem na pessoa da Vendedora. **3.3.** As partes atribuem, para fins fiscais e de registro, o valor de R\$ 2.038.562,12 (dois milhões, trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) ao imóvel descrito no item 1.1; R\$ 508.968,60 (quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) ao imóvel descrito no item 1.2; R\$ 2.630.476,37 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) ao imóvel descrito no item 1.3; R\$ 924.644,36 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) ao imóvel descrito no item 1.4; R\$ 27.045,62 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) ao imóvel descrito no item 1.5; R\$ 3.150,31 (três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) ao imóvel descrito no item 1.6 e R\$ 239.612,18 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e dezoito centavos) ao imóvel descrito no item 1.7. **4) DECLARAÇÕES DA VENDEDORA:** A vendedora, na forma como vem representada, declaram sob as penas da lei que: **4.1.** não existem, até a presente data, em trâmite, ações fundadas em direitos reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objetos da presente escritura, com exceção de: a) hipoteca em favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – “PREVI”, que grava as matrículas acima citadas em sua Av.1; b) execução em ação de exigir contas, processo nº. 1002764-49.2016.8.26.0270 promovido por JJD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. EPP, consoante a Av.2 das referidas matrículas; c) execução em ação de execução de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER REPRODUÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
 de Notários e Registradores  
 (UIN) fundada em 1928



4º TABELIÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO - SP  
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
 TABELIÃO OSVALDO CANHEO

ATA DISTRIBUÍDA  
 MONTE DOUTADO  
 Folha: n.º 108824



3  
 ①

título extrajudicial - Duplicata, processo nº. 1000357-70.2016.8.26.0270 promovido por PLÁCIDOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., conforme consta da Av.3 das mencionadas matrículas; e d) processo nº 1001049-35.2017.8.26.0270 promovido por SGUÁRIO INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA., ainda não averbado nas matrículas, apresentando a Vendedora as certidões de propriedade, expedidas pelo Registro de Imóveis competente e dentro do prazo legal, que ficam arquivadas nestas notas, na pasta 686, Fls. 82; 4.2. que os imóveis objetos desta estão livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas, impostos, taxas ou ônus de quaisquer naturezas, com exceção daqueles indicados no item 4.1., acima, tendo sido apresentada a certidão negativa de débitos de ITR, emitida às 20:53:28h do dia 23/07/2018, válida até 19/01/2019, com código de controle C87D.88F0.844A.39A5, que acompanha o traslado da escritura; 4.3. Pela outorgante vendedora foi declarado ainda que todas as declarações e garantias prestadas na Cláusula Sétima do compromisso de venda e compra de 05 de outubro de 2017 permanecem em vigor, válidas e em plena eficácia até a presente data e ora são ratificadas sendo parte deste instrumento como se aqui estivessem transcritas; 4.4. A outorgante deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, declarando entretanto sob responsabilidade civil e criminal que na hipótese de eventuais execuções que coloquem em risco a eficácia da presente escritura, a mesma se responsabiliza pelos pagamentos, declarando ainda, ter patrimônio suficiente e remanescente para arcar com eventual condenação da Outorgante no pagamento dos débitos cobrados, comprometendo-se a tomar toda e qualquer providência, extrajudicial e/ou judicial, para impedir que a transferência do Imóvel possa ser anulada, indenizando a Outorgada se isso ocorrer, conforme o previsto nos artigos 47, I, b, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no artigo 257, I, b, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no artigo 1.º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, facultando-se aos Tabeliães de Notas, por ocasião da qualificação notarial, dispensar, nas situações tratadas nos dispositivos legais aludidos, a exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e



10382602250758.000219931-0

P:09502 R:008931

RUA ESTADOS UNIDOS 455 JARDIM PAULISTA  
 SÃO PAULO SP CEP 01427-000  
 FONE: 11-30509797 FAX: 11-30509799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

VARA DISTRICTUAL  
MONTE DOURA  
Folha: n.º 10890 +

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista os precedentes do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de inexistir justificativa razoável para condicionar o registro de títulos à prévia comprovação da quitação de créditos tributários, contribuições sociais e outras imposições pecuniárias compulsórias; **5) DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Este 4º Tabelionato de Notas local, nos termos do Artigo 6º, item III, da Lei nº 8.935/1994, e para cumprimento das normas da CGJ/SP, faz constar neste ato notarial que nesta data procedeu no site <https://www.indisponibilidade.org.br> da "Central de Indisponibilidade de Bens", criada pelo Provimento CGJ-SP nº 13/2012, prévia consulta à base de dados, obtendo o resultado "negativo" para o CNPJ da vendedora, conforme comprova o respectivo código HASH gerado para essa consulta: 8ff8.c3c0.088e.0574.d307.31fe.bdf3.418a.20b5.e861; **6) MANDATO** - A vendedora, por meio desta cláusula de mandato, nomeia e constitui, sem qualquer ônus para ela, vendedora, como sua bastante procuradora, a ora compradora, já qualificada, por seus representantes, com o fim especial, único e exclusivo de, comparecer em instrumentos de retificação e ratificação deste, porventura necessários, decorrentes de exigências eventualmente formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis, de modo a possibilitar o registro da presente escritura, e desde que não sejam alteradas as condições comerciais aqui ajustadas, devendo este mandato ser considerado irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro. **7) DECLARAÇÕES DA COMPRADORA** - A compradora declara que: **A-** aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, tendo sido apresentadas as certidões fiscais previstas na letra "b", inciso III, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando o seu arquivamento nestas notas, dispensando a compradora da apresentação das demais certidões a que se refere a lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. **B-** Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 161620658/2018, em nome da vendedora, expedida no dia 05/11/2018 e válida até 03/05/2019, verificada junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho na internet ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)). **C-** Foi apresentada as guias referentes ao imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI-IV, devidamente recolhidas às prefeituras de Nova Campina e Apiaí/SP, nos valores de R\$ 715.171,17 (setecentos e quinze mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos) e R\$ 19.034,27 (dezenove mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)

4º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO OSVALDO CANHEO

DISTRITO DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10591+



requerendo e autorizando, desde já, o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a tomar as providências necessárias ao registro da presente escritura. *EMITIDA A DOI.* Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Andre Augusto Pereira De Queiroz, escrevente, a lavrei. Eu, Antonio Canheu Filho, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino. (aa). **JORGE FRANCISCO HENRIQUES III SAULO DE TARSO ALVES DE LARA III ALESSANDRO PELLEGRINI III ANTONIO CANHEU FILHO.** (Legalmente selada). Nada mais em relação ao pedido feito, contendo a presente 07 páginas. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 13 de novembro de 2018. Eu, *Alan Ferreira Prado* (Alan Ferreira Prado) escrevente, digitei e conferi. Eu, *Antonio Canheu Filho* Tabelião, subscrevo e assino.

4.º TABELIÃO - SP  
Alan Ferreira Prado  
Escrevente

4º TABELIÃO DE NOTAS  
*Antonio Canheu Filho*  
Tabelião Substituto  
Rua Estados Unidos, 455  
São Paulo - SP

-- 4º TABELIÃO DE NOTAS --	
valor cobrado pelo ato:	
ao Tabelião:	37,20
ao Estado:	10,59
ao Ipeesp:	07,24
ao Município:	00,79
ao Min. Público:	01,79
ao R. Civil:	01,96
ao Trib. Justiça:	02,56
a S.C.M.:	00,37
TOTAL:	62,50

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADMITTAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interamericana  
do Notariado (L. n.º  
17.049)



10382602250758.000219932-9

P-09502 R:008932

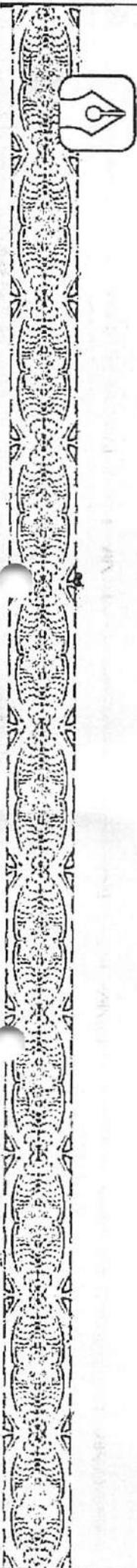
RUA ESTADOS UNIDOS 455 JARDIM PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 01427-000  
FONE: 11-30509797 FAX: 11-30509799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

VIA: \_\_\_\_\_  
MON: \_\_\_\_\_  
Folha: n. 40892 +

**Em Branco**



**DOC. 06**



Livro: 3302 - fls.: 109 - Alan/conf. Vitor

## CERTIDÃO

OSVALDO CANHEO 4º. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIFICA** A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE REVENDO NO TABELIONATO A SEU CARGO, OS LIVROS DE ATOS NOTARIAIS DELES NO DE NÚMERO 3302, AS PÁGINAS 109/114 VERIFICOU CONSTAR A ESCRITURA SEGUINTE: **ESCRITURA DE COMPRA**

**E VENDA. SAIBAM** quantos a presente escritura virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.842, onde a chamado vim, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: "**Das Partes**" - de um lado, como **outorgante vendedora**, doravante chamada apenas "**vendedora**": **MARQUESA S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.886.040/0001-83, com sede no Município de Itapeva/SP, na Rua Quinto Cavani nº 101-B, Setor Industrial, CEP 18410-620, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.036.093 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob nº 038.806/18-6, em sessão de 17/01/2018, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta 749, fls. 23, neste ato representada por seu diretor presidente **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 819.806.808-25, com escritório na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, Barueri/SP; de outro lado, como **outorgada compradora**, doravante chamada apenas "**compradora**": **PAINEIRA INVESTIMENTOS FLORESTAIS S/A**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.451/0001-89, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 2.300, 4º andar, suíte 41, com seu estatuto social de constituição registrado na JUCESP, em sessão de 02/08/2017 e com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/09/2017, devidamente registrada na mesma Junta, sob nº



10382602136178.000213100-4

P 09281 R.004100

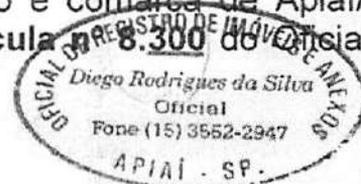




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 108954

483.327/17-7, em sessão de 20/10/2017, cuja cópia autenticada já está arquivada nestas notas, na pasta 738, fls. 11, neste ato representada por seus diretores SAULO DE TARSO ALVES DE LARA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.691.498-53 e ALESSANDRO PELLEGRINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.490.601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.387.388-33, ambos com escritório no endereço comercial supra; os presentes, todos capazes, conhecidos entre si e identificados por mim escrevente autorizado, consoante os documentos de identidade apresentados, dou fé. E pelas partes contratantes me foi dito: **1) OBJETO:** Que a vendedora é titular do domínio dos seguintes bens imóveis: **1.1. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA A**", com a área de 882,5342ha e um perímetro de 15.766,43 metros, localizada no município de Nova Campina, Comarca de Itapeva/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 42.516 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **1.2. UMA ÁREA DE TERRAS** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA B**", com a área de 71,8556ha e um perímetro de 4.363,63 metros, localizado no município de Nova Campina, Comarca de Itapeva/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 42.517 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **1.3. UMA GLEBA RURAL** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA C**", com a área de 57,8419 hectares de terras (perímetro de 3.198,75 metros), localizado no município e comarca de Apiaí/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 8.297 do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP. **1.4. UMA GLEBA RURAL** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA D**", com a área de 576,9508 hectares de terras (perímetro de 14.532,46 metros), localizado no município e comarca de Apiaí/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 8.298 do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP. **1.5. UMA GLEBA RURAL** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA E**", com a área de 240,9812 hectares de terras (perímetro de 9.745,48 metros), localizado no município e comarca de Apiaí/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 8.299 do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP. **1.6. UMA GLEBA RURAL** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA F**", com a área de 4,4955 hectares de terras (perímetro de 1.246,12 metros), localizado no município e comarca de Apiaí/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 8.300 do Oficial de



4º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO OSVALDO CANHEO

VARA DISTRICTAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 108964



Registro de Imóveis de Apiaí/SP. **1.7. UMA GLEBA RURAL** denominada "**FAZENDA SÃO ROQUE – GLEBA G**", com a área de 15,3727 hectares de terras (perímetro de 2.283,42 metros), localizado no município e comarca de Apiaí/SP, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 8.301** do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP. "**Cadastro, Terra Nua e Aquisição**" **A-** Os imóveis descritos nos itens 1.1 a 1.7 acima estão cadastrados na Secretaria da Receita Federal – SRF, em conjunto, pelo NIRF 8.001.651-0 e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, também em conjunto, pelo nº 999.970.597.350-4, conforme consta do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, ano 2017, contendo mais os seguintes dados: denominação do imóvel: Fazenda São Roque; área total: 1.849,7850HA; classificação fundiária: Grande Propriedade Produtiva; indicações para localização do imóvel rural: Estrada Km 298, de Capão Bonito A Itapeva; município sede: NOVA CAMPINA; UF: SP; módulo rural: 10,0008HA; número de mód. Rurais: 101,07; módulo fiscal (ha): 20,0000; número de mód. fiscais: 92,4893; fração mínima de parcelamento (FMP): 2,00HA; posse a justo título: 1.849,7850; nome do detentor: Marquesa S/A; CNPJ 46.886.040/0001-83. **B-** Para efeitos e de registro observou-se o Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT para o exercício 2017, do qual consta: (01) valor total do imóvel: R\$ 14.670.860,00, (02) valor das construções, instalações e benfeitorias: R\$ 0,00, (03) valor das culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas: R\$ 10.432.648,00, (04) valor da terra nua: R\$ 4.238.212,00; **C-** Os imóveis descritos nos itens 1.1 a 1.7 acima foram adquiridos pela vendedora por força do R.2 das matrículas nºs 42.516 e 42.517 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva e R.1 das matrículas nºs 8.297, 8.298, 8.299, 8.300 e 8.301, do Oficial de Registro de Imóveis de Apiaí/SP; **2) COMPRA E VENDA:** Que pela presente escritura, em cumprimento ao compromisso de compra e venda celebrado no dia 05 de outubro de 2017, não levado a registro, o que fica dispensado em razão da presente escritura, a vendedora **VENDE à compradora** os imóveis descritos no item 1, pelo preço total de **R\$ 5.535.375,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), que a vendedora confessa receber neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED a ser realizada na conta corrente nº 2561-9, da agência nº115-2, do Banco Safra S/A (442), de titularidade de Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A. (CNPJ/MF nº 04.815.734-0001/80), por conta e ordem da vendedora. **3.1.** Que



10382602136178.000213101-2

P.09281 R.004101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

tendo a vendedora recebido o preço total da venda dos imóveis aqui tratados, dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação à compradora, para nada mais ser repetido ou reclamado a tal título, a qualquer tempo, independentemente de qualquer outra formalidade.

**3.2.** Que por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra, a vendedora **cede e transfere** à compradora todo o domínio, posse definitiva, direitos e ações que exerce sobre os imóveis aqui tratados, para que deles a compradora use e livremente disponha como proprietária exclusiva que passa a ser doravante, obrigando-se a vendedora a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei. **3.3.** As partes atribuem, para fins fiscais e de registro, o valor de R\$ 2.640.580,28 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) ao imóvel descrito no item 1.1; R\$ 214.995,05 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) ao imóvel descrito no item 1.2; R\$ 173.065,45 (cento e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao imóvel descrito no item 1.3; R\$ 1.726.261,60 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) ao imóvel descrito no item 1.4; R\$ 721.026,11 (setecentos e vinte e um mil, vinte e seis reais e onze centavos) ao imóvel descrito no item 1.5; R\$ 13.450,73 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) ao imóvel descrito no item 1.6, e R\$ 45.995,78 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) ao imóvel descrito no item 1.7. **4) DECLARAÇÕES DA VENDEDORA:**

A vendedora, na forma como vem representada, declaram sob as penas da lei que: **4.1.** não existem, até a presente data, em trâmite, ações fundadas em direitos reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objetos da presente escritura, com exceção dos processos de execução indicados na Av.1 das matrículas nºs 42.516 e 42.517 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva, apresentando a Vendedora as certidões de propriedade, expedidas pelo Registro de Imóveis competente e dentro do prazo legal, que ficam arquivadas nestas notas, na pasta 680, Fls. 90; **4.2.** que os imóveis objetos desta estão livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas, impostos, taxas ou ônus de quaisquer naturezas, tendo sido apresentada a certidão negativa de débitos de ITR, que acompanham o traslado da escritura; **4.3.** Pela outorgante vendedora foi declarado ainda que todas as declarações e garantias prestadas na Cláusula Sétima do compromisso de venda e compra de nº 05 de

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Diego Rodrigues da Silva  
Oficial  
Fone (15) 3552-2947  
APIAÍ - SP.

4º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO OSVALDO CANHEO



3

Q

outubro de 2017 permanecem em vigor, válidas e em plena eficácia até a presente data e ora são ratificadas sendo parte deste instrumento como se aqui estivessem transcritas; **4.4.** A outorgante deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, declarando entretanto sob responsabilidade civil e criminal que na hipótese de eventuais execuções que coloquem em risco a eficácia da presente escritura, a mesma se responsabiliza pelos pagamentos, declarando ainda, ter patrimônio suficiente e remanescente para arcar com eventual condenação da Outorgante no pagamento dos débitos cobrados, comprometendo-se a tomar toda e qualquer providência, extrajudicial e/ou judicial, para impedir que a transferência do Imóvel possa ser anulada, indenizando a Outorgada se isso ocorrer, conforme o previsto nos artigos 47, I, b, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no artigo 257, I, b, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no artigo 1.º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, facultando-se aos Tabeliães de Notas, por ocasião da qualificação notarial, dispensar, nas situações tratadas nos dispositivos legais aludidos, a exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista os precedentes do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de inexistir justificativa razoável para condicionar o registro de títulos à prévia comprovação da quitação de créditos tributários, contribuições sociais e outras imposições pecuniárias compulsórias; **5) DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Este 4º Tabelionato de Notas local, nos termos do Artigo 6º, item III, da Lei nº 8.935/1994, e para cumprimento das normas da CGJ/SP, faz constar neste ato notarial que nesta data procedeu no site <https://www.indisponibilidade.org.br> da "Central de Indisponibilidade de Bens", criada pelo Provimento CGJ-SP nº 13/2012, prévia consulta à base de dados, obtendo o resultado "negativo" para o CNPJ da vendedora, conforme comprova o respectivo código HASH gerado para essa consulta: 206b.46c6.5bb0.0823.a3df.697e.db48.1827.9083.07d6; **6) MANDATO** - A vendedora, por meio desta cláusula de mandato, nomeia e constitui sem qualquer ônus para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. VALIDADE: 10 ANOS. CANCELADA NA DATA DO CANCELAMENTO. INVALIDA EM ESTE DISTRITO



P.09281 R.004102



RUA ESTADOS UNIDOS 455 JARDIM PAULISTA  
SÃO PAULO SP CEP 01427-000  
FONE 11-30509797 FAX: 11-30509799

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - APIAI (SP)  
Rua XV de Novembro, 20, - (15)3552-2947

Protocolo: 38145, em 03/08/2018

RG.002/008297:L.2	RG.002/008298:L.2	Emols..: 10.713,77
RG.002/008299:L.2	RG.002/008300:L.2	Estado.: 3.044,96
RG.002/008301:L.2	*****	Ipesp.: 2.084,12
APIAI (SP), 21/ago/2018.		R.Civil: 563,90
oficial		T.Just.: 735,32
Diego Rodrigues da Silva		M.Públ.: 514,25
Oficial		T.Mun.: 535,66
Fone (15) 3552-2947		TOTAL.: 18.191,98
APIAI SP		

TIVA DO BRASIL  
o Paulo

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10899t

ela, ~~vendedora~~, como sua bastante procuradora, a ora compradora, já qualificada, por seus representantes, com o fim especial, único e exclusivo de, comparecer em instrumentos de retificação e ratificação deste, porventura necessários, decorrentes de exigências eventualmente formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis, de modo a possibilitar o registro da presente escritura, e desde que não sejam alteradas as condições comerciais aqui ajustadas, devendo este mandato ser considerado irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro. **7) DECLARAÇÕES DA**

**COMPRADORA** - A compradora declara que: **A-** aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, tendo sido apresentadas as certidões fiscais previstas na letra "b", inciso III, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando o seu arquivamento nestas notas, dispensando a compradora da apresentação das demais certidões a que se refere a lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. **B-** Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 149765297/2018, em nome da vendedora, expedida no dia 08/05/2018 e válida até 03/11/2018, verificada junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho na internet (www.tst.jus.br). **C-** Foram apresentadas as guias referentes ao imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI-IV, devidamente recolhidas às prefeituras de Nova Campina/SP e Apiaí/SP, nos valores de R\$ 114.223,00 e R\$ 100.833,36, respectivamente, **requerendo e autorizando**, desde já, o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a tomar as providências necessárias ao registro da presente escritura. **EMITIDA A DOI.** Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Andre Augusto Pereira De Queiroz, escrevente, a lavrei. Eu, Antonio Canheu Filho, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino. **(aa) JORGE FRANCISCO HENRIQUES // SAULO DE TARSO ALVES DE LARA /// ALESSANDRO PELLEGRINI /// ANTONIO CANHEU FILHO.** (Legalmente selada). Nada mais em relação ao pedido feito, contendo a presente 06 páginas. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de julho de 2018. Eu, Antonio Canheu Filho, Tabelião, subscrevo e assino.

4º TABELIÃO DE NOTAS  
Antonio Canheu Filho  
Tabelião Substituto  
Rua Estados Unidos, 455  
São Paulo - SP

-- 4º TABELIÃO DE NOTAS --	
Tabelião:	37,20
ao Estado:	10,59
ao Ipesp:	07,24
ao Município:	00,79
ao Min. Público:	01,79
ao R. Civil:	01,96
ao Trib. Justiça:	02,56
a S.C.M.:	00,37
TOTAL:	62,50

**DOC. 07**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de prevenção diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá outras providências.

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, nos termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido ainda que suspenso o expediente forense, por meio de plantões judiciários;

CONSIDERANDO que, em 1º e 2º graus de jurisdição, os feitos tramitam majoritariamente no sistema Libra e em meio físico, cujo manejo pelos integrantes do sistema de Justiça tem a aptidão para aumentar o risco de contágio pelo tempo de sobrevivência dos vírus em diferentes superfícies (papel, plástico, madeira etc);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do CNJ, e da Recomendação nº 62, de 2020, editada por aquele E. Conselho,

RESOLVEM:

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial no Poder Judiciário do Estado do Pará, assim como instituir Regime Diferenciado de Trabalho (RDT), no período de 24 de março a 30 de abril de 2020.

§ 1º No período definido no caput, ficarão suspensos os prazos processuais dos processos judiciais e administrativos, de 1º e 2º graus, em todo o Estado do Pará, sem prejuízo da prática de ato processual necessário à preservação de direitos de natureza urgente, respeitando o rol estatuído pelo art. 4º da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 2º A suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais não obsta a distribuição eletrônica nos sistemas de processos eletrônicos, mantidos, igualmente, os serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, inciso II, da Resolução CNJ n. 313/2020. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 6/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 26 de março de 2020)

Art. 2º O Regime Diferenciado de Trabalho consistirá na execução de atividades em regime de trabalho remoto – com execução das atividades laborais a partir do domicílio –, estando os magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Pará dispensados do comparecimento ao local de trabalho, salvo em caso de convocação fundamentada.

§ 1º O RDT poderá ser realizado na forma de teletrabalho, Plantão Extraordinário ou Plantão Ordinário, considerando-se:

I - na forma de teletrabalho, em que magistrados e servidores deverão atuar em processos judiciais e administrativos, em tramitação em sistemas eletrônicos, os quais continuarão a realizar as respectivas atividades, especialmente em demandas de caráter urgente;

II - em Plantão Extraordinário, nas unidades judiciárias e administrativas, com processos físicos e eletrônicos, que funcionarão em regime de trabalho remoto, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, conforme disposto nesta Portaria Conjunta;

III - em Plantão Ordinário, nas unidades judiciárias e administrativas, com processos físicos e eletrônicos, que funcionarão em regime de trabalho remoto, nos termos da Resolução nº 16, de 1º de junho de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com as alterações trazidas por esta Portaria Conjunta. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 6/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 26 de março de 2020)

§ 2º O controle da produtividade dos servidores que atuarem em RDT será de responsabilidade da chefia imediata, ficando liberado o registro de ponto pelos meios ordinários.

Art. 3º Durante a vigência da presente Portaria Conjunta, a comunicação do público externo com as unidades judiciárias e administrativas será mantida pelo correspondente correio eletrônico institucional da unidade sendo a relação de e-mails divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 6/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 26 de março de 2020)

Art. 4º Para viabilizar o atendimento ao público externo e interno, fica facultado aos magistrados, diretores de Secretaria, secretários de Órgãos Julgadores e chefias de unidades administrativas encaminhar, outros endereços eletrônicos ou contatos telefônicos pelos quais se comprometerão a estabelecer contato em caso de necessidade de serviço, sem prejuízo da obrigatoria consulta aos correios eletrônicos da respectiva unidade. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 6/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 26 de março de 2020)

03/04/2020

TJPA - Atos Normativos

§ 1º A Divisão de Apoio Técnico-Jurídico da Presidência do TJPA receberá, por ferramenta eletrônica acessível pelo link [www.tjpa.jus.br/formcontatos](http://www.tjpa.jus.br/formcontatos), os números telefônicos e endereços de correios eletrônicos referidos no caput, consolidando e atualizando os dados para a posterior divulgação no site eletrônico do TJPA. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 8/2020-GP/VP/CJRMBCJCI, de 26 de março de 2020)

§ 2º Os magistrados e os chefes de unidades administrativas serão responsáveis por acionar as respectivas equipes para a adoção das providências necessárias, sendo obrigatório que todos acessem o correio eletrônico funcional para assegurar a efetividade da comunicação institucional.

§ 3º Em caso de contato frustrado, por correio eletrônico ou por meio telefônico, quando este for informado, o interessado poderá solicitar apoio à Corregedoria de Justiça competente, no caso da unidade judiciária de 1º grau, ou à Presidência do TJPA, no caso de unidade judiciária do 2º grau ou de unidade administrativa. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 8/2020-GP/VP/CJRMBCJCI, de 26 de março de 2020)

Art. 5º Apenas em casos indispensáveis, as atividades das unidades referidas no artigo anterior poderão ser realizadas presencialmente, sob a responsabilidade do respectivo gestor.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta aplica-se, também, aos integrantes das Equipes Multidisciplinares e à Escola Judicial do Estado do Pará, no que couber.

Art. 7º O serviço prestado no regime de Plantão Extraordinário não acarreta qualquer tipo de contraprestação pecuniária ou folga ao magistrado ou servidor.

## TÍTULO II DO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO (RDT)

### CAPÍTULO I Do Teletrabalho

Art. 8º No regime de teletrabalho, magistrados e servidores deverão atuar em processos judiciais e administrativos, em tramitação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, de forma remota, desempenhando suas atividades ordinárias, priorizando as demandas de caráter urgente, previstas na presente Portaria Conjunta.

§ 1º As metas a serem alcançadas e as atividades a serem desempenhadas por servidores, no regime de teletrabalho, serão definidas pela chefia imediata, não se aplicando as regras previstas na Portaria nº 2897/2019-GP, de 17 de junho de 2019, do TJPA.

§ 2º O controle da produtividade dos servidores que atuarem em teletrabalho será de responsabilidade da chefia imediata, ficando liberado o registro de ponto pelos meios ordinários.

### CAPÍTULO II Do Plantão Extraordinário

Art. 9º Nas unidades judiciárias, o Plantão Extraordinário será prestado em regime de trabalho remoto, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, abrangendo processos físicos e eletrônicos, em tramitação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará.

Parágrafo único. O Plantão Extraordinário, excepcionalmente, poderá ser prestado de forma presencial, havendo necessidade de cumprimento de medida que não comporte execução remota.

Art. 10. No Plantão Extraordinário, em 1º e 2º graus, poderão ser apreciadas as seguintes matérias, consoante o art. 4º da Resolução nº 313, de 2020, do CNJ:

I - habeas corpus e mandado de segurança;

II - medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;

III - comunicações de prisão em flagrante ou apreensão de adolescente em conflito com a lei, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação;

V - representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e expedição de guias de depósito;

VII - pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

VIII - pedidos de progressão e regressão cautelar de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas e pedidos relacionados com as medidas previstas na Recomendação nº 62, de 2020, do CNJ;

IX - pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação; e

X - autorização de viagem de crianças e adolescentes, observado o disposto na Resolução nº 295, de 13 de setembro de 2019, do CNJ.

§ 1º O Plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judiciário de origem ou em período de plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame.

§ 2º Caberá ao magistrado competente, conforme o caso, dar cumprimento às determinações oriundas de Tribunal Superior ou de Tribunal de Justiça, procedendo-se, necessariamente, à constatação da autenticidade da ordem.

Art. 11. Durante a vigência da presente Portaria Conjunta, o peticionamento ao Poder Judiciário do Estado do Pará deverá ser realizado por meio eletrônico, tanto para feitos novos quanto para os que já estiverem em tramitação, nos sistemas Libra, PJe e SEEU.

03/04/2020

TJPA - Atos Normativos

- § 1º Em processos do Sistema PJe, as petições iniciais e intermediárias deverão observar a Portaria Conjunta nº 1/2016-GP/VP, de 28 de maio de 2016, observando-se a restrição de matérias a serem apreciadas durante o período de Plantão Extraordinário, conforme esta Portaria Conjunta.
- § 2º Em processos do Sistema Libra, as petições iniciais e intermediárias, a documentação oriunda da Polícia Judiciária e as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Fazenda Pública deverão ser enviadas, em formato PDF, da seguinte forma:
- I - as petições iniciais deverão ser enviadas ao correio eletrônico da Distribuição do juízo competente;
  - II - as comunicações de flagrante ou outras medidas oriundas da Polícia Judiciária deverão ser remetidas eletronicamente à Distribuição do juízo competente, após a autoridade policial proceder a digitalização dos autos de prisão em flagrante ou do termo circunstanciado de ocorrência, ou de representação;
  - III - as petições intermediárias e demais manifestações deverão ser enviadas para o correio eletrônico do Protocolo do juízo competente.
- § 3º Os servidores dos serviços de Protocolo e de Distribuição deverão atuar em regime de trabalho remoto, dando o devido encaminhamento aos documentos recebidos nos respectivos correios eletrônicos.
- § 4º Ao receber documento enviado eletronicamente, o servidor verificará a existência do arquivo digital, em formato PDF, com petição assinada e demais documentos instrutórios – com a obrigatoriedade de juntada do documento oficial de identificação do subscritor da manifestação, exceto para as ações de habeas corpus –, certificando eletronicamente o número de páginas que compõem ambos, bem como as condições de legibilidade.
- § 5º O servidor do Protocolo ou da Distribuição, conforme o caso, deverá inserir os arquivos recebidos, juntamente com a certidão, no sistema Libra, procedendo a posterior protocolização ou distribuição, remetendo eletronicamente o feito ou o documento ao juízo competente.
- § 6º O servidor responsável pela protocolização ou distribuição das petições ou manifestações recebidas por correio eletrônico informará ao remetente, através de resposta eletrônica, o número do protocolo do documento e do respectivo processo, no sistema Libra, a fim de viabilizar o posterior acompanhamento remoto.
- § 7º Na forma da lei, o peticionante declarará possuir poderes para funcionar no feito – ou requererá ao magistrado prazo para juntada –, assim como se comprometerá a cumprir os requisitos técnicos divulgados pela Secretaria de Informática do TJPA para atuação remota junto ao sistema Libra.
- § 8º O magistrado competente receberá o feito, no sistema Libra, bem como providenciará a posterior inserção do pronunciamento judicial assinado digitalmente, encaminhando o processo eletronicamente à secretaria da unidade judiciária para as providências cabíveis.
- § 9º Em casos excepcionais, o magistrado competente poderá determinar providências indispensáveis à tramitação do feito que impliquem em atuação presencial, própria ou de terceiros, ocasião em que os envolvidos deverão utilizar, necessariamente, equipamento de proteção individual (EPI).
- § 10. O cumprimento do pronunciamento judicial deve ocorrer, como regra, remotamente, adotando-se as cautelas necessárias à ciência, celeridade e efetividade da medida, especialmente se tratando de réu preso ou em feito abrangido por prioridade legal.
- § 11. Eventual embaraço operacional deve ser dirimido, a depender da natureza administrativa ou judicial do óbice, pelo magistrado competente, o qual deverá diligenciar junto à Corregedoria de Justiça ou à Presidência do TJPA, nos casos necessários e conforme as competências regimentalmente estabelecidas.
- § 12. O regramento deste artigo não se aplica ao Projeto-piloto de unidade judiciária com competência criminal que opera, também, no sistema PJe.
- Art. 12. No sítio eletrônico do TJPA, serão divulgados os correios eletrônicos dos serviços de Protocolo e Distribuição do Poder Judiciário do Estado do Pará, para os quais deverão ser enviadas as petições e manifestações a serem inseridas no Sistema Libra.

### CAPÍTULO III Do Plantão Ordinário

- Art. 13. O Plantão Ordinário, em 1º e em 2º graus, será realizado, em regime de trabalho remoto, de segunda à quinta-feira, das 14 (quatorze) horas às 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia seguinte, e das 14 (quatorze horas) de sexta-feira às 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos de segunda-feira – conforme escala a ser elaborada pela Presidência do TJPA ou pela Direção de Fórum, em ambas as hipóteses considerando o quantitativo suficiente para atender à demanda –, observando-se o previsto na Resolução nº 16, de 2016, do TJPA, no que não confrontar à presente Portaria Conjunta.
- § 1º O Plantão Ordinário, em caso de feriado, terá início às 14 (quatorze) horas do dia anterior, encerrando às 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do primeiro dia de Plantão Extraordinário subsequente.
- § 2º Os magistrados e servidores serão convocados pela Presidência do TJPA ou pela Direção do Fórum, de acordo com escalas elaboradas, em regime de participação compulsória, observando-se as exceções previstas no art. 2º da Portaria Conjunta nº 1/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 13 de março de 2020.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. Os magistrados, servidores, auxiliares da Justiça, colaboradores e estagiários que estiverem em regime de trabalho remoto e teletrabalho deverão permanecer no Estado do Pará e poderão ser convocados, no interesse da Administração, para realização de trabalho ou atividade presencial, a qualquer momento.
- Art. 15. O cumprimento de alvará de soltura deve ocorrer por meio remoto, com a expedição de comunicação eletrônica à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), a quem competirá o fiel cumprimento de ordem judicial, conforme as tratativas institucionais com o TJPA.
- Art. 16. Mediante pedido fundamentado do Diretor do Fórum, a Presidência do TJPA poderá designar magistrado ou servidor para atuar, em auxílio, nas demandas em trâmite na unidade judiciária.
- Art. 17. Excepcionalmente e mediante autorização do Diretor do Fórum ou da chefe da unidade administrativa, o servidor que não possuir equipamentos de tecnologia da informação necessários à atuação no contexto funcional disciplinado por esta Portaria Conjunta poderá, mediante assinatura de termo de responsabilidade e sob as penas da lei, utilizar-se, em seu domicílio, de equipamento pertencente ao acervo do TJPA, conforme disponibilidade.

03/04/2020

TJPA - Atos Normativos

§ 1º A solicitação de uso de bem público mencionada no caput deverá ser formulada por correio eletrônico institucional dirigido pelo servidor à apreciação fundamentada do Diretor do Fórum ou da chefe da unidade administrativa.

§ 2º Caso defira o pedido, o Diretor do Fórum deverá informar pormenorizadamente o fato – com a respectiva descrição do bem e de seu número de tombamento, nos termos do Anexo desta Portaria Conjunta – ao Departamento de Patrimônio e Serviço (DPS) para fins de imediato registro e monitoramento da recomposição patrimonial decorrente da devolução pelo servidor.

Art. 18. O recebimento de malote digital dirigido à Presidência do TJPA será realizado pela Divisão de Apoio Técnico-Jurídico, que adotará as providências necessárias à tramitação das matérias administrativas, bem como enviará a documentação de natureza judicial à unidade judiciária competente, para os fins de Direito.

Art. 19. No contexto da situação de saúde pública objeto desta Portaria Conjunta, o Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NATJUS) e a Central de Pesquisa e Apoio à Magistratura (CPAM) deverão utilizar, com maior ênfase, as diferentes ferramentas de tecnologia da informação para auxílio remoto das unidades judiciárias.

Art. 20. A Vice-Presidência e os Diretores de Fórum deverão elaborar escala de plantão de Oficiais de Justiça, no 2º e 1º graus, para o período regulamentado nesta Portaria Conjunta, de acordo com a necessidade e a conveniência das unidades judiciárias, devendo o cumprimento dos mandados ser restrito às medidas urgentes.

§ 1º O cumprimento dos mandados pode se dar por meios eletrônicos, dispensada a coleta da assinatura do destinatário, devidamente certificada.

§ 2º Nos Juizados Especiais, os Oficiais de Justiça vinculados às unidades judiciárias atuarão em regime de sobreaviso.

Art. 21. Ficam mantidas as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 1/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 13 de março 2020, e na Portaria Conjunta nº 4/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 16 de março de 2020, na que não contrariarem ao presente normativo.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida, eletronicamente, cópia à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Belém.

Belém, 23 de março de 2020.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

\*Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6862, de 24 de março de 2020.

**DOC. 08**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Nacional de Justiça a fiscalização e a normatização do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (artigo 103-B, § 4º, I, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente forense gera insegurança jurídica e potenciais prejuízos à tutela de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se uniformizar, nacionalmente, o funcionamento do Poder Judiciário em face desse quadro excepcional e emergencial;

**CONSIDERANDO** que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciais;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e à Justiça Eleitoral.

Art. 2º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo respectivo Tribunal, importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada Tribunal.

§ 1º Os tribunais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se, minimamente:

I – a distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência;

II – a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos;

III – o atendimento aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária, de forma prioritariamente remota e, excepcionalmente, de forma presencial;

IV – a manutenção dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde; e

V – as atividades jurisdicionais de urgência previstas nesta Resolução.

§ 2º As chefias dos serviços e atividades essenciais descritos no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo necessário de servidores em regime de trabalho presencial.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

§ 3º Deverão ser excluídos da escala presencial todos os magistrados, servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º Cada unidade judiciária deverá manter canal de atendimento remoto, a ser amplamente divulgado pelos tribunais.

§ 2º Não logrado atendimento na forma do parágrafo primeiro, os tribunais providenciarão meios para atender, presencialmente, advogados, públicos e privados, membros do Ministério Público e polícia judiciária, durante o expediente forense.

Art. 4º No período de Plantão Extraordinário, fica garantida a apreciação das seguintes matérias:

- I – *habeas corpus* e mandado de segurança;
- II – medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;
- III – comunicações de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação;
- IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

VI – pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito;

VII – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

VIII – pedidos de progressão e regressão cautelar de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas e pedidos relacionados com as medidas previstas na Recomendação CNJ nº 62/2020;

IX – pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação; e

X – autorização de viagem de crianças e adolescentes, observado o disposto na Resolução CNJ nº 295/2019.

§ 1º O Plantão Extraordinário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

§ 2º Nos processos envolvendo réus presos e adolescentes em conflito com a lei internados, aplica-se o disposto na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais a contar da publicação desta Resolução, até o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, respeitado o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Os tribunais poderão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores para realização de expedientes internos, como elaboração de decisões e sentenças, minutas, sessões virtuais e atividades administrativas.

Art. 7º Nos concursos públicos em andamento, no âmbito de qualquer órgão do Poder Judiciário, ficam vedados a aplicação de provas, qualquer que seja a fase a que esteja relacionada, realização de sessões presenciais de escolha e reescolha de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

serventias, nos concursos das áreas notarial e registral, bem como outros atos que demandem comparecimento presencial de candidatos.

Art. 8º Ficam autorizados os tribunais a adotar outras medidas que se tornarem necessárias e urgentes para preservar a saúde dos magistrados, agentes públicos, advogados, servidores e jurisdicionados, devidamente justificadas.

Art. 9º Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

Art. 10. Os tribunais adequarão os atos já editados e os submeterão, no prazo máximo de dez dias, ao Conselho Nacional de Justiça, bem como suas eventuais alterações.

Art. 11. No período de vigência desta Resolução, ficam mantidas as regras do plantão judiciário ordinário, estabelecidas na Resolução CNJ nº 71/2009, que devem ser aplicadas com as adaptações estabelecidas na presente Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

  
Ministro DIAS TOFFOLI  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~10925~~

10.912 JPS

## MALOTE DIGITAL

**Protocolo:** 2020.01403221-98  
**Processo:** 0002487-69.2019.8.14.9100  
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE  
DOURADO - ALMEIRIM  
**Classe:** OFÍCIO  
**Data da Entrada:** 09/07/2020 11:49:24  
**Tipo documento:** PROTOCOLO  
**Envolvidos:**  
REQUERENTE: JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA  
MATRIZ



Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202016117894

Nome original: Ofício 10005-90.2017.5.15.0148 (conhecimento).pdf

Data: 16/06/2020 15:01:33

Remetente:

Márcia

VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, Segue anexo o despacho com força de ofício proferido nos autos 10005-9  
0.2017.5.15.0148



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~109264~~  
10.913 JBJ

PROCESSO: 0010005-90.2017.5.15.0148 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL  
RÉU: SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA

## DESPACHO/OFÍCIO

Vistos, etc.

Considerando-se a comprovação do depósito no importe de R\$ 2.932,29, correspondente a multa no importe 5% depositado pela reclamante, em favor da reclamada Santa Andrea Agro Pecuária Ltda;

Considerando-se ainda que a reclamada consta no polo passivo nos autos 0010704-81.2017.5.5.0148, em trâmite neste Juízo e que fora informado naqueles autos o deferimento da recuperação judicial da referida, nos autos 0002487-69.2019.8.14.9100, em trâmite na Vara Distrital de Monte Dourado - Almeirim/PA, e por tal razão fica atraída a competência no Juízo Universal da Falência, nos termos do art. 6º, caput e § 2º, da Lei nº 11.101/2005, decide-se:

Expeçam-se ofícios ao Juízo em que tramita a recuperação judicial e ao Administrador Judicial SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (CNPJ 07.620.428 /0001-86), representada pelo advogado Dr. Mauro Cesar Lisboa dos Santos, com endereço na Rua Domingos Marreiros, n. 49, Sala 1201, Bairro Umarizal - Belém/PA, dando ciência que o respectivo valor encontra-se disponível nos presentes autos, bem como solicitando informações, de como proceder para disponibilizá-lo no Juízo Falimentar.

ITARARE/SP, 15 de junho de 2020.

JOSÉ GUIDO TEIXEIRA JUNIOR  
Juiz Titular de Vara do Trabalho

BOSK



Assinado eletronicamente por: JOSE GUIDO TEIXEIRA JUNIOR - Juntado em: 16/06/2020 11:09:58 - e369d54  
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/20061513503818600000130832135?instancia=1>  
Número do processo: 0010005-90.2017.5.15.0148  
Número do documento: 20061513503818600000130832135

## JUSTIÇA DO TRABALHO 8ª REGIÃO - OFÍCIO

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10927

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10.914

Erika Bezerra dos Santos <erika.santos@trt8.jus.br>

qui 02/07/2020 15:52

Para: Monte Dourado - Secretaria da Vara Única <1montedourado@tjpa.jus.br>; Secretaria da VT de Laranjal do Jari <vtlaranjal.sec@trt8.jus.br>;

📎 2 anexos

Documento\_aecbd0c.pdf; Documento\_61084cf.pdf;

Prezado (a),

De ordem do Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Monte Dourado, encaminho a V.Sa.o ofício para que seja providenciada a reserva de créditos nos autos da Ação de Recuperação Judicial n.0002487-69.2019.8.14.9100.

Atenciosamente,

Erika Bezerra dos Santos  
Assistente de Juiz  
VT de Monte Dourado/PA

**Protocolo: 2020.01406184-36**

**Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100**

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE  
DOURADO - ALMEIRIM

**Classe: OFÍCIO**

**Data da Entrada: 09/07/2020 14:38:35**

**Tipo documento: PROTOCOLO**

**Envolvidos:**

REQUERIDO:

SAMARA SIMONE NASCIMENTO DOS ANJOS



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º ~~109284~~  
10.915 m.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000790-46.2019.5.08.0203

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/08/2019

Valor da causa: R\$ 1.781.514,00

#### Partes:

**AUTOR:** HAGHATA VICTORIA SANTOS DOS ANJOS  
ADVOGADO: VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL  
**AUTOR:** PIETRO LORENZO DOS ANJOS SANTOS  
ADVOGADO: VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL  
**AUTOR:** SAMARA SIMONE NASCIMENTO DOS ANJOS  
ADVOGADO: VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL  
**RÉU:** B B CARVALHO - EPP  
ADVOGADO: ALVARO CAJADO DE AGUIAR  
**RÉU:** JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A  
ADVOGADO: KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO: RUAN MACIEL DE ALMEIDA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** FORUM DE MONTE DOURADO  
**CUSTOS LEGIS:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

Folha: n.º ~~10828~~

10.9.16m



Assinado eletronicamente por: FABIO LUIZ PACHECO - Juntado em: 01/07/2020 16:14:02 - aecbd0c  
<https://pje.trt8.jus.br/pjekz/validacao/2007011113037000000025510946?instancia=1>  
Número do processo: 0000790-46.2019.5.08.0203  
Número do documento: 2007011113037000000025510946



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARÁ DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 109304  
10.917

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000790-46.2019.5.08.0203

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/08/2019

Valor da causa: R\$ 1.781.514,00

#### Partes:

**AUTOR:** HAGHATA VICTORIA SANTOS DOS ANJOS  
ADVOGADO: VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL  
**AUTOR:** PIETRO LORENZO DOS ANJOS SANTOS  
ADVOGADO: VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL  
**AUTOR:** SAMARA SIMONE NASCIMENTO DOS ANJOS  
ADVOGADO: VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL  
**RÉU:** B B CARVALHO - EPP  
ADVOGADO: ALVARO CAJADO DE AGUIAR  
**RÉU:** JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A  
ADVOGADO: KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO: RUAN MACIEL DE ALMEIDA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** FORUM DE MONTE DOURADO  
**CUSTOS LEGIS:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

De ordem do Juiz Substituto desta Vara e no interesse dos autos do processo supra, solicito que seja providenciada, nos autos da ação de Recuperação Judicial de n. 0002487-69.2019.8.14.9100, ingressada pela JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A E OUTROS, a reserva dos valores destinados à primeira reclamada (BB CARVALHO - EPP, CNPJ: 22.816.115/0001-91) até o montante de R\$ 1.095.049,59, conforme determinado no despacho de ID aecbd0c, que segue anexo.

Os documentos do processo judicial eletrônico poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt8.jus.br/primeirograu/processo/consultadocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2007011613591000 0000025516631
Despacho	Despacho	2007011113037000 0000025510946
REQUERENDO PROVIDENCIAS AO JUÍZO	Manifestação	2006301136479580 0000025498258
BacenJud 2.0.pdf Transferência 790-2019 (1)	Documento Diverso	2006300953451930 0000025496242
Minuta de bloqueio BACENJUD	Certidão	2006300953199900 0000025496236

Manifestação Jari Celulose	Manifestação	2006091945216820 0000025292176
Comprovante de Depósito Recursal	Comprovante de Depósito Recursal	2006081712500860 0000025275864
Comprovante de Depósito Recursal	Comprovante de Depósito Recursal	2006081712454940 0000025275863
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	2006081712342110 0000025275856
custas	Documento Diverso	2006081712313440 0000025275854
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	2006081711409290 0000025275840
REQUER PROVIDENCIAS AO JUÍZO	Manifestação	2006041510075650 0000025243374
AO RECURSO ORDINARIO	Contrarrazões	2006041508204790 0000025242997
Intimação	Intimação	2006031020558280 0000025224025
Intimação	Intimação	2006031020556890 0000025224024
Intimação	Intimação	2006031020555240 0000025224023
Intimação	Intimação	2006031020553260 0000025224022
Intimação	Intimação	2005271435488210 0000025162996
Sentença	Sentença	2005261541541670 0000025153455
Certidão resposta INSS	Certidão	2005201440175900 0000025109780
Intimação	Intimação	2005200904049610 0000025103293

Intimação	Intimação	2004170846297380 0000024876076
Sentença	Sentença	2004160918072770 0000024865442
Ata Audiência	Documento Diverso	2003241518498370 0000024711564
Razões Finais JCPE	Razões Finais	2003241517592530 0000024711558
Razões Finais	Razões Finais	2003191132102790 0000024674641
Ata da Audiência	Ata da Audiência	2003171323028530 0000024640090
PEDINDO PROVIDENCIAS AO JUIZO	Manifestação	2003111002392250 0000024556093
Intimação	Intimação	2002131458302280 0000024259754
Intimação	Intimação	2002131458301000 0000024259753
Intimação	Intimação	2002131458298930 0000024259752
Intimação	Intimação	2002131458297230 0000024259751
Intimação	Intimação	2002131458296200 0000024259750
Ofício inss sra. SAMARA	Ofício	2002131453112980 0000024259615
Ofício INSS	Certidão	2002131452584050 0000024259607
Ofício INSS	Certidão	2002100951001360 0000024188054
Ata da Audiência	Ata da Audiência	2002061339165850 0000024163748

Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818490820 0000024155715
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818435430 0000024155714
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818364430 0000024155713
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818309460 0000024155711
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818227220 0000024155710
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818153270 0000024155709
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818108230 0000024155708
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818041550 0000024155702
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060818012880 0000024155701
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817532670 0000024155699
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817462880 0000024155697
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817416590 0000024155694
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817345970 0000024155693
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817312140 0000024155692
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817248110 0000024155690
Comprovante despesa	Documento Diverso	2002060817194630 0000024155689

Integração	Documento Diverso	2002060814050760 0000024155646
Juntada de Documentos	Manifestação	2002060810209610 0000024155633
Doc RJ	Documento Diverso	2002052131306830 0000024154541
Doc RJ	Documento Diverso	2002052131224310 0000024154540
Doc RJ	Documento Diverso	2002052131164780 0000024154539
Contestação	Contestação	2002052129315280 0000024154537
Prova Emprestada	Prova Emprestada	2002051819535470 0000024153153
Recibo	Recibo	2002051819454550 0000024153150
certificado	Documento Diverso	2002051819409530 0000024153147
Prova Emprestada	Prova Emprestada	2002051819283640 0000024153143
Prova Emprestada	Prova Emprestada	2002051819263340 0000024153142
apolice	Documento Diverso	2002051819177450 0000024153141
Fotografia	Fotografia	2002051819085310 0000024153138
apolice	Documento Diverso	2002051819041160 0000024153134
Parecer Técnico ou Documento Eludicativo	Parecer Técnico ou Documento Eludicativo	2002051818589260 0000024153133
pensao morte	Documento Diverso	2002051818531090 0000024153132

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	2002051816328380 0000024153103
decla contador	Documento Diverso	2002051816204700 0000024153102
Guia da Previdência Social (GPS)	Guia da Previdência Social (GPS)	2002051816092230 0000024153100
Contrato	Contrato	2002051816057720 0000024153099
Contrato	Contrato	2002051815589840 0000024153097
Recibo	Recibo	2002051815531410 0000024153095
Recibo	Recibo	2002051815523500 0000024153094
Recibo	Recibo	2002051815540480 0000024153096
Recibo	Recibo	2002051815454960 0000024153093
Recibo	Recibo	2002051815417230 0000024153092
integ	Documento Diverso	2002051815379430 0000024153091
os	Documento Diverso	2002051815261470 0000024153088
cert	Documento Diverso	2002051815199920 0000024153087
cert	Documento Diverso	2002051815079740 0000024153081
simpl	Documento Diverso	2002051814588110 0000024153079
art	Documento Diverso	2002051815025810 0000024153080

Intimação	Intimação	1912051050555080 0000023621579
SENTENÇA RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL	Documento Diverso	1911141444414130 0000023369304
RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL	Manifestação	1911141435244970 0000023369218
Devolução de mandado de ID c32f069	Certidão	1910081007217330 0000022882547
Devolução de mandado de ID ed624ba	Certidão	1910071023088660 0000022861510
Mandado	Mandado	1910031551085640 0000022834370
Mandado	Mandado	1910011626506170 0000022796798
Despacho	Notificação	1910011526015330 0000022795003
Despacho	Despacho	1910010937044990 0000022784482
Devolução de mandado de ID ed84f7b	Certidão	1909301142338360 0000022768413
Intimação	Intimação	1909301107390450 0000022766879
Intimação	Intimação	1909301107388640 0000022766878
Intimação	Intimação	1909301107386760 0000022766877
Intimação	Intimação	1909301107384060 0000022766876
Intimação	Intimação	1909301107381100 0000022766875
despacho ofício RJ	Ofício	1909301102389210 0000022766652

10.925  
J.S.

EDITAL DE CREDITORES	Documento Diverso	1909120858198600 0000022543735
EDITAL DE CREDITORES	Documento Diverso	1909120857392820 0000022543719
EDITAL DE CREDITORES	Documento Diverso	1909120857079290 0000022543701
EDITAL DE CREDITORES	Documento Diverso	1909120855521280 0000022543669
Procuração BB CARVALHO	Procuração	1909120855037870 0000022543651
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	1909120854387000 0000022543642
BLOQUEIO DE CREDITOS	Tutela Cautelar Incidental	1909120837029620 0000022543497
INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PARA DILIGENCIA	Manifestação	1909120836548210 0000022542826
Despacho	Notificação	1909111408459850 0000022533362
Despacho	Despacho	1909111039436600 0000022527430
Devolução de mandado de ID fe2e087	Certidão	1909101337254550 0000022512604
Devolução de mandado de ID cbec54a	Certidão	1909101322139440 0000022512308
PROVA EMPRESTADA	Manifestação	1909051655333430 0000022459647
Mandado	Mandado	1909050839523410 0000022445591
Mandado	Mandado	1909050839513240 0000022445589
COMPROMISSO DE INVENTARIANTE	Documento Diverso	1909031013259270 0000022410213

A autenticidade do presente documento pode ser verificada através de consulta ao site <http://pje.trt8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

ALMEIRIM/PA, 02 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**DESTINATÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

ALMEIRIM/PA, 02 de julho de 2020.

ERIKA BEZERRA DOS SANTOS  
Assessor



LEANDRO PORTELA CATANI  
OAB-PR 67.830

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 109461  
10-928

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
COMARCA DE ALMEIRIM / PA

Protocolo: 2020.01427441-91

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE  
DOURADO - ALMEIRIM

Classe: PETIÇÃO CÍVEL

Data da Entrada: 13/07/2020 15:10:25

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERIDO

CATTANI S.A TRANSPORTES E TURISMO

Autos: 0002487-69.2019.8.14.9100



**CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.851.648/0001-21, com sede e foro situada na Rua Barão do Rio Branco, 339, bairro Baixada Industrial na cidade de Pato Branco - Paraná, CEP 85.501-100, e filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.851.648/0017-99, situada na Estrada do Planalto, KM 02, nº 02, no Município de Almeirim - PA, distrito de Monte Dourado - PA, por seu advogado que esta subscreve, com endereço profissional constante no rodapé desta, vem respeitosamente a presença de V. Excelência, na qualidade de **CREDORA**, requerer sua habilitação, por meio de seus procuradores, devidamente constituídos, conforme instrumento de procuração em anexo, para que assim tenham vistas e recebam as devidas intimações.

Ainda, informa que já apresentou habilitação de crédito, nos termos do Art. 7, §1º da Lei 11.101/05, sendo que o valor apresentado foi de um crédito no importe de **RS 2.222.618,34 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**.

P. Deferimento,

Datado e assinado digitalmente.

LEANDRO PORTELA CATANI

OAB – PR 67.830



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 79.851.648/0001-21, com sede e foro na Rua Barrão do Rio Branco, 339 na cidade de PATO BRANCO - PR., por seu Diretor Presidente que esta subscreve Sr. Gilson Antonio Dal Ponte, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3.108.710-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, 272, na cidade de PATO BRANCO -PR.

### OUTORGADO:

**LEANDRO PORTELA CATANI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito respectivamente na OAB-PR sob nº 67.830, com escritório profissional na Rua Itacolomi, 1451, Santa Terezinha, em Pato Branco- Paraná, endereço eletrônico [leandro@cattani.com.br](mailto:leandro@cattani.com.br)

### PODERES:

Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado os poderes das cláusulas ad judícia et extra, mais o especiais para defender a outorgante em toda e qualquer ação que a mesma figure na qualidade de autora, ré, assistente, terceira interessada, litisconsorte, podendo para tanto dito procurador usar todos os recursos legais inclusive perante todo e qualquer Tribunal, podendo ainda transigir, desistir, firmar compromisso, concordar com avaliações e cálculos, receber intimações, variar de ação, conciliar, aceitar, receber e dar quitação, não podendo receber citação inicial, podendo substabelecer esta com ou sem reserva, e em especial para patrocinar os interesses da outorgante todos os processos em que a outorgante figure no polo ativo ou passivo, em qualquer âmbito da Justiça Federal, Trabalhista, Estadual, em qualquer Estado da Federação.

Pato Branco-PR, 27 de julho de 2019.

*Cattani S.A. Transportes e Turismo*  
Gilson Antonio Dal Ponte - Dir. Presidente

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
*Leandro Portela Catani*  
OAB/PR 67.830





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.851.648/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/1965
NOME EMPRESARIAL CATTANI SA TRANSPORTES E TURISMO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATTANI SA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1381	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 85.504-014	BAIRRO/DISTRITO BRÁSILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CATTANI@CATTANI.COM.BR		TELEFONE (46) 3223-3877/ (46) 3223-3813		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 11:01:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO**  
CNPJ nº 79.851.648/0001-21**SUMÁRIO DA ATA DA 76ª ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

As 09:00h (nove horas) do dia 31 de julho de 2019, na sede da empresa na Rua Barão do Rio Branco, 339, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária 2ª convocação, os acionistas da Cattani S. A. Transportes e Turismo representando 36,54% do capital social, com direito a voto, conforme verificou-se no livro de presença dos acionistas; atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2019, respectivamente nas páginas 41, 37 e 38 e no Jornal Diário do Sudoeste, em suas edições dos dias 16, 17 e 18 de julho de 2019, respectivamente nas páginas B1, B1 e B1. Regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, foi eleito o presidente da mesa o Sr. Leandro Portela Catani e como secretário escolheram a mim Francis Nelson Dias Vieira. Assim composta a mesa, cumpridas as formalidades legais e preliminares, o Presidente determinou que fosse lido aos presentes os itens dos assuntos propostos pelo Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária com o seguinte teor: a) Discussão e votação da redação atualizada do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. O Presidente determinou que fosse redigido e lido o Estatuto Social que contempla unicamente a alteração da sede e foro, Art. 2º, permanecendo inalterados os demais artigos estatutários, que fora aprovado sem restrições por unanimidade, com o seguinte texto:

**Anexo I da Ata da 76ª (septuagésima sexta) Assembleia Geral  
Extraordinária****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração****Artigo 1º - Denominação**

**CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO** sociedade por ações de capital fechado, regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º - Sede e Foro**

A sociedade tem sede e foro Avenida Tupy, nº 1381, Sala 02, CEP 85.504-014, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Artigo 3º - Objeto**

A sociedade terá por OBJETO, a exploração do ramo de transporte coletivo rodoviário de passageiros, urbano e não urbano, transporte de cargas e encomendas, transporte turístico de superfície, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, locação de veículos automotores, prestação de serviços de manutenção de veículos, comércio de peças e acessórios e locação de mão-de-obra.

**Artigo 4º - Duração**

O prazo é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - Capital e Natureza das Ações**

**Artigo 5º - Capital Social** inteiramente subscrito e integralizado de R\$ 1.736.736,66 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), divididos em 43.747.133 (quarenta e três mil milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três) Ações Ordinárias e Nominativas sem valor nominal.

**Artigo 6º - As ações** são indivisíveis em relação à sociedade. Poderão ser emitidos títulos múltiplos e representativos de ações e serão sempre assinados por um Diretor e pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 7º - Cada ação ordinária** dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III - Administração da Sociedade**

**Artigo 8º - A sociedade** será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Artigo 9º - O Conselho de Administração** será composto por um Presidente, um Vice - Presidente mais 5 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente** do Conselho de Administração serão escolhidos pela Assembleia, em caso de vaga de qualquer um dos cargos será nomeado um substituto pelos demais membros, o qual exercerá o cargo até a data da Assembleia Geral que eleger o novo membro; o prazo de gestão será de 3 (três) anos, sendo permitindo a reeleição.

**Parágrafo 2º - Compete ao Conselho de Administração**, fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; eleger e destituir os Diretores; fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; convocar a Assembleia Geral quando achar conveniente ou no caso do artigo 132 da lei 6.404/76; manifestar-se sobre o Relatório e as Contas da Diretoria; deliberar e assinar em conjunto com um Diretor a emissão de Ações; autorizar a alienação de bens imóveis do ativo permanente; e contratar auditores independentes.

**Artigo 10 - A Diretoria** será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Em caso de vaga de qualquer um dos Diretores, será nomeado um substituto pelo Conselho de Administração o qual exercerá o cargo até a data do encerramento do mandato.

**Artigo 11 - Compete aos Diretores**, isoladamente ou em conjunto:

- Superintender todas as operações sociais da sociedade praticando os atos da administração, dividindo-os entre si, de forma a desenvolver o progresso e o desenvolvimento social e tudo o que for atribuído por lei e pelo presente estatuto, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade;
- Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo em suas relações com terceiros, inclusive perante todo e qualquer órgão público;
- Constituir advogados, procuradores ou mandatários com poderes especiais, para agir em nome da empresa especificando seus atos que poderão realizar;
- Criar e suprimir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou depósitos em qualquer ponto ou território nacional, independente da manifestação da Assembleia Geral;
- Promover compras e vendas, esta última se for de veículos, os documentos de transferência será assinado por apenas um dos Diretores, assim como também a abertura e movimentação de contas bancárias e demais operações necessárias ao funcionamento normal da sociedade;
- Assinar letras de câmbio, notas promissórias, ordens de pagamentos, contratos e distrato que envolvam a responsabilidade da sociedade;
- Admitir e demitir empregados determinando suas funções e salários;
- Contrair empréstimos, dando em garantia bens imóveis, direitos e ações da sociedade;
- Alienação de bens imóveis implica na obrigatoriedade da assinatura dos dois Diretores;

**Artigo 12 - A Diretoria** não poderá envolver a responsabilidade social em aceites de favor, concessão de avais, fianças ou quaisquer outras obrigações por sua natureza gratuita que redundem em interesse de terceiros.

**Artigo 13 - Os Diretores** no exercício de suas funções perceberão honorários fixados em reunião do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal**

**Artigo 14 - A sociedade** terá um Conselho Fiscal que funcionará de forma não permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas que representem 10% (dez por cento) das ações com direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária posterior a sua instalação.

**Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal** será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes acionistas ou não, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º - Os pedidos** de funcionamento do Conselho, ainda que a matéria não conste do assunto de convocação, poderão ser

formulados, em qualquer Assembléia, ocasião em que serão eleitos os seus membros.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal terá responsabilidade e deveres de acordo com o previsto no Capítulo XIII, artigos 163 a 165 da lei 6.404/76.

**Artigo 15** - Os membros do Conselho Fiscal quando em exercício, perceberão a título de remuneração o valor que lhe foi fixado em Assembléia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO V - Assembléia Geral

**Artigo 16** - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para fins previstos no artigo 132 da lei 6.404/76. A eleição de novos administradores quando for o caso e extraordinariamente sempre que os interesses sociais os exigirem, obedecidas para as convocações, instalação e realização as formalidades da lei.

**Artigo 17** - As Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas e secretariadas por acionistas eleitos pelos presentes.

**Artigo 18** - Salvo nos casos previstos em lei, prevalecerá sempre à deliberação da maioria dos votos válidos.

#### CAPÍTULO VI - Exercício Social

**Artigo 19** - Anualmente em 31 de dezembro, proceder-se-á o Balanço Geral da sociedade para apuração do resultado do exercício social.

**Artigo 20** - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, as depreciações, provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; outras reservas poderão ser constituídas pela sociedade na forma e limites legais.

**Parágrafo 1º** - Os acionistas terão direito de receber como dividendo o que vier a ser fixado em Assembléia, respeitada a legislação vigente e a data de pagamento será fixada pela própria Assembléia;

**Parágrafo 2º** - Os lucros que deixarem de ser distribuídos, serão registrados como reserva especial.

**Artigo 21** - Os Diretores não poderão perceber porcentagem alguma sobre o lucro líquido apurado em balanço, quando não forem distribuídos lucros aos acionistas.

#### CAPÍTULO VII - Liquidação da Sociedade

**Artigo 22** - A Assembleia convocada e instalada na forma prevista em lei, poderá deliberar a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Compete a Assembleia estabelecer os moldes da liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

**Artigo 23** - Acionistas representando a maioria absoluta do Capital Social e da Diretoria da Sociedade, em cumprimento às disposições contidas no artigo 7º da lei 2.597 de 12/09/1955, se obrigam a manter e observar plenamente as seguintes determinações; a) 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá sempre a brasileiros; b) O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais; c) A Diretoria caberá sempre à brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes.

Declaro para os devidos fins e efeitos que o presente Estatuto Social, é reprodução do que se encontra transcrito nas folhas 37 e 38 do livro de Atas de Assembléia Gerais nº 4; devidamente registrado na Junta Comercial sob nº 20194663450 em 21 de Agosto de 2019.

Pato Branco - PR, 21 de Agosto de 2019.  
Francis Nelson Dias Vieira  
Secretário

80954/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA  
EXCELLENCE AUTO CENTER LTDA □ ME, CNPJ: 29.307.468/0001-05 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL, a Licença Simplificada para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES a ser implantada rua Presidente Kennedy, 741 Centro Cascavel L. Paraná.

80716/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
FÁBRICA DE COLA POLESELLO LTDA. - EPP, CNPJ Nº 03.311.786/0001-56 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para INDÚSTRIA QUÍMICA PARA FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES a ser implantada RODOVIA PR-423, S/Nº - JARDIM ITAQUI - CAMPO LARGO - PARANÁ.

80695/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
BIOFRAGANE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para fabricação de adubos e fertilizantes, fabricação de defensivos agrícolas e fabricação de domissanitário inseticidas, germicidas e fungicidas a ser implantada na Rua Guilherme Wiecheteck, nº 1019, Bairro Curá-Cará, Município de Ponta Grossa.

79940/2019

#### Grêmio Recreativo e Esportivo dos Funcionários do DER - GREDER

##### EDITAL 01 - 2019

CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL À DIRETORIA EXECUTIVA DO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DOS FUNCIONÁRIOS DO DER-GREDER QUINQUÊNIO 2019/2024

A Diretoria Executiva do Grêmio Recreativo e Esportivo dos Funcionários do DER - GREDER, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 34º e cumprido o que estabelece o Estatuto Social, aprovado em 09/06/2004, vem através deste, tornar público a abertura das inscrições para candidatura dos associados interessados em concorrer as eleições a Diretoria Executiva.

Recepção das inscrições de Chapas através de formulário próprio.

até o dia 25/09/2019

Confirmação de regularidade das inscrições pela Diretoria Executiva do GREDER.

até o dia 30/09/2019

Eleições pelo voto direto.

dia 23/10/2019

Posse da nova Diretoria Executiva do GREDER.

dia 30/10/2019

Curitiba, 21 de agosto de 2019.

Edgard Pedrosa  
Presidente do GREDER

80755/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para ampliação de Indústria de Laticínios, válida até 05/02/2020, a ser implantada no prolongamento da Rua Santa Catarina, s/n, bairro Vila Nova, Coronel Vivida/PR.

80909/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para ampliação de Indústria de Laticínios instalada no prolongamento da Rua Santa Catarina, s/n, bairro Vila Nova, Coronel Vivida/PR.

80915/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

HELCE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 78.904.133/0001-80 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS, LO Nº 163623-R1, VALIDADE 21/06/2025 instalada Rodovia Estadual Bento Fernandes Dias, KM 03, Araruna Paraná..

80510/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ 46.481.156/0004-85 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada CYRO CORREIA PEREIRA, Nº2977 BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL CEP 81170230 CURITIBA /PARANÁ.

80639/2019

 Temos a honra <b>Hydronorth</b> Prezando à sua satisfação	<b>HYDRONORTS/S/A</b> NIRE 41 3 0001804 9 CNPJ 01.618.551/0001-86
<b>ATA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA</b>	
<b>DATA, HORA E LOCAL:</b> Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e noventa e nove), às 9h00 (nove horas), na sede social da <b>HYDRONORTH S.A.</b> , companhia fechada enquadrada nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76, sita na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Mello Peixoto, nº 656, KM 159, Sala 1, Jardim União, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM - ESTADO DO PARÁ

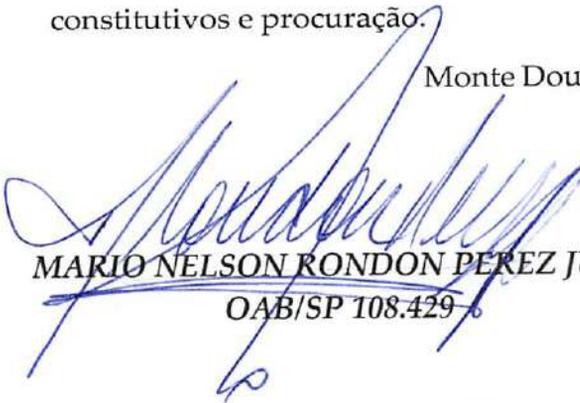
Protocolo: 2020.01502717-79  
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100  
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE  
DOURADO - ALMEIRIM  
Classe: JUNTADA (CIVEL)  
Data da Entrada: 23/07/2020 10:07:19  
Tipo documento: PROTOCOLO  
Envolvidos:  
REQUERENTE JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA  
MATRIZ

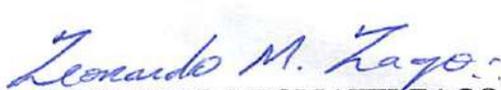


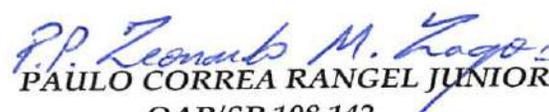
UNIBRAS AGRO QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49169.642/0001-08, com sede na Rua Uruguai, 2100, Ribeirão Preto, SP, por seus advogados que esta subscrevem, com escritório na Av. Luis Eduardo Toledo Prado, 900, Torre Empresarial do Shopping Iguatemi, sala 205, Ribeirão Preto, SP, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A e OUTRAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que as intimações pelo correio e as publicações pelo Diário Oficial e ainda outras intimações, sejam também dirigidas aos advogados **MARIO NELSON RONDON PEREZ JUNIOR, OAB/SP 108.429, LEONARDO MIGLIATTI ZAGO, OAB/SP 409.201, e PAULO CORREA RANGEL JUNIOR, OAB/SP 108.142.**

Por oportuno, requer a juntada dos inclusos atos constitutivos e procuração.

Monte Dourado (Almeirim), Pará, 06 de julho de 2020.

  
MARIO NELSON RONDON PEREZ JUNIOR  
OAB/SP 108.429

  
LEONARDO MIGLIATTI ZAGO  
OAB/SP 409.201

  
PAULO CORREA RANGEL JUNIOR  
OAB/SP 108.142

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **UNIBRÁS AGRO QUÍMICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 49.169.642/0001-08, com sede na Rua Uruguai 2100, Ribeirão Preto, SP, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. José Roberto Brasão, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 217.165.958-00, RG 3.778.972-7, confere aos Drs. **PAULO CORREA RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 108.142, CPF nº 072.562.198-22; **MARIO NELSON RONDON PEREZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 108.429, CPF/MF nº 090.971.308-16; **LEONARDO MIGLIATTI ZAGO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 409.201, CPF nº 454.156.588-90 e **LEONARDO LUÍS MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 409.200, CPF nº 433.224.658-61, com escritório a Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 870, salas 201/202/205, Vila do Golf, CEP 14027-250, Ribeirão Preto, SP, **PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL, COM A CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.806/94, habilitando-os à prática de todos os atos em processo judicial a ser ajuizado, receber intimação para audiência e nela representar o outorgante, fazer acordos, substabelecer, desistir, interpor recursos, receber e dar quitação, bem como os atos necessários para a propositura de ação judicial visando a cobrança de dívida provenientes de duplicatas vencidas e não-pagas por JARI CELULOSE S/A ou sucessora, podendo substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de poderes.

Ribeirão Preto/SP, 21 de agosto de 2018.



**UNIBRÁS AGRO QUÍMICA LTDA.**

*Representante Legal*

*José Roberto Brasão*

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

### "UNIBRÁS AGRO QUÍMICA LTDA"

**JOSÉ ROBERTO BRASÃO**, brasileiro, divorciado, nascido aos 04/09/1948, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 3.778.972-7-SSP/SP e do CPF 217.165.958-00, residente e domiciliado à Rua Luciana Mara Ignácio nº. 1.075, Apto 222, Jardim Botânico, CEP 14021-635, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e

**FRANCINE BRASÃO MARCUSSI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21/11/1979, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG 27.512.758-8-SSP/SP, expedida em 04/08/2010 e do CPF 267.602.028-56, residente e domiciliada à Avenida Professor João Fiúsa nº. 1673, Apto 191, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-523, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**UNIBRÁS AGRO QUÍMICA LTDA**", conforme Contrato Social arquivado sob nº. 961.494/77 em 16/11/1977, NIRE nº. **35.200.903.658**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **49.169.642/0001-08**, resolve efetuar nova Alteração Contratual, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

#### A – DA SEDE SOCIAL

Em virtude de alteração do nome do bairro e do CEP, a sociedade passa a ter o seguinte endereço: **RUA URUGUAI Nº. 2100, PARQUE INDUSTRIAL CORONEL QUITO JUNQUEIRA, CEP 14075-348**, nesta cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo**, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

**HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.**

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050

Fone (16) – 3610-2087



**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS****CAPÍTULO I****Do Tipo, Denominação e seu Uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração**

**Cláusula Primeira** – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **“UNIBRÁS AGRO QUÍMICA LTDA”**, podendo assinar pela firma, somente o sócio **JOSÉ ROBERTO BRASÃO**, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor dele sócio, quer em favor de terceiros.

**Cláusula Segunda** – O objeto da sociedade é **“Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos, Agro-Químicos, Químico Industrial, Saneante Domissanitário, Insumos Agropecuários, Veterinários”**.

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem sua sede instalada à **Rua Uruguaí nº. 2100, Parque Industrial Coronel Quíto Junqueira, CEP 14075-348**, nesta cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo**, e tem duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em **01 de outubro de 1977**.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CAPÍTULO II****DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**Cláusula Quarta** – O capital social é de **R\$ 1.555.000,00** (hum milhão, quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e imóvel, dividido em **1.555.000** (hum milhão, quinhentas e cinqüenta e cinco mil) quotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

**JOSÉ ROBERTO BRASÃO**

\* Seu capital na sociedade - 99% 1.539.450 qts. R\$ 1.539.450,00

**FRANCINE BRASÃO MARCUSSI**

\* Seu capital na sociedade - 1% 15.550 qts. R\$ 15.550,00

**TOTAL** 1.555.000 qts. R\$ 1.555.000,00

**HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.**

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050

Fone (16) – 3610-2087

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta, pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária das demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluído o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quando a estes e à sociedade.

**Cláusula Quinta** – A participação dos sócios na distribuição dos lucros poderá ser desproporcional à participação de cada um na sociedade, sendo decidida pelo sócio majoritário, nunca recebendo a sócia minoritária, quantia inferior à sua participação na sociedade.

**Parágrafo Único** – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSÉ ROBERTO BRASÃO**, que deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título de "pro-labore" mensal, fixadas de comum acordo entre eles, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

**HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.**

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050

Fone (16) – 3610-2087




§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores, não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§ 6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes a designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 7º - O sócio administrador **José Roberto Brasão** poderá dar procuração específica à sócia **Francine Brasão Marcussi**, nos casos em que o mesmo julgar necessário.

**Cláusula Sétima** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestarem aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes um inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### CAPITULO IV DAS REUNIÕES

**Cláusula Oitava** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

---

**HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.**  
Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050  
Fone (16) – 3610-2087




§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetiva dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de Atas de Reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao registro público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

## CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula Nona** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a – a aprovação das contas da administração;
- b – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c – a destituição dos administradores;
- d – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e – a modificação do contrato social;
- f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h – o pedido de concordata.

**Cláusula Décima** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d", e "h";
- III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

**HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.**

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050

Fone (16) – 3610-2087




§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPITULO VI RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula Décima Primeira** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiro.

**Cláusula Décima Segunda** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP - CEP 14015-050

Fone (16) - 3610-2087



§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**Cláusula Décima Quarta** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até 02 anos após averbada a resolução da sociedade.

## CAPÍTULO VII

**Cláusula Décima Quinta** – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos aos sócios.

§ 5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados, cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital subscritas por cada um.

**HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.**

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050

Fone (16) – 3610-2087

VARA DISTRIITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha nº 10.943

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial, quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§ 7º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Sexta** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, Código Civil).

**Cláusula Décima Sétima** -- Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações.

**Cláusula Décima Oitava** – As partes, de comum acordo, elegem o foro de comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto/SP, 05 de outubro de 2016.

JUCESP

12 DEZ. 2016

JUCESP RIBEIRÃO PRETO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIAS  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
RIBEIRÃO PRETO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO

512.070/16-7

FLÁVIA R. BRITTO MARQUES

SECRETARIA GERAL



José Roberto Brasão

Francine Brasão Marcussi

HGR Contabilidade e Auditoria S/S Ltda.

Rua Américo Brasiliense, nº. 1293, Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-050

Fone (16) – 3610-2087

## Numerário à disposição

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha nº 10.944 JM

Bruna Oliveira Sousa Kitanishi <brunakitanishi@trt15.jus.br>

qui 13/08/2020 10:57

Para: Monte Dourado - Secretaria da Vara Única <1montedourado@tjpa.jus.br>;

Bom dia!

Tendo em vista a não resposta ao ofício anteriormente encaminhado, informamos que foi disponibilizado nos autos de recuperação judicial 0002487-69.2019.8.14.9100, o seguinte crédito decorrente da ação 010005-90.2017.5.15.0148, que seria destinado a empresa Santa Andrea Agro Pecuaria Ltda, conforme comprovantes abaixo.

att

Bruna Kitanishi

VT de Itararé



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**Protocolo: 2020.01708640-06**

**Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100**

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE  
DOURADO - ALMEIRIM

**Classe: OFÍCIO**

Data da Entrada: 19/08/2020 11:39:59

**Tipo documento: PROTOCOLO**

**Envolvidos:**

REQUERENTE

JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA  
MATRIZ



VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
Folha nº 10.945/20

12/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:56:45  
042010061 0140

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

03790000949910915000500004489365883450000293973

BENEFICIARIO:

TJEJD PODER JUDICIARIO DEPOSITO

NOME FANTASIA:

TJEJD PODER JUDICIARIO DEPOSITO

CNPJ: 04.567.897/0001-90

SACADOR AVALISTA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA

CNPJ: 04.567.897/0001-90

PAGADOR:

CONFEDERACAO DA AGRUCULTURA E PECUA

CNPJ: 33.582.750/0001-78

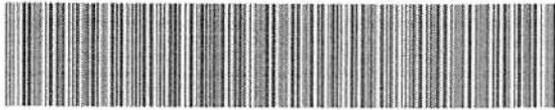
DATA DE VENCIMENTO	12/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	12/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO	2.939,73
VALOR COBRADO	2.939,73

NR. AUTENTICACAO 7.B4A.6D3.256.8F0.8D1  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

VARA DISTRICTAL DE MONTE DOURADO  
Folha nº 10.346

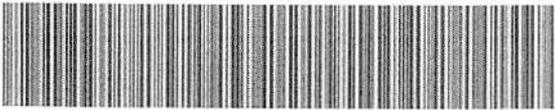
<b>Banpara</b>		037 - 0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Validade:	12/08/2020	Agência/Código Contábil:	002618029@10915	Número do Documento:	201902382010
Valor do Documento:	2.939,73	Código:		Código Contábil:	448936
Beneficiário:				CPF/CNPJ:	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL SGAN 601 Módulo K, SN, Asa Norte - CEP: 70830-903 - Brasília, DF				33.582.750/0001-70	
Beneficiário:					
TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA Av. Almirante Barroso, 3089, Souza - CEP: 66613-710 - Belém, PA					

<b>Banpara</b>		037 - 0		03790.00094 99109.150005 00004.489365 8 83450000293973	
Local de Pagamento:					
Pagável em qualquer agência bancária					
Beneficiário:		CPF/CNPJ Beneficiário:		Número do Documento:	
TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA Av. Almirante Barroso, 3089, Souza - CEP: 66613-710 - Belém, PA		04567997000190		002618029@10915	
Código Beneficiário:		Número do Documento:		Valor do Documento:	
Av. Almirante Barroso, 3089, Souza - CEP: 66613-710 - Belém, PA		N		448936	
Código Banco		Código		Valor do Documento:	
037		037		2.939,73	
Beneficiário (Nome do responsável pelo Benefício):					
TJ/PA - DEPOSITO JUDICIAL					
Monte Dourado / Vara Distrital de Monte Dourado					
Processo: 0002487-69.2019.5.14.9100 / Subprocesso: 2019023822					
Pagador:					
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL 33.582.750/0001-70 SGAN 601 Módulo K, SN, Asa Norte - CEP: 70830-903 - Brasília, DF					
				Número do Documento:	
				201902382010	
				Data de Pagamento:	
				12/08/2020	
				Código do Documento:	
				448936	



PARA USO DA AGÊNCIA

<b>Banpara</b>		037 - 0		03790.00094 99109.150005 00004.489365 8 83450000293973	
Local de Pagamento:					
Pagável em qualquer agência bancária					
Beneficiário:		CPF/CNPJ Beneficiário:		Número do Documento:	
TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA Av. Almirante Barroso, 3089, Souza - CEP: 66613-710 - Belém, PA		04567997000190		002618029@10915	
Código Beneficiário:		Número do Documento:		Valor do Documento:	
Av. Almirante Barroso, 3089, Souza - CEP: 66613-710 - Belém, PA		N		448936	
Código Banco		Código		Valor do Documento:	
037		037		2.939,73	
Beneficiário (Nome do responsável pelo Benefício):					
TJ/PA - DEPOSITO JUDICIAL					
Monte Dourado / Vara Distrital de Monte Dourado					
Processo: 0002487-69.2019.5.14.9100 / Subprocesso: 2019023822					
Pagador:					
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL 33.582.750/0001-70 SGAN 601 Módulo K, SN, Asa Norte - CEP: 70830-903 - Brasília, DF					
				Número do Documento:	
				201902382010	
				Data de Pagamento:	
				12/08/2020	
				Código do Documento:	
				448936	





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL  
DE MONTE DOURADO, COMARCA DE ALMEIRIM – TJPA.**

**PROCESSO n.º. 0002487-69.2019.8.14.9100.**

**HC PNEUS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 00.000.802/0001-00, com sede no SIA Trecho 01, Lote 1.711, Brasília/DF, apresentada por Aluizio Crispim De Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 142.980 – SSP/DF e CPF/MF sob n.º 098.537.821-20, na forma de seu estatuto social, vem respeitosamente à presença desse Douto Juízo, por intermédio do advogado que a presente subscreve, cujo endereço eletrônico é o [civel.df@nwadv.com.br](mailto:civel.df@nwadv.com.br), ao tomar ciência da existência do presente feito, vem informar e requerer nos termos a seguir expostos.

Trata-se de credora quirografária da recuperada, cujo crédito está arrolado ao edital de documento n. 2019.05115798-53, proferido em 12/12/2019.

Uma vez que decisão prolatada no bojo dos autos do agravo de instrumento de n.º 0806511- 53.2019.8.14.000 suspendeu inclusive a nomeação do administrador judicial, a credora roga pela inclusão de seu patrono nas publicações, de modo a ser intimada quando de novidades no feito, em especial, a confirmação ou troca do administrador, bem como a vigência dos efeitos do edital indicado ou a prolação de novo.

Tudo com fito de obter ciência acerca do andamento da ação de recuperação, feito no qual o crédito deve ser adimplido, em prestígio

Pág. 1 de 13



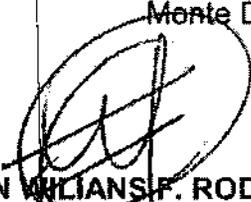
**Nelson Wilians**  
& Advogados Associados

aos princípios da tutela, efetividade, cooperação, publicidade e demais atinentes.

Finalmente, requer-se, sob pena de nulidade, que as publicações e/ou intimações referentes ao presente feito sejam sempre lançadas em nome do patrono NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob n.º 128.341, com escritório no SHIS, QI 03, Bloco F, Edifício Terracota, Lago Sul, Brasília/DF, CEP nº 71.605-200, Telefone nº 55 61 3106-2000.

Termos em que pede deferimento.

Monte Dourado / PA, 12 de agosto de 2020.

  
NELSON WILIANS F. RODRIGUES  
OAB/SP Nº 128.341

LÍVIA DE MOURA FARIA  
OAB/DF Nº 27.070

MANUELA MOTA CUNHA  
OAB/DF Nº 46.827

DANIEL M. C. DE A. BARRETO  
OAB/DF Nº 49.921

HC PNEUS S/A  
CNPJ-MF 00.000.802/0001-00

**ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 03 DE MARÇO DE 2015.**

Aos três dias do mês de março de 2015, às 09:00 (nove) horas, em sua sede social, no SIA Trecho 01, Lote 1711 (parte), em Brasília-DF., reuniram-se os acionistas de HC PNEUS S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 00.000.802/0001-00 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000473-1, por despacho de 05/06/1973, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I - CONVOCAÇÃO:** Totalidade dos acionistas

**II - ORDEM DO DIA:**

1) **EM REUNIÃO ORDINÁRIA:** a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2014; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2015; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Eleição da diretoria para o triênio 2015 a 2018.

2) **EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do capital social mediante aproveitamento das reservas constantes no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Alteração do Estatuto Social c) Outros assuntos do interesse da sociedade.

**III - INSTALAÇÃO:** Instalada às 09:00 (nove) horas do dia 03 de março de 2015, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília-DF., sob a presidência do Sr. Sebastião de Carvalho Neto e secretariada pelo Sr. Aluizio Crispim de Carvalho, ambos representantes de HC PARTICIPAÇÕES S/A, reuniram-se em sua totalidade os acionistas de HC PNEUS S/A conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**IV - DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Aprovadas sem restrições as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/2014;

b) Foi ratificada remuneração da diretoria no exercício de 2014 e fixada em uma retirada máxima individual por mês a título de "pró-labore" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2015;

c) Foi aprovada uma distribuição de lucros aos acionistas no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

d) Eleição da diretoria: sendo eleitos e considerados, desde já, empossados os senhores: Diretor, Sebastião de Carvalho Neto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade número 177.955 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 028.922.351-20, residente e

domiciliado nesta capital; Diretor, Aluizio Crispim de Carvalho, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 142.980 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 098.537.821-20, residente e domiciliado nesta capital; Diretor, Hilton Crispim de Carvalho, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 203.122 SSP/DF e inscrito no CPF-MF sob o número 098.538.121-34, residente e domiciliado nesta capital; com o mandato de 03 (três) anos, os empossados declaram expressamente que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam do exercício da atividade mercantil.

#### **V - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Foi aprovado um aumento no Capital Social sem a emissão de novas ações, que era de R\$ 108.164.551,00 (cento e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais), para R\$ 113.042.309,00 (cento e treze milhões, quarenta e dois mil, trezentos e nove reais), mediante a capitalização das reservas constantes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014, permanecendo uma reserva de R\$ 0,10 (dez centavos), para posterior deliberação; passando o caput do Artigo Quinto do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo Quinto** - O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 113.042.309,00 (cento e treze milhões, quarenta e dois mil, trezentos e nove reais), representado por 14.840 (quatorze mil oitocentas e quarenta) ações, sendo 7.420 (sete mil quatrocentas e vinte) ações ordinárias e de 7.420 (sete mil quatrocentas e vinte) ações preferenciais, todas nominativas e ambas sem valor nominal.

b) Instalação do Conselho Fiscal;

c) Finalmente por sugestão do Sr. Sebastião de Carvalho Neto, passa a constar nesta ata o inteiro teor do Estatuto Social, com as alterações ora procedidas:

**HC PNEUS S/A**

**CGC-MF 00.000.802/0001-00**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** - Sob a denominação de HC PNEUS S/A, fica organizada uma sociedade por ações, em que se transformou a Sociedade Pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, HC PNEUS LTDA, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da lei 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

**Artigo Segundo** - A sociedade é sediada nesta capital, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes à época.

**Artigo Terceiro** - O objetivo da sociedade é o comércio por atacado e a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, podendo ainda, praticar outros atos do comércio, correlatos e afins ao objetivo social.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

**Artigo Quarto** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo Quinto** - O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 113.042.309,00 (cento e treze milhões, quarenta e dois mil, trezentos e nove reais), representado por 14.840 (quatorze mil oitocentas e quarenta) ações, sendo 7.420 (sete mil quatrocentas e vinte) ações ordinárias e de 7.420 (sete mil quatrocentas e vinte) ações preferenciais, todas nominativas e ambas sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - A emissão e subscrição de ações, para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Diretoria, aplicando quando for o caso, o disposto no artigo 8º da Lei Nr. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Parágrafo Quarto** - As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Parágrafo Quinto** - As ações preferenciais conferem a seus titulares as seguintes vantagens: a) Prioridade no recebimento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o lucro proporcional a sua participação no Capital Social, pagos periodicamente (semestral ou anualmente) e não cumulativos; b) Prioridade no reembolso de capital; c) Participação em igualdade de condições com as Ações Ordinárias na distribuição de dividendos, além do fixado na letra "a" acima; d) Aquisição do direito de voto nas Assembléias Gerais que vierem a ser convocadas pela não distribuição de dividendos por três exercícios consecutivos, direito que conservará até o pagamento dos referidos dividendos.

**Parágrafo Sexto** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos e/ou cautelas de ações que as representem, os quais serão assinados por dois diretores.

**Parágrafo Sétimo** - As ações não poderão ser convertidas de uma classe para outra.

*Artigo Sexto - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.*

*Artigo Sétimo - Em caso de aumento do Capital Social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificações, proporcionalmente a quantidade de ações possuídas por cada acionista.*

*Artigo Oitavo - Os dividendos devidos aos titulares de Ações Ordinárias e Preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.*

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

*Artigo Nono - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.*

*Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada pelos membros da Diretoria ou em sua falta, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.*

*Artigo Décimo - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.*

*Parágrafo único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia.*

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

*Artigo Décimo Primeiro - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta por 03 (três) membros acionistas ou não, residentes no país, designados por 03 (três) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembléia Geral.*

*Parágrafo Único - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.*

*Artigo Décimo Segundo - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.*

**Artigo Décimo Terceiro** - A Diretoria será composta por 03 (três) membros acionistas ou não, residentes no país, designados por 03 (três) Diretores sem designação específica.

**Artigo Décimo Quarto** - Compete a Diretoria:

- I Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II Escolher e destituir os auditores independentes;
- III Elaborar o Regimento Interno e dispor sobre a organização da empresa;
- IV Aprovar programas de investimentos;
- V Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;
- VI Autorizar as negociações com as próprias ações da Companhia.
- VII Representar o órgão e supervisionar seus serviços administrativos;
- VIII solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;
- IX Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
- X Apresentar à Assembléia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando conta de sua gestão;
- XI Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos, bem como constituir subsidiárias;
- XII Designar procuradores;

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá conceder, anualmente, em qualquer época, uma participação nos resultados da empresa a todos os empregados que exerçam cargo ou função de confiança que será distribuída segundo critérios de avaliação de desempenho, dedicação, assiduidade e produtividade.

**Artigo Décimo Quinto** - Compete a qualquer dos diretores isoladamente:

- I Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas ou entidades, públicas ou privadas;
- II Gerir a sociedade em todos os seus negócios, participar de licitações, podendo para tal assinar propostas de preços escrituras de compras de imóveis e demais documentos necessários;
- III Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, passar recibos, dar quitações, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- IV Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais;
- V Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso com prazo determinado, não superior a dois anos, exceto para procurações "AD ET EXTRA JUDICIA" e especificação dos atos ou operações que poderão praticar;
- VI Conceder avais e/ou fianças, exclusivamente em operações de crédito, contratadas por outras empresas coligadas.

**Parágrafo único** - Compete a dois diretores sempre em conjunto, alienar bens imóveis da sociedade, inclusive os que integram o ativo permanente, gravá-los mediante

hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em garantia;

**Artigo Décimo Sexto** - A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, pelo menos, por convocação de um dos diretores, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da mesa, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

#### **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo Décimo Sétimo** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

#### **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO**

**Artigo Décimo Oitavo** - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral com as respectivas demonstrações financeiras exigidas pelas normas da lei Nr. 6.404/76.

**Artigo Décimo Nono** - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido pelo artigo 191 da lei 6.404/76, será elaborada a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 05% (cinco por cento) na constituição de reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no capítulo XVI da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Artigo Vigésimo** - Poderão ser levantados balanços intermediários, a critério da Diretoria para atendimento a legislação fiscal.

**Artigo Vigésimo Primeiro** - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder a reversões das mesmas.

**Artigo Vigésimo Segundo** - O lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, poderá ser distribuído aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para menos, no valor estritamente necessário a cômoda divisão.

**Artigo Vigésimo Terceiro** - A sociedade poderá por deliberação da Diretoria, distribuir ou antecipar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do exercício, na forma do artigo vigésimo primeiro.

**Artigo Vigésimo Quarto** - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas,

após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

**Artigo Vigésimo Quinto** - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo Vigésimo Sexto** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da lei número 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

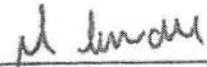
**Artigo Vigésimo Sétimo** - Os casos omissos serão regulados pela lei número 6.404/76 e legislação posterior.

Finda a leitura da ata, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e votação Após os debates foi o mesmo integralmente aprovado, na forma proposta, cumpridas como tinham sido, todas as formalidades da lei.

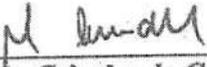
Nada mais havendo à tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo rubricada e assinada pelos membros da mesa. a.a. Sebastião de Carvalho Neto, Aluizio Crispim de Carvalho.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

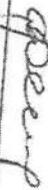
Brasília-DF., 03 de março e 2015.

  
 HC Participações S/A  
 Acionista detentora de 100% das ações

  
 Sebastião de Carvalho Neto  
 Presidente

  
 Aluizio Crispim de Carvalho  
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/03/2015 SOB N.º 20180204078  
 Protocolo: 151/2014-07-9, DE 19/03/2015  
 Empresa: 83 3 0000473-1  
 HC PNEUS S/A

  
 GISELA SILVEIRA CESCHIN  
 PRESIDENTE

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

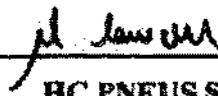
**OUTORGANTE:** HC PNEUS S/A, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF nº.00.000.802/0001-00, com sede no SIA Trecho 01, Lote 1711, Brasília/DF, neste ato representada por **ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 142.980-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 098.537.821-20, na forma de seu estatuto social.

**OUTORGADOS:** **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB, Seção São Paulo sob o Nº 128.341 e Seção Distrito Federal sob o Nº 25.136; **LÍVIA DE MOURA FARIA**, inscrita na OAB Seção Distrito Federal sob o Nº 27.070; com escritório no **DISTRITO FEDERAL**, na SHIS Q1 03, Bloco B, Edifício Terracota, Lago Sul, Brasília/DF, tel. (61) 3106-2000.

**PODERES:** Para com os poderes da Cláusula *Ad Judicia et Extra*, representar o outorgante junto à Vara Distrital de Monte Dourado - Almeirim, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos autos da Recuperação Judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100, tendo como parte Jari Celulose Papel e Embalagens S.A., a fim de defender os interesses e direitos da outorgante, podendo para tanto recorrer, requerer provas, arrolar testemunhas e tudo mais necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, substabelecer com reserva de iguais, limitando-se o substabelecimento a advogados integrantes do escritório **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, vedado receber e dar quitação.

**VALIDADE: 31/01/2023**

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020.



HC PNEUS S/A

**ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO**





RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76	PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100	REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU	REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial	REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM	REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTCIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02	FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	
Nº CUSTA: 36	SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATA CUSTA: 17/08/2020 00:00:00	VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1	VALOR DA CUSTA: R\$ 23,44
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CustaWEB	
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE	

DADOS DO BOLETO: Nº : 2020160132 via 1		
Nº CUSTA: 36	SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO	
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DATA QUITAÇÃO:	
SACADO: HC PNEUS SA	PORCENTAGEM: %	
TIPO ATO	QTD	VALOR(R\$)
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	1	23,44
	TOTAL:	23,44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVERALDO PAMPLONA BARROSO, protocolado em 20/08/2020, às 17:45:50 horas, sob o Nº 2020.01730097-43. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2020.01730097-43.

**BANPARÁ** | 037-1

0379000094991077700020000451091398532000000234

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					15/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boletó	
17/08/2020	1ª Via		S	17/08/2020	2020160132	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		11:14:43	R\$ 23,41	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado			Ficha de Compensação			
HC PNEUS SA						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

**BANPARÁ** | 037-1

0379000094991077700020000451091398532000000234

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					15/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boletó	
17/08/2020	1ª Via		S	17/08/2020	2020160132	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		11:14:43	R\$ 23,41	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado			Ficha de Compensação			
HC PNEUS SA						

Via Parte

Autenticação Mecânica

**BANPARÁ** | 037-1

0379000094991077700020000451091398532000000234

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					15/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boletó	
17/08/2020	1ª Via		S	17/08/2020	2020160132	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		11:14:43	R\$ 23,41	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado			Ficha de Compensação			
HC PNEUS SA						

Autenticação Mecânica



Pág. 12 de 13

Este documento é cópia de original assinado eletronicamente por PLONIA BARROSO, P. do qual não há garantia de autenticidade. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjpa.jus.br/assina> ou <http://www.tjpa.jus.br/assina> e informe o documento 2020.01730097-43.



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folhas n.º 10083  
30 horas

## Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0654/01053-7 CPF/CNPJ: 00.000.802/0001-00 Empresa: H C PNEUS S A

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO ESTADO DO PARA SA		03790 00094 99107 770002 00004 510913 9 85320000002344	
Beneficiário:	TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO	CPF/CNPJ do beneficiário:	04.567.897/0001-90
Razão Social:	TJEJD UNIDADE DE ARECADACA	Data de vencimento:	15/02/2021
		Valor do boleto (R\$):	23,44
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	HC PNEUS SA	(=) Valor do pagamento (R\$):	23,44
		(-) Data de pagamento:	18/08/2020
Beneficiário Final:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA	CPF/CNPJ do beneficiário final:	04.567.897/0001-90
Autenticação mecânica	6083448E91D37253DC294E10E57FA49A0B372276	Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 18/08/2020 às 15:23:19 via Sispag, CTRL 973457261000066.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVERALDO PAMPLONA BARROSO, protocolado em 20/08/2020, às 17:45:50 horas, sob o N° 2020.01730097-43. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatureletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2020.01730097-43.

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 10.954/10.954 e (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Juntado 10.954  
Distrito de Monte Dourado, 04 / 09 /2020.

JOSANE ANJOS DE  
SOUSA:167363  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019- G P

# Fanhoni e Krongold Advogados

Deborah Fanhoni Ferreira  
Hernani Krongold  
Miriam Krongold Schmidt

Roberta Aparecida Pupo  
Beatriz Catto Ribeiro de Castro  
Márcia Évelin de Melo Fecury  
Anna Carolina Krongold

Luis Fernando Quadrado

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10.954/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL  
DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM DO ESTADO DO PARÁ**



J.H.15  
Rosemeire da Silva R. Barreto  
Agente de Cartórios At. Comercial  
Matrícula: 8.929.748-2

**Processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100**

**ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 59.122.234/0001-54, com sede à Avenida dos Estados, nº 7.417, Jardim Alzira Franco, Santo André – SP, CEP 09290-340, com endereço eletrônico [miriam.krongold@fkadv.com.br](mailto:miriam.krongold@fkadv.com.br), por suas advogadas infra-assinadas (docs. 01 e 02), nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **GRUPO JARI**, formado pelas empresas **SIBLINGS S/A; SAGA CAPITAL S/A; JFH PARTICIPAÇÕES S/A; SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A; GRUPO SAGA S/A; GRUPO JARI S/A; COMPANHIA DO JARI; JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A; SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA.; JARI FLORESTAL S/A; JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERAÇÃO S/A; JARI ENERGÉTICA S/A; MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.; CRYSTAL TOWER S/A; JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA**

Alameda Franca, 1050 cj 21  
Jardim Paulista São Paulo SP 01422-002  
[www.fkadv.com.br](http://www.fkadv.com.br)  
Telefone 55 11 3273-9797  
Fax 55 11 3273-9796

MV

Protocolo: 2020.01879868-34

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE

DOURADO - ALMEIRIM

Classe: JUNTADA (CIVEL)

Data da Entrada: 04/09/2020 10:51:07

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERIDO: ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 72307579 - AC ALAMEDA SANTOS  
SAO PAULO - SP  
CNPJ....: 34028316614942 Ins Est.: 112388853119  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 19/08/2020 Hora.....: 14:17:06  
Caixa.....: 97626625 Matrícula...: 89297482  
Lancamento.: 030 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiqueta.: 1869830931

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	91,85+
Valor do Porte(R\$)...	85,50	
Cap Destino: 68240-000 (PA)		
Peso real (KG).....	0,085	
Peso Tarifado:.....	0,085	
OBJETO=> DD885382344BR		
PE - 16 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
Num. Documento..: cd885382344br		
N Processo: .....0002487-69.2019.8.14.9100		
Orçao Destino: .....COMARCA MONTE DOURADO/PA		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 91,85

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=> 91,85  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 91,85

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganha tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.0.07

**ELÉTRICA LTDA.; JARI EMPREENDIMENTOS S/A; PRINCESA S/A; MARQUESA S/A; BARONESA S/A; BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A; SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.; LINEA FLORESTAL S/A; OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S/A; SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA.; VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.,** vem respeitosa e tempestivamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos dos inclusos Instrumento de Procuração e Contrato Social.

Por oportuno, requer sejam todas as intimações e publicações pertinentes ao presente feito doravante efetuadas em nome da subscritora Miriam Krongold Schmidt, inscrita junto à OAB/SP sob o nº 130.052, procedendo a D. Serventia às anotações e registros pertinentes, sob pena de nulidade, na forma prevista pelo artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

P.P. *Márcia Melo*  
Miriam Krongold Schmidt  
OAB/SP 130.052

*Márcia Melo*  
Márcia Évelin de Melo Fecury  
OAB/SP 299.944

31.1.11

Dear Sir,  
I have the pleasure to inform you that your application for the post of [unclear] has been considered and you have been selected for the same. The salary for this post is [unclear] per annum. You are required to join the service on [unclear] date. Please contact the undersigned for further details.

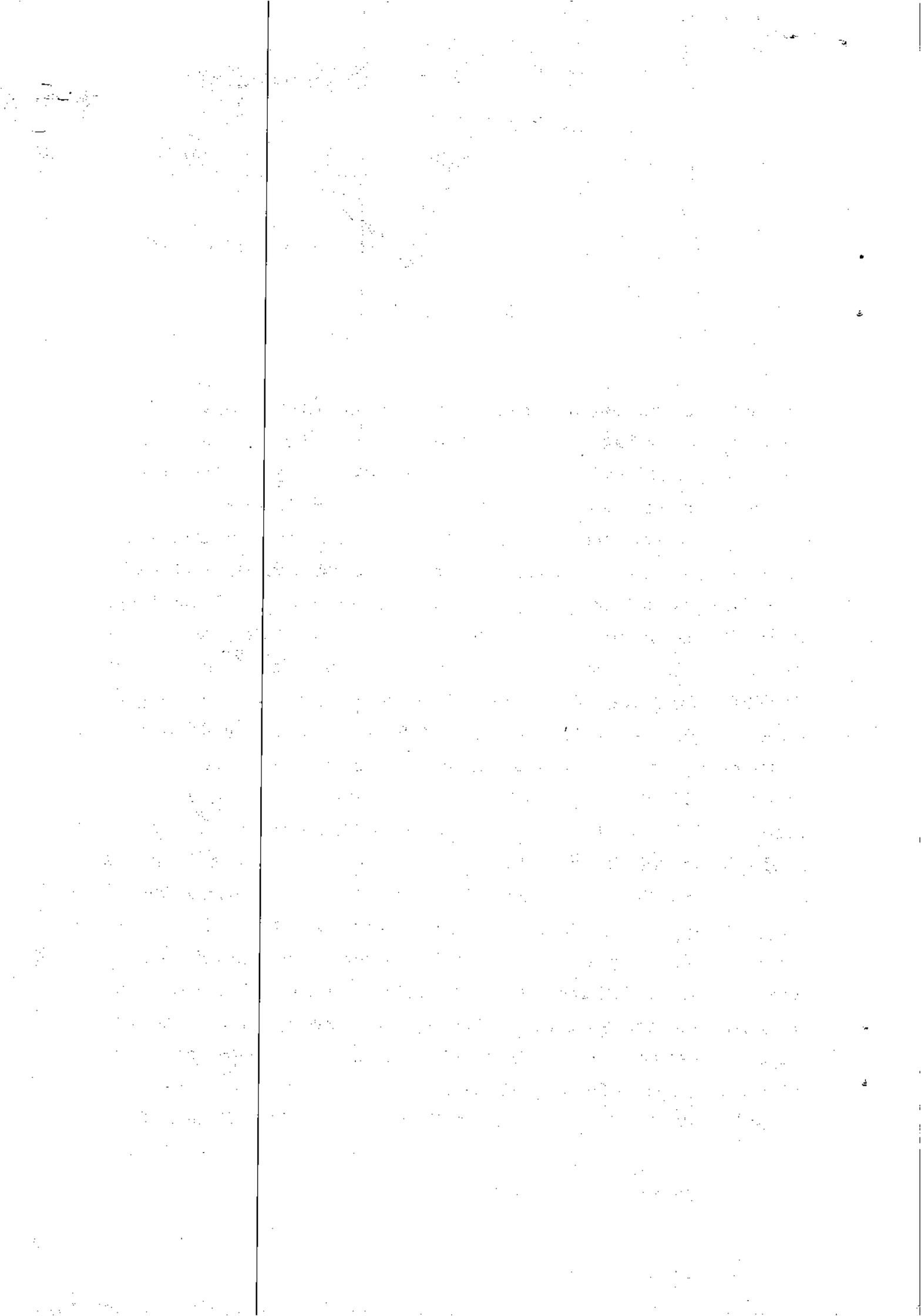
Yours faithfully,  
[Signature]  
[Name]  
[Designation]

31.1.11

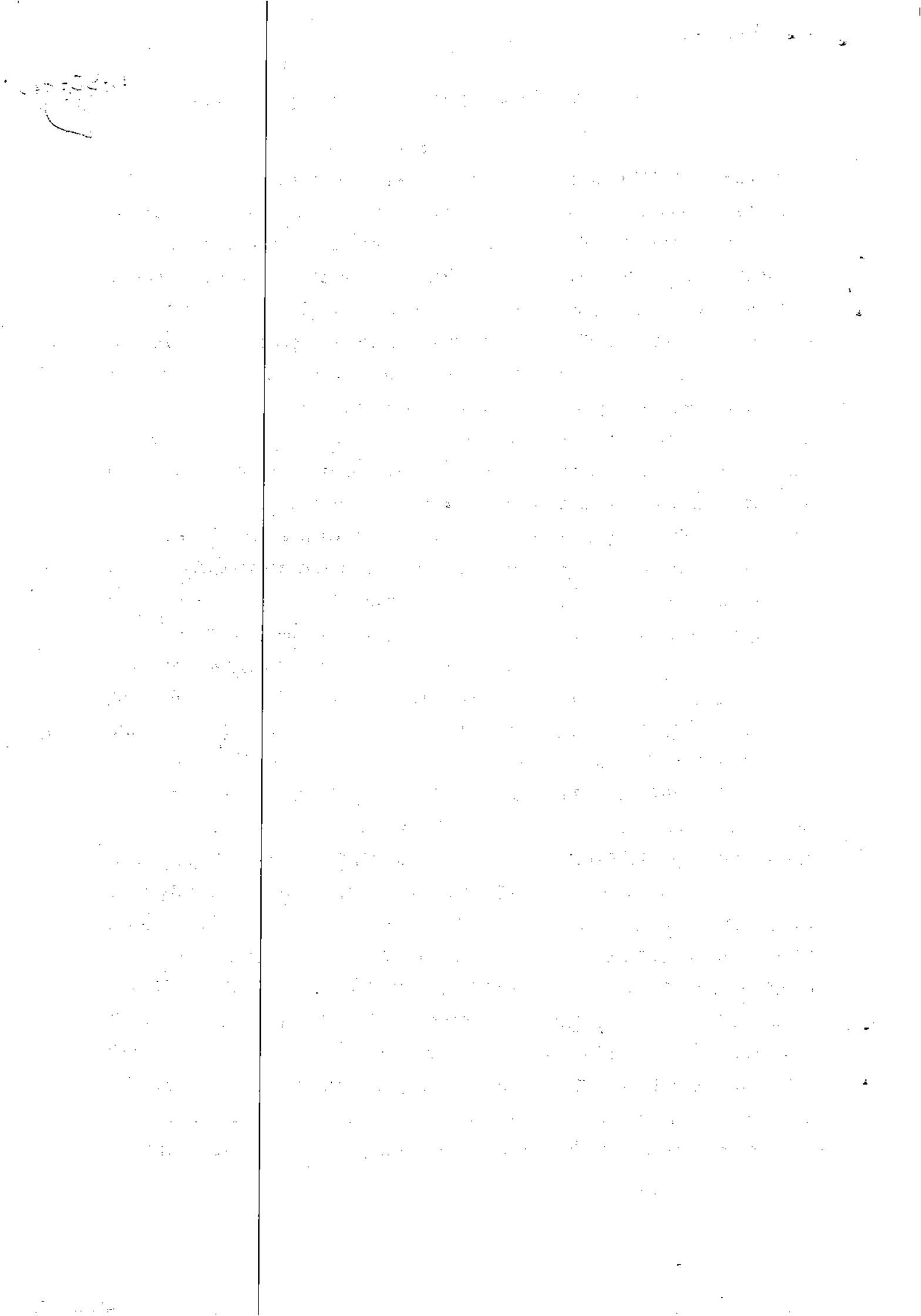
[Signature]  
[Name]  
[Designation]

Deborah Fanhoni Ferreira  
Hernani Krongold  
Miriam Krongold SchmidtRoberta Aparecida Pupo  
Beatriz Catto Ribeiro de Castro  
Márcia Evelin de Melo Fecury  
Michele da Fonseca  
Anna Carolina KrongoldAndré Krongold  
Leonardo Cesar de Oliveira Fassi  
Luís Fernando Quadrado**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato **ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 59.122.234/0001-54, com sede na Rua Lourdes, 250, Vila Vilma, no município de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, podendo agir em conjunto ou isoladamente, os advogados **Miriam Krongold Schmidt**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 130.052 e no CPF/MF sob o nº 149.340.298/69; **Hernani Krongold**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 94.187 e no CPF/MF sob o nº 058.560.658-75; **Deborah Silvia Fanhoni Ferreira**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 85.946 e no CPF/MF sob o nº 038.612.408-66; **Roberta Aparecida Pupo**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 275.555 e inscrita no CPF/MF sob o nº 308.982.528-73, **Beatriz Catto Ribeiro de Castro**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 336.851 e no CPF/MF sob o nº 371.416.898-26, **Márcia Évelin de Melo Fecury**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 299.944 e no CPF/MF sob o nº 364.993.498-10; **Anna Carolina Krongold**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 408.221 e no CPF/MF sob o nº 410.735.158-00, e os estagiários de direito **André Krongold**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 50.748.996, inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.091.388-18; **Leonardo Cesar de Oliveira Fassi**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 38.774.063-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 463.320.938-89, e **Luís Fernando Quadrado**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 47.126.142-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 407.216.758-40, todos



integrantes do escritório de advocacia **Fanhoni e Krongold Advogados**, com sede na Alameda Franca, nº 1.050, 2º andar, conjunto 21, Jardim Paulista, CEP 01422-002, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, para o fim de representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em Juízo ou fora dele, com os poderes para o foro em geral, qualquer que seja a instância ou tribunal, quer judiciais, quer administrativas, ali iniciando quaisquer ações e processos e defendendo a Outorgante nas contrárias, acompanhando e prosseguindo com tais ações e processos até decisão final; podendo substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui outorgados, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas e, de um modo geral, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive receber, dar quitação, firmar acordos, transigir, desistir, recorrer, representar, apresentar defesas administrativas, fazer vistas a processos administrativos e requerer quaisquer atos necessários a defesa dos interesses da outorgante perante a Administração Pública. e, enfim, realizar todo e qualquer ato necessário para o perfeito desempenho do presente mandato, em especial para representá-la nos autos da Recuperação Judicial requerida pelo Grupo Jari, composto por **SIBLINGS S/A; SAGA CAPITAL S/A; JFH PARTICIPAÇÕES S/A; SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A; GRUPO SAGA S/A; GRUPO JARI S/A; COMPANHIA DO JARI; JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A; SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA.; JARI FLORESTAL S/A; JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERAÇÃO S/A; JARI ENERGÉTICA S/A; MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.; CRYSTAL TOWER S/A; JARI CLEAN ENERGY GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.; JARI EMPREENDIMENTOS S/A; PRINCESA S/A; MARQUESA S/A; BARONESA S/A; BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A; SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.; LINEA FLORESTAL S/A; OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S/A; SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA.; VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.**, que tramita sob o nº 0002487-69.2019.8.14.9100, perante a Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim do Estado do Pará, bem como para comparecer e representar a



**Fanhoni e Krongold | Advogados**

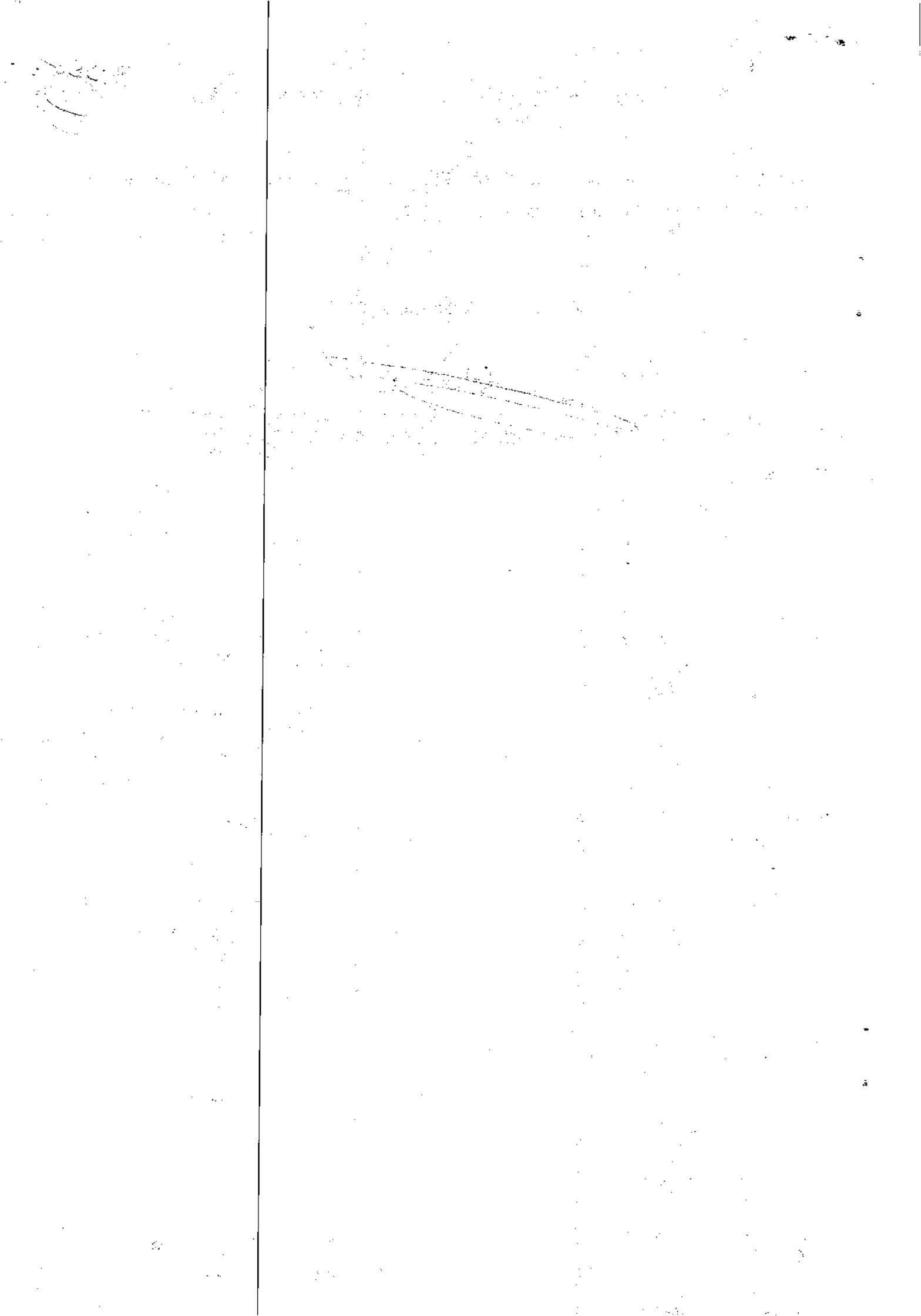
Outorgante em Assembleia Geral de Credores, notadamente para debater, concordar, discordar, votar e ser votado.

São Paulo, 14 de agosto de 2019.



---

**ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA.**



**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA"**

**CNPJ 59.122.234/0001-54**

**NIRE 35.208.094.490**

Pelo presente instrumento particular de alteração,

**CARLOS DONIZETI DE MORAES**, brasileira, natural de Santo André - SP, nascido em 25/11/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. N.º 15.116.732-1 SSP/SP e do CPF/MF. N.º 049.135.048-19, residente e domiciliado à Rua das Goiabeiras, n.º 422 - Apto 101 - Bairro Jardim - Santo André - SP - CEP 09090-060 e

**CLEIDE BARBOSA GIRO DE MORAES**, brasileira, natural de Rinópolis - SP, nascida em 28/01/1960, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.551.021-3 SSP/SP e do CPF/MF. 030.078.958-04, residente e domiciliada à Rua das Goiabeiras, n.º 422 - Apto 101 - Bairro Jardim - Santo André - SP - CEP 09090-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial "**ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA**", com sede a Rua Lourdes, 250 - Vila Vilma - Santo André - SP - CEP 09015-340, a primeira filial sendo depósito fechado sito a Rua Marília, 260 esquina com a Rua: Lourdes, 169 - Vila Vilma - Santo André - SP - CEP 09015-720 e a segunda filial sendo depósito fechado sito a Avenida dos Estados, n.º 6.144 - pavilhão C05, localizado entre as ruas C e C1 e ruas Dois e Três, antiga área de fabricação conhecida como **ENGOMAGEM** - Parque Jaçatuba - Santo André - SP - CEP. 09290-520, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.208.094.490 em sessão de 21/06/1988 e a última alteração sob n.º 118.582/14-8 em sessão de 01/04/2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios decidem encerrar nesta data a segunda filial, sito a Avenida dos Estados, n.º 6.144 - pavilhão C05, localizado entre as ruas C e C1 e ruas Dois e Três, antiga área de fabricação conhecida como **ENGOMAGEM** - Parque Jaçatuba - Santo André - SP - CEP. 09290-520, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 3590470610-8 e inscrita no CNPJ sob n.º 59.122.234/0004-05.

2. **DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais não modificadas por meio da presente alteração.
- b) Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, que terá a seguinte redação:

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
**EM BRANCO**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

A sociedade empresária limitada, objeto do presente instrumento tem como nome empresarial "ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA", e tem como sede a Rua Lourdes, 250 – Vila Vilma – Santo André – SP – CEP 09015-340 a primeira filial sendo depósito fechado sito a Rua Marília, 260 esquina Rua: Lourdes, 169 - Vila Vilma – Santo André – SP – CEP 09015-720, a sociedade ainda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial no local ou em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social inteiramente INTEGRALIZADO em moeda corrente do país é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	TOTAL
CARLOS DONIZETI DE MORAES	14.000	R\$ 14.000.000,00
CLEIDE BARBOSA GIRO DE MORAES	6.000	R\$ 6.000.000,00
Capital Social.....	20.000	R\$ 20.000.000,00

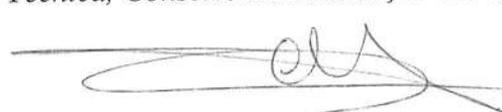
**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**O OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto social:

- Comércio atacadista de equipamentos e peças automotivas (CNAE 4530-7/01)
- Comércio atacadista de gás refrigerante (CNAE 4684-2/99)
- Importação e exportação de peças automotivas
- Estoque de equipamentos e peças automotivas (Depósito Fechado)
- Assistência Técnica, Conserto e Manutenção em equipamentos e peças automotivas (CNAE 4520-0/07).




Colégio Notarial do Brasil  
 11 JAN 2018  
 AUTENTICAÇÃO  
 0934AD0718718 NB

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
EM BRANCO

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 21/06/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, sendo suas assinaturas processadas isoladamente ou em conjunto.

**Parágrafo 1º** - Fica vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios alheios a aqueles do objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. Na sua prática os responsáveis serão penalizados nos termos da lei civil.

**Parágrafo 2º** - Para representar em Instituições financeiras e adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis será obrigatório à assinatura de ambos os sócios.

**Parágrafo 3º** - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los nos atos inerentes ao exercício da administração, devendo especificar nas respectivas procurações o prazo de vigência e a finalidade.

**Parágrafo 4º** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo 5º** - A retirada a título de pró-labore somente será devida a partir do mês seguinte ao da realização da receita decorrente da exploração do objeto social.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA CESSÃO DAS COTAS:**

As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3.º TABELÃO DE NOTAS DO NOTÁRIO ANDRÉ  
Laurindo Lopes Gozzes - TABELÃO - Rua 18 de Junho nº 70  
Autêntico e presente cópia reproduzida extraída destas  
notas, a qual contém com o original do que dou fé.

11 JAN 2018

Válido somente  
com o selo de  
autenticação

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
EM BRANCO

**Parágrafo Único:** Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão de cotas feita com infração às ~~estabelecidas~~ estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O exercício social encerrar-se-á no último dia de cada ano civil, ao final do qual se procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com antecedência às normas legais aplicáveis (código Civil, art. 1.065).

**Parágrafo 1º** - O resultado apurado, obedecido à resolução decidida por unanimidade dos votos, terá a seguinte destinação:

- a) O prejuízo poderá ser suportado pelos sócios cotistas, na proporção da respectiva participação de cada um no capital social. Podendo ainda, ser compensado com lucros acumulados apurados em outros períodos.
- b) O lucro poderá ser: retido total ou parcialmente em conta de lucro acumulado; capitalizado ou distribuído aos cotistas de acordo com o parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º** - Por decisão unânime dos sócios, respeitados critérios por estes convencionados, os lucros poderão ser distribuídos independentemente da participação de cada um no capital social.

**Parágrafo 3º** - A sociedade poderá levantar balanços intercalares, mensais, trimestrais, distribuindo ou não lucros intermediários, por conta do resultado a ser apurado no balanço geral anual.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RETIRADA E DISSOLUÇÃO PARCIAL:**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento, a interdição, a insolvência ou retirada de qualquer um dos sócios, continuando a existir com os sócios remanescentes e demais herdeiros.

**Parágrafo 1º** - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará a existir com a participação dos herdeiros do "de cujus", não havendo interesse de participação na sociedade pelos sócios remanescentes, os haveres, apurados de acordo com o parágrafo terceiro, ser-lhe-ão pagas em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo a primeira delas a 90 (noventa) dias do evento, todas corrigidas pelo IGP-M ou índice que o substitua.



*(Handwritten signatures)*

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
**EM BRANCO**

**Parágrafo 2º** - O sócio que pretender sair da sociedade deverá dar ciência ao administrador, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando preço e condições para reembolso de seus haveres; não havendo acordo, os seus haveres, apurados de acordo com o parágrafo terceiro, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo a primeira delas a 90 (noventa) dias da referida comunicação, todas corrigidas pelo IGP-M ou índice que o substitua se legalmente permitida à correção.

**Parágrafo 3º** - Para apuração dos haveres na forma dos parágrafos anteriores, será utilizado o balanço patrimonial especialmente levantado na data do evento.

**CLÁUSULA NONA**

**DA DISSOLUÇÃO:**

A sociedade poderá ser dissolvida pelo consenso unânime dos sócios, por deliberação dos sócios majoritários ou por impedimento legal, em conformidade com artigo 1.033 do Código Civil. Sendo que na época, será nomeado um liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS REUNIÕES:**

As convocações deverão ser efetuadas por escrito, contendo dia, hora, local e pauta da reunião/assembleias ficando desta forma dispensada das formalidades do art. 1.152 § 3º do Código Civil.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo 1º** - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos ou parte dele, respeitando-se as formalidades legais.

Handwritten signatures of the parties involved in the document.

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
EM BRANCO

**Parágrafo 2º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste instrumento, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que, a tudo viram e assistiram, sendo 1 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santo André, 31 de julho de 2016.

*[Signature]*  
CARLOS DONIZETI DE MORAES

*[Signature]*  
CLEYDE BARBOSA GIRO DE MORAES

Testemunhas

*[Signature]*  
RAPHAEL FERNANDO DOS SANTOS  
RG. 33679425-3 SSP/SP - CPF/MF 295030338-29

*[Signature]*  
SONIA MARIA DE FREITAS GONCALVES  
RG: 16702620-3 SS/SP - CPF/MF 069382718/10

**3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP**  
Rua Dr. Albuquerque Lima, 70 - Centro  
Fone/Fax: 4994-2477  
e-mail: 3tabsantoandre@uoj.com.br

Reconhecido por Semelhança (V. Econ. 002 firmats)  
CLEYDE BARBOSA GIRO DE MORAES, CARLOS DONIZETI DE MORAES  
Dou fe, Santo André, 02 de agosto de 2016.  
Em testemunho da verdade.  
SARA CRISTINE LOPES CALDEIRA - ESCRIVENTA - R\$16,30

26318  
VALOR ECONÔMICO 2  
0934AA0177804

3.º Tabelião de Notas de Santo André  
Rua Dr. Albuquerque Lima, 70  
RG: 16702620-3 SS/SP - CPF/MF 069382718/10

11 JAN 2018

Adilson  
Adriana  
Sara Cristine  
VALOR RECEBIDO

0934A D0718722

A. S. O.  
ADEMIR DOMINGUES  
Advogado OAB/SP 97 952

JUCESP  
12 ABO 116

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 336.325/16-2

FLÁVIA R. BITTIO GONCALVES  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

-110-985 Jm

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020201250620

Nome original: JDAVDDEMD-A\_PA\_CC 172358\_OFIC\_14838.PDF

Data: 24/08/2020 08:32:58

Remetente:

Simone Yamada Paes

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício comunicando decisão no CC172358 PA

Protocolo: 2020.01892159-21

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE  
DOURADO - ALMEIRIM

Classe: OFÍCIO

Data da Entrada: 08/09/2020 09:55:43

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERENTE: SIBLINGS SA





## Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 014838/2020-CPPR

Brasília, 24 de agosto de 2020.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 172358/PA (2020/0115535-9)  
RELATOR : MINISTRO MOURA RIBEIRO  
PROC. : 00024876920198149100, 24876920198149100,  
ORIGEM : 00008029420185080203, 8029420185080203  
SUSCITANTE : SIBLINGS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
- ALMEIRIM-PA

Senhor Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Os autos do processo podem ser acessados na íntegra na Central do Processo Eletrônico, por meio do link <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso constante do rodapé deste ofício, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Simone Yamada Paes  
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM-PA  
(Malote Digital)

- -

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 172.358 - PA (2020/0115535-9)**

**RELATOR** : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**  
**SUSCITANTE** : **SIBLINGS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SAGA CAPITAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JFH PARTICIPACOES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **GRUPO SAGA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **GRUPO JARI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **COMPANHIA DO JARI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SASI SERVIÇOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI FLORESTAL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI ENERGETICA S/A JESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **MINERACAO GUANAMBI LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **CRYSTAL TOWER S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI EMPREENDIMENTO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **PRINCESA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **MARQUESA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **BARONESA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **LINEA FLORESTAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**ADVOGADOS** : **RENATO DE LUIZI JÚNIOR - SP052901**  
: **VICENTE ROMANO SOBRINHO - SP083338**  
: **GERALDO GOUVEIA JÚNIOR - SP182188**  
: **FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI - SP220548**  
**SUSCITADO** : **JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM-PA**  
**SUSCITADO** : **JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI DE MONTE DOURADO - PA**  
**INTERES.** : **ANTONIO VIVANDO BRAZ**  
**ADVOGADOS** : **ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS - DF023915**  
: **GILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR - AP001029**

# Superior Tribunal de Justiça

JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO - GO020986

## DECISÃO

Em petição acostada às e-STJ fls. 2.039/2.041, as suscitantes, por intermédio de seus advogados, comunicaram a desistência do conflito de competência.

Não há, pois, como prosseguir na análise do mérito diante da desistência formulada nos autos.

Nessas condições, **HOMOLOGO** o pedido, nos termos do art. 34, IX, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência aos juízos suscitados.

Publique-se.

Brasília, 09 de junho de 2020.

MINISTRO MOURA RIBEIRO  
RELATOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

10.967

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020201250619

Nome original: JDAVDOTDELDOJDEMD-P\_PA\_CC 172358\_OFIC\_14839.PDF

Data: 24/08/2020 08:32:58

Remetente:

Simone Yamada Paes

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício comunicando decisão no CC172358 PA



## Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 014839/2020-CPPR

Brasília, 24 de agosto de 2020.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 172358/PA (2020/0115535-9)  
RELATOR : MINISTRO MOURA RIBEIRO  
PROC. : 00024876920198149100, 24876920198149100,  
ORIGEM : 00008029420185080203, 8029420185080203  
SUSCITANTE : SIBLINGS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO  
- ALMEIRIM-PA

Senhor Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Os autos do processo podem ser acessados na íntegra na Central do Processo Eletrônico, por meio do link <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso constante do rodapé deste ofício, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Simone Yamada Paes  
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) DA VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI DE MONTE DOURADO -  
PA  
(Malote Digital)

- -

BRASIL  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PÁGINA 01 DE 01

Assinado eletronicamente

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 172.358 - PA (2020/0115535-9)**

**RELATOR** : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**  
**SUSCITANTE** : **SIBLINGS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SAGA CAPITAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JFH PARTICIPACOES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **GRUPO SAGA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **GRUPO JARI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **COMPANHIA DO JARI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI FLORESTAL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI ENERGETICA S/A JESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **MINERACAO GUANAMBI LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **CRYSTAL TOWER S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **JARI EMPREENDIMENTO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **PRINCESA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **MARQUESA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **BARONESA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **LINEA FLORESTAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**SUSCITANTE** : **VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**ADVOGADOS** : **RENATO DE LUIZI JÚNIOR - SP052901**  
VICENTE ROMANO SOBRINHO - SP083338  
GERALDO GOUVEIA JÚNIOR - SP182188  
FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI - SP220548  
**SUSCITADO** : **JUIZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM-PA**  
**SUSCITADO** : **JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI DE MONTE DOURADO - PA**  
**INTERES.** : **ANTONIO VIVANDO BRAZ**  
**ADVOGADOS** : **ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS - DF023915**  
GILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR - AP001029

# Superior Tribunal de Justiça

JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO - GO020986

## DECISÃO

Em petição acostada às e-STJ fls. 2.039/2.041, as suscitantes, por intermédio de seus advogados, comunicaram a desistência do conflito de competência.

Não há, pois, como prosseguir na análise do mérito diante da desistência formulada nos autos.

Nessas condições, **HOMOLOGO** o pedido, nos termos do art. 34, IX, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência aos juízos suscitados.

Publique-se.

Brasília, 09 de junho de 2020.

MINISTRO MOURA RIBEIRO  
RELATOR

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 10-269 o (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Kelias Cruz  
Distrito de Monte Dourado, 10 / 09 / 2020.

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019 - G.P.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO – ALMERIM/PA

Proc. n. 0002487-69.2019.814.9100

KW DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita perante o CNPJ/MF nº 02.920.183/0003-50, com sede à Avenida Dom Romualdo Coelho, s/nº, Q. 402, lotes 5 e 6, Vila dos Cabanos, CEP 68447-000, Barcarena/PA, vem, por meio de banca de advogados, comprovar o protocolo de **IMPUGNAÇÃO/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** feita junto ao Administrador Judicial da Recuperação Judicial, em face de **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.734/0018-28, estabelecida à Vila Munguba, s/nº, Distrito de Monte Dourado, CEP 68240-000, Município de Almeirim/PA, conforme documentação que segue em anexo.

**Requer que passem a constar como advogados da empresa credora, nos autos do processo em destaque**, os advogados abaixo relacionados, que deverão ser intimados, conjuntamente, de todos os atos processuais:

**FABRIZIO SANTOS BORDALLO – OAB/PA 8.697 – e-mail: [fabriziobordallo@gmail.com](mailto:fabriziobordallo@gmail.com); JOSÉ FELIPE DE PAULA BASTOS JÚNIOR – OAB/PA 14.035 – e-mail: [josefelipebastos@hotmail.com](mailto:josefelipebastos@hotmail.com); CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS – OAB/PA 16.997 – e-mail: [cmfarias30@gmail.com](mailto:cmfarias30@gmail.com); BERNARDO MENDES – OAB/PA 14.815 – e-mail: [bernardoadvmdendes@gmail.com](mailto:bernardoadvmdendes@gmail.com).**

ATO CONTÍNUO, importa salientar que o Código de Processo Civil positiva que:

Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

(...)

**§ 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados**, o seu desatendimento implicará nulidade.

Portanto, temos que o desatendimento do pedido expresso feito pela **MARQUES E FERNANDES ENGENHARIA LTDA**, **importará em nulidade absoluta do respectivo ato processual**, sempre na observância de todas as formalidades legais.

Pede deferimento.

Belém/PA, 03 de setembro de 2020.

Pág. 1 de 21

Ademar Kato  
Fabrizio Bordallo  
Hércules Rocha  
Jose Maria Toscano

p.p.JOSÉ FELIPE BASTOS JR – OAB/PA 14035

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENRIQUE MATHEUS GONZAGA MARIZ, protocolado em 04/03/2020, às 12:51:20 horas, sob o Nº 2020.01884-935-62. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2020.01884-935-62.

Pág. 2 de 21

## PROCURAÇÃO

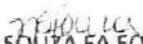
16.970/20

**OUTORGANTE:** KW DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.920.183/0001-99, com sede na Avenida Dom Romualdo Coelho, Quadra 402, Lote 5, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, neste ato representada por seus procuradores: **NECILENE SOUZA DA FONSECA SERRA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 305.643.872-15, portadora do documento de identidade nº. 3517444 - PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Benedito José, Quadra 259, Lote 33 - Vila dos Cabanos, Barcarena/PA; e **JOSÉ WILSON MATIAS PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 658.204.603-91, portador do documento de identidade nº. 01147028190 - DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua Germano Aranha, Quadra 282, Lote 16, Apto 908 - Vila dos Cabanos, Barcarena/PA.

**OUTORGADOS:** KATO, TOSCANO, ROCHA & BORDALLO S/S, registrada na OAB/PA nº. 460/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.266.097/0001-20; **FABRÍZIO SANTOS BORDALLO**, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 8.697 e no CPF/MF sob o nº. 477.328.222-34; **ANA LUIZA MORAES DE LIMA LOBATO**, casada, inscrita na OAB/PA nº. 14.025 e no CPF/MF sob o nº. 810.400.592-87; **CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS**, solteira, inscrita na OAB/PA nº. 16.997 e no CPF/MF sob o nº. 857.907.292-15; **HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO**, divorciado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 7.862 e no CPF/MF sob o nº. 424.759.292-00; **JOSÉ FELIPE DE PAULA BASTOS JÚNIOR**, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 14.035 e no CPF/MF sob o nº. 751.471.812-53; **JOSÉ MARIA FRAGOSO TOSCANO**, divorciado, inscrito na OAB/PA nº. 4.270 e no CPF/MF sob o nº. 007.719.962-68; e **LUDMILLA VIANA SOARES BORDALLO**, casada, inscrita na OAB/PA sob o nº. 17.303 e no CPF/MF sob o nº. 720.139.582-34; todos brasileiros, integrantes da sociedade de advogados, domiciliados e residentes nesta cidade, com escritório a Rua Senador Manoel Barata, nº. 718, Ed. Infante de Sagres, Salas 1.402/1.404 - Campina, CEP: 66.019-900, Belem/PA, os quais poderão exercer os poderes em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem em que estão nomeados.

**PODERES:** Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, levantar alvará, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Belem, 17 de abril de 2018.

  
NECILENE SOUZA DA FONSECA SERRA  
CPF/MF nº. 305.643.872-15

  
JOSÉ WILSON MATIAS PEREIRA JÚNIOR  
CPF/MF nº. 658.204.603-91



**KW DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ/MF nº 02.920.183/0001-99**  
**NIRE: 15201215601**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**FLÁVIO LUÍS VASCONCELOS BELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 33.364.545-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 427.988.680-68, nascido 12/11/1961, em Cachoeira do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Atenas 161, Bairro Condomínio Chácara Polaris, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13.337-000.

**HILANA PATRÍCIA LOPES PINHEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH 00284820983 DETRAN-PA e do CPF nº: 429.969.532-15, nascida em 02-03-1971, em Fortaleza, no estado do Ceará, residente e domiciliada na Avenida Dom Romualdo Coelho, s/nº, Quadra 402, Lote 7, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, CEP 68.447-000, representando o espólio de **JAIRO CESAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 12/05/1967, em Turimitinga, no estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade MG0000053318D CREA/MG e do CPF sob nº 637.525.906-10 residente a Av. Dom Romualdo Coelho, sn Quadra 402, Lote 07, Bairro Vila dos Cabanos, CEP 68447-000, Cidade de BARCARENA, estado do Pará.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial de forma LIMITADA, sob o nome empresarial de **KW DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de BARCARENA, Estado do Pará, na Av. Dom Romualdo Coelho, Quadra 402, Lote 05, bairro de Vila dos Cabanos - CEP 68447-000 - Pará, inscrita no

Certifico o Registro em 31/07/2019  
Arquivamento 20000617780 de 31/07/2019 Protocolo 195277961 de 31/07/2019 NIRE 15201215601  
Nome da empresa KW DO BRASIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 30957458353809

Pág. 4 de 21





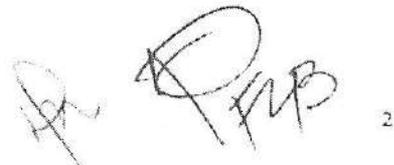
10.971 J

CNPJ/MF sob nº 02.920.183/0001-99 , insc estadual 15.359.276-1 e insc municipal 6796, com seus atos devidamente registrados no Estado do Pará sob o NIRE Nº 15201215601, deliberam de comum acordo e de forma unânime alterar o Contrato da sociedade nos seguintes termos:

### **CLAUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS**

Os sócios em comum acordo resolvem alterar as atividades econômicas da Matriz e das filiais:

1. 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
2. 2539-0/02 SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;
3. 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4. 4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
5. 4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;
6. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
7. 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADA A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8. 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
9. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;
10. 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
11. 7830-2/00 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÕES DE OBRAS
12. 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
13. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
14. 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

 2





À vista das deliberações retro mencionadas, resolvem os quotistas consolidar o Contrato Social, em novo texto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL KW DO BRASIL LTDA

### 1 - Nome, Sede, Filiais, Jurisdição e Duração

1. Sob a denominação de KW DO BRASIL LTDA, opera como sociedade limitada, que se rege pelo presente Contrato Social.

2. A sociedade tem sua sede administrativa e foro na cidade de BARCARENA, Estado do Pará, situada a Av. Dom Romualdo Coelho, Quadra 402, Lote 05, Vila dos Cabanos – CEP 68447-000, no município de BARCARENA, no Estado do Pará.

3. A matriz tem as seguintes filiais registradas:

3.1 Filial Pará, localizada no município de Barcarena, na Av. Dom Romualdo Coelho, Quadra 402, Lote 06, Bairro de Vila dos Cabanos, inscrita no CNPJ(MF) Nº 02.920.183/0003-50, insc estadual 15.304.638-4 , insc municipal 3420 e registrada na JUCEPA sob nire no. 15900338051;

3.2 Filial Maranhão, localizada no município de São Luiz, na Rodovia BR 135, Avn. Eng. Emiliano Macieira, 07, SALA 15, Bairro Pedrinhas, Loteamento Pedrinhas, na cidade de São Luiz, estado do Maranhão, CEP 65095-604 , com CNPJ(MF) 02.920.183/0004-31, insc estadual 12.386719-3 e registrada na JUCEPA sob o nire no. 20000298118 & na JUCEMA sob o nire no. 21900229508 com Inscrição Imobiliária nº 37-16-030-0002-205-0 e inscrição municipal 82323007

3.3 Filial Espírito Santo, localizada na cidade de Vitoria, Avenida Adalberto Simão Nader, 425, Edifício Milano, sala 706, bairro Mata da Praia, na

 3



Certifico o Registro em 31/07/2019  
Arquivamento 20000617780 de 31/07/2019 Protocolo 195277961 de 31/07/2019 NIRE 15201215601  
Nome da empresa KW DO BRASIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 30957458353809



10.972

de Vitoria, no estado do Espirito Santo, cep 29.066-370, com CNPJ(MF) 02.920.183/0005-12 registrada na JUCEPA sob o nire 20000584738 & na JUCEES sob o nire 32900603808, com inscrição imobiliária 06.02.042.0190.070 , indicação fiscal 12962309 e inscrição municipal 1257869

4. Os quotistas poderão deliberar a abertura, transferência ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou exterior.

5. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro 1998 e seu prazo é indeterminado.

**II - Objeto Social**

6. A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

6.1 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

6.2 2539-0/02 SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;

6.3 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

6.4 4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;

6.5 4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;

6.6 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

6.7 7119-7/99 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADA A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6.8 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6.9 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

6.10 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

6.11 7830-2/00 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÕES DE OBRAS;

6.12 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

6.13 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE , SEM CONDUTOR;

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20000617780 de 31/07/2019 Protocolo 195277961 de 31/07/2019 NIRE 15201215601

Nome da empresa KW DO BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30957458353809





6.14 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

### III - Capital Social

7. O capital social é de R\$ 5.000.000.,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, dividida entre os quotistas da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	R\$
Flávio Luís Vasconcelos Bello	2.500.000	2.500.000,00
Espolito Jairo cesar do Nascimento	2.500.000	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000</b>

7.1. O capital subscrito está totalmente integralizado em moeda corrente;

7.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1052 NCC.

### IV – Administração

8. A sociedade será administrada pelo quotista **FLÁVIO LUÍS VASCONCELOS BELLO**, em sua capacidade de Sócio Administrador, que permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado.

8.1. O Sócio Administrador fica isento de prestar caução, podendo receber uma remuneração a ser determinada.

9. A aquisição, disposição ou oneração, sob qualquer título, de bens imóveis da sociedade, ou qualquer ato jurídico cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), só será válido se expressa e previamente aprovado, por escrito, pelo Sócio-Gerente.

5





10.573 JD

10. Todas as procurações serão outorgadas pelos Sócios em conjunto e/ou separadamente e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "adjudicia", deverão ter a duração de até 1 (um) ano.

11. Quaisquer atos praticados pelo Gerente, por qualquer empregado ou por um procurador da sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por quotistas representando a maioria do capital social.

12. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, compulsão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com artigo 1011, 1º-NCC

#### **V – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

13. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **VI - Continuação e Liquidação da Sociedade**

14. A morte, incapacidade, falência ou insolvência civil de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Nestes casos, as quotas do sócio afetado serão transmitidas a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sócios

*[Handwritten signature]*





remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado;

15. Em caso de liquidação da sociedade, quotistas representando a maioria do capital social nomearão um ou mais liquidantes.

#### **VII - Das Quotas**

16. É proibida a criação ou imposição de qualquer tipo de ônus ou gravames, ou qualquer tipo de direito real em favor de terceiros sobre as quotas da sociedade, bem como a sua penhora.

#### **VIII - Transferência de Quotas**

17. A transferência por qualquer dos quotistas de quotas representativas do capital social a terceiros, no todo ou em parte, não será permitida sem a prévia autorização escrita de quotistas representando a maioria do capital social.

#### **IX - Alterações, Deliberações e Retirada**

18. Qualquer cláusula deste contrato social pode ser alterada a qualquer tempo por quotistas representando a maioria do capital social. A mesma maioria poderá decidir pela transformação da sociedade em outra forma societária ou efetuar quaisquer deliberações ou resoluções de quotistas.

19. O quotista que desejar se retirar da sociedade deverá vender suas quotas ao(s) sócio(s) remanescente(s), na proporção das quotas por eles detidas, pelo valor contábil das mesmas, de acordo com o último Balanço Patrimonial levantado. O pagamento será feito em 6 (seis) parcelas trimestrais, sendo o primeiro pagamento feito no ato da transferência. Os demais pagamentos serão corrigidos monetariamente, mas sobre eles não incidirão quaisquer espécie de juros.

#### **X - Do Foro**





16.974

Fica eleito desde já o Foro da central da Comarca de Barcarena – Estado do Pará para solucionar as divergências que houver entre os sócios e os casos omissos neste contrato.

**XI - Lei Aplicável**

20. Este contrato social será regido pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 datada de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em **01 (uma) vis** de igual forma e teor que serão assinados pelos sócios e registrados na Junta Comercial do Estado do Pará.

BARCARENA, 17 de JULHO de 2019.

**FLÁVIO LUÍS VASCONCELOS BELLO**

**CPF: 427.988.680-68**

**JAIRO CÉSAR DO NASCIMENTO** representado pela Viúva e inventariante  
**HILANA PATRÍCIA LOPES PINHEIRO DO NASCIMENTO** CPF n.º:

**429.969.532-15**

8





195277961

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KW DO BRASIL LTDA
PROTOCOLO	195277961 - 31/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

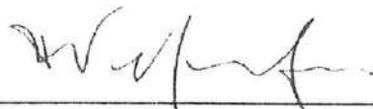
NIRE 15201215601  
CNPJ 02.920.183/0001-99  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019  
SOB N. 20000617780

### EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20000617780  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000617780

### FILIAIS

NIRE 15900338051  
CNPJ 02.920.183/0003-50  
ENDEREÇO: AV DOM ROMUALDO COELHO, BARCARENA - PA  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

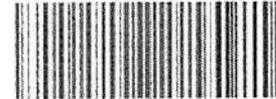
31/07/2019

1

Pág. 12 de 21

Certifico o Registro em 31/07/2019  
Arquivamento 20000617780 de 31/07/2019 Protocolo 195277961 de 31/07/2019 NIRE 15201215601  
Nome da empresa KW DO BRASIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 30957458353809





195277961

10.975-01

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KW DO BRASIL LTDA
PROTOCOLO	195277961 - 31/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 15201215601  
CNPJ 02.920.183/0001-99  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019  
SOB N: 20000617780

#### EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20000617780  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000617780

#### FILIAIS

Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

31/07/2019

2

Pág. 13 de 21

Certifico o Registro em 31/07/2019  
Arquivamento 20000617780 de 31/07/2019 Protocolo 195277961 de 31/07/2019 NIRE 15201215601  
Nome da empresa KW DO BRASIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 30957458353809



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE MATHEUS GONZAGA MARIZ, protocolado em 04/09/2020, às 12:51:20 horas, sob o Nº 2020.01884935-62. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informar o documento 2020.01884935-62.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº  
0002487-69.2019.8.14.9100,

RECEBIDO EM: 14/08/19  
às 16:48  
Nº FOLHAS: 63  
ASSINATURA: 

SANTOS & SANTOS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES  
CNPJ: 07.620.428/0001-86

KW DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita perante o CNPJ/MF nº 02.920.183/0003-50, com sede à Avenida Dom Romualdo Coelho, s/nº, Q. 402, lotes 5 e 6, Vila dos Cabanos, CEP 68447-000, Barcarena/PA, vem, através de seu Advogado que esta subscreve, ajuizar a sua oportuna **HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO HABILITADO**, em face de **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.734/0018-28, estabelecida à Vila Munguba, s/nº, Distrito de Monte Dourado, CEP 68240-000, Município de Almeirim/PA, com base nos títulos executivos judiciais que seguem em anexo.

#### I-DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE HABILITAÇÃO:

1. O edital previsto no Art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/05, foi publicado no diário de justiça que circulou no dia 25/07/2019 (quinta feira), assim, temos que o prazo de 15 (quinze) dias teve início no dia 26/07/2019 (sexta feira), vindo a atingir o termo final em 15/08/2019 (quinta feira). Portanto, **PERFEITAMENTE TEMPESTIVA** a presente **IMPUGNAÇÃO/HABILITAÇÃO**.

#### II-DO BREVE RELATO DOS FATOS. DA DIVERGÊNCIA DE VALORES JÁ INSCRITOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES:

2. A empresa habilitanda/impugnante firmou com a empresa requerida dois instrumentos particulares de novação e confissão de dívida (em anexo), sendo um no valor de R\$ 43.767.133,80 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos), alterado pelo 1º aditivo ao instrumento particular, que passou a vigorar no valor de R\$ 43.968.947,26 (quarenta e

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº  
0002487-69.2019.8.14.9100,

10.97670

**KW DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita perante o CNPJ/MF nº 02.920.183/0003-50, com sede à Avenida Dom Romualdo Coelho, s/nº, Q. 402, lotes 5 e 6, Vila dos Cabanos, CEP 68447-000, Barcarena/PA, vem, através de seu Advogado que esta subscreve, ajuizar a sua oportuna **HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO HABILITADO**, em face de **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.734/0018-28, estabelecida à Vila Munguba, s/nº, Distrito de Monte Dourado, CEP 68240-000, Município de Almeirim/PA, com base nos títulos executivos judiciais que seguem em anexo.

#### I-DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE HABILITAÇÃO:

1. O edital previsto no Art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/05, foi publicado no diário de justiça que circulou no dia 25/07/2019 (quinta feira), assim, temos que o prazo de 15 (quinze) dias teve início no dia 26/07/2019 (sexta feira), vindo a atingir o termo final em **15/08/2019 (quinta feira)**. Portanto, **PERFEITAMENTE TEMPESTIVA** a presente **IMPUGNAÇÃO/HABILITAÇÃO**.

#### II-DO BREVE RELATO DOS FATOS. DA DIVERGÊNCIA DE VALORES JÁ INSCRITOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES:

2. A empresa habilitanda/impugnante firmou com a empresa requerida dois instrumentos particulares de novação e confissão de dívida (em anexo), sendo um no valor de R\$ 43.767.133,80 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos), alterado pelo 1º aditivo ao instrumento particular, que passou a vigorar no valor de R\$ 43.968.947,26 (quarenta e

três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas; e outro no valor de R\$ 3.983.874,87 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que seria pago em 29 (vinte e nove) parcelas mensais, com a primeira vencendo em 25/03/2018 e a última em 25/07/2020.

3. Atualizando-se o crédito da empresa habilitanda/impugnante nos termos do disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, chegamos, no caso da 1ª Confissão de dívida, ao valor atualizado de R\$ 45.547.067,90 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa centavos); no caso da segunda confissão de dívida, chegamos ao valor atualizado de R\$ 4.028.758,60 (quatro milhões, vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme cálculos em anexo. Valor este que se mostra muito superior ao valor informado pela Recuperanda nos autos da recuperação judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100, ou seja, **R\$ 49.575.826,50 (quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado nos cálculos abaixo:

1º Termo de Confissão de dívida.											
Item	Parcela	Valor	Vencimento	Multa	INPC Acumulado	Índice de correção 80% IN PC	Valor atualizado	Valor da multa atualizada	Total		
1	5	R\$ 500.000,00	25/02/2018	R\$ 50.000,00	5,8860%	4,7088%	R\$ 523.544,00	R\$ 2.354,40	R\$ 525.898,40		
2	7	R\$ 500.000,00	25/03/2018	R\$ 50.000,00	5,6957%	4,5566%	R\$ 522.782,80	R\$ 2.278,28	R\$ 525.061,08		
3	8	R\$ 500.000,00	25/04/2018	R\$ 50.000,00	5,6218%	4,4974%	R\$ 522.487,20	R\$ 2.248,72	R\$ 524.735,92		
4	9	R\$ 500.000,00	25/05/2018	R\$ 50.000,00	5,4005%	4,3204%	R\$ 521.602,00	R\$ 2.160,20	R\$ 523.762,20		
5	10	R\$ 500.000,00	25/06/2018	R\$ 50.000,00	4,9402%	3,9591%	R\$ 519.796,80	R\$ 1.979,68	R\$ 521.776,48		
6	11	R\$ 500.000,00	25/07/2018	R\$ 50.000,00	3,4696%	2,7272%	R\$ 513.878,40	R\$ 1.387,84	R\$ 515.266,24		
7	12	R\$ 500.000,00	25/08/2018	R\$ 50.000,00	1,2115%	1,0642%	R\$ 512.846,00	R\$ 1.284,60	R\$ 514.130,60		
8	13	R\$ 771.849,00	25/09/2018	R\$ 77.184,90	1,3115%	1,1632%	R\$ 791.679,54	R\$ 1.383,03	R\$ 870.847,28		
9	14	R\$ 771.849,00	25/10/2018	R\$ 77.184,90	2,9028%	2,3222%	R\$ 789.773,19	R\$ 1.732,42	R\$ 868.750,50		
10	15	R\$ 771.849,00	25/11/2018	R\$ 77.184,90	2,4929%	1,9943%	R\$ 787.242,14	R\$ 1.539,31	R\$ 865.966,35		
11	16	R\$ 771.849,00	25/12/2018	R\$ 77.184,90	2,7437%	2,1998%	R\$ 784.827,81	R\$ 1.697,88	R\$ 867.710,61		
12	17	R\$ 771.849,00	25/01/2019	R\$ 77.184,90	2,6061%	2,0849%	R\$ 787.941,13	R\$ 1.609,21	R\$ 866.735,24		
13	18	R\$ 771.849,00	25/02/2019	R\$ 77.184,90	2,3805%	1,7904%	R\$ 785.568,18	R\$ 1.381,92	R\$ 864.235,00		
14	19	R\$ 771.849,00	25/03/2019	R\$ 77.184,90	1,6839%	1,3511%	R\$ 782.277,61	R\$ 1.042,86	R\$ 866.505,17		
15	20	R\$ 771.849,00	25/04/2019	R\$ 77.184,90	0,9419%	0,7295%	R\$ 777.479,79	R\$ 561,08	R\$ 855.227,77		
16	21	R\$ 771.849,00	25/05/2019	R\$ 77.184,90	0,3100%	0,1480%	R\$ 773.761,19	R\$ 191,42	R\$ 851.139,50		
17	22	R\$ 771.849,00	25/06/2019	R\$ 77.184,90	0,0100%	0,0080%	R\$ 771.910,75	R\$ 6,17	R\$ 849.101,82		
18	23	R\$ 771.849,00	25/07/2019	R\$ 77.184,90	0,00%	0,00%	R\$ 771.849,00	-	R\$ 849.101,80		
19	24	R\$ 1.055.760,00	25/08/2019	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
20	25	R\$ 1.055.760,00	25/09/2019	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
21	26	R\$ 1.055.760,00	25/10/2019	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
22	27	R\$ 1.055.760,00	25/11/2019	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
23	28	R\$ 1.055.760,00	25/12/2019	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
24	29	R\$ 1.055.760,00	25/01/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
25	30	R\$ 1.055.760,00	25/02/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
26	31	R\$ 1.055.760,00	25/03/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
27	32	R\$ 1.055.760,00	25/04/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
28	33	R\$ 1.055.760,00	25/05/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
29	34	R\$ 1.055.760,00	25/06/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
30	35	R\$ 1.055.760,00	25/07/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.055.760,00	-	R\$ 1.055.760,00		
31	36	R\$ 1.492.927,97	25/08/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
32	37	R\$ 1.492.927,97	25/09/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
33	38	R\$ 1.492.927,97	25/10/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
34	39	R\$ 1.492.927,97	25/11/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
35	40	R\$ 1.492.927,97	25/12/2020	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
36	41	R\$ 1.492.927,97	25/01/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
37	42	R\$ 1.492.927,97	25/02/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
38	43	R\$ 1.492.927,97	25/03/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
39	44	R\$ 1.492.927,97	25/04/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
40	45	R\$ 1.492.927,97	25/05/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
41	46	R\$ 1.492.927,97	25/06/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
42	47	R\$ 1.492.927,97	25/07/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
43	48	R\$ 1.492.927,97	25/08/2021	-	0,00%	0,00%	R\$ 1.492.927,97	-	R\$ 1.492.927,97		
		R\$ 44.067.523,63		R\$ 1.199.031,60			R\$ 44.372.532,96		R\$ 25.501,03	R\$ 45.547.067,90	
									TOTAL CORRIGIDO DA 1ª CONFISSÃO	R\$	45.547.067,90

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE MATHEUS GONZAGA MARIZ, protocolado em 04/06/2020, às 12:51:20 horas, sob o Nº 2020.01884935-62. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assmatraeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2020.01884935-62.

2ª Termo de Confissão de dívidas									
Item	Parcela	Valor	Vencimento	Multa	INPC Acumulado	Índice de correção 80% INPC	Valor atualizado	Valor da multa atualizada	Total
1	3	R\$ 100.000,00	25/05/2018	R\$ 10.000,00	5,4005%	4,4274%	R\$ 104.120,40	R\$ 132,04	R\$ 114.752,44
2	4	R\$ 100.000,00	25/06/2018	R\$ 10.000,00	4,3492%	3,9594%	R\$ 103.859,36	R\$ 390,94	R\$ 114.350,30
3	5	R\$ 100.000,00	25/07/2018	R\$ 10.000,00	3,6896%	2,7752%	R\$ 102.775,68	R\$ 277,57	R\$ 113.053,25
4	6	R\$ 145.161,44	25/08/2018	R\$ 14.516,14	3,2115%	2,5692%	R\$ 148.890,93	R\$ 172,55	R\$ 163.780,02
5	7	R\$ 145.161,44	25/09/2018	R\$ 14.516,14	3,2115%	2,5692%	R\$ 148.890,93	R\$ 372,95	R\$ 163.780,02
6	8	R\$ 145.161,44	25/10/2018	R\$ 14.516,14	2,9289%	2,4222%	R\$ 148.532,46	R\$ 337,20	R\$ 163.385,68
7	9	R\$ 145.161,44	25/11/2018	R\$ 14.516,14	2,4929%	1,9943%	R\$ 148.056,12	R\$ 289,50	R\$ 162.852,07
8	10	R\$ 145.161,44	25/12/2018	R\$ 14.516,14	2,2492%	1,7904%	R\$ 148.187,88	R\$ 302,64	R\$ 163.006,67
9	11	R\$ 145.161,44	25/01/2019	R\$ 14.516,14	2,0601%	1,6499%	R\$ 148.134,04	R\$ 259,80	R\$ 163.536,45
10	12	R\$ 145.161,44	25/02/2019	R\$ 14.516,14	2,2380%	1,7904%	R\$ 147.700,41	R\$ 259,80	R\$ 163.536,45
11	13	R\$ 145.161,44	25/03/2019	R\$ 14.516,14	1,6889%	1,3511%	R\$ 147.122,75	R\$ 196,13	R\$ 163.825,02
12	14	R\$ 145.161,44	25/04/2019	R\$ 14.516,14	0,9119%	0,7299%	R\$ 146.220,42	R\$ 105,90	R\$ 163.842,66
13	15	R\$ 145.161,44	25/05/2019	R\$ 14.516,14	0,3100%	0,2480%	R\$ 145.521,44	R\$ 96,00	R\$ 163.073,58
14	16	R\$ 145.161,44	25/06/2019	R\$ 14.516,14	0,0100%	0,0100%	R\$ 145.174,05	R\$ 116	R\$ 159.690,36
15	17	R\$ 145.161,44	25/07/2019	R\$ 14.516,14	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 159.677,58
16	18	R\$ 145.161,44	25/08/2019	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
17	19	R\$ 145.161,44	25/09/2019	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
18	20	R\$ 145.161,44	25/10/2019	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
19	21	R\$ 145.161,44	25/11/2019	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
20	22	R\$ 145.161,44	25/12/2019	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
21	23	R\$ 145.161,44	25/01/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
22	24	R\$ 145.161,44	25/02/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
23	25	R\$ 145.161,44	25/03/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
24	26	R\$ 145.161,44	25/04/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
25	27	R\$ 145.161,44	25/05/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
26	28	R\$ 145.161,44	25/06/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,44	R\$ -	R\$ 145.161,44
27	29	R\$ 145.161,75	25/07/2020	R\$ -	0,0000%	0,0000%	R\$ 145.161,75	R\$ -	R\$ 145.161,75
		R\$ 3.783.874,87		R\$ 204.193,73			R\$ 1.820.865,78	R\$ 3.629,09	
<b>TOTAL CORRIGIDO DA 2ª CONFISSÃO</b>									<b>R\$ 4.028.758,60</b>

4. Assim, a empresa habilitante impugna os cálculos e os valores apresentados pela JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, na medida em que levaram em consideração apenas os valores nominais das confissões de dívida em anexo, devendo o valor acima apurado ser incluído no quadro geral de credores da Demandada.

5. Observando o disposto no Art. 9º da Lei nº 11.101/05, seguem, abaixo, os dados necessários:

- **NOME E ENDEREÇO DO CREDOR:** constam no preâmbulo do pedido de habilitação;
- **ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ATO DO PROCESSO:** Rua Manoel Barata, nº 718, salas 1402/1404, Ed. Infante de Sagres, bairro da Campina, CEP 66019-900, Belém/PA;
- **VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 28/06/2019:** R\$ 50.241.574,02
- **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRÉDITOS:** instrumentos particulares de novação e confissão de dívidas, com suas respectivas alterações, em anexo.

### III-DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO LANÇADOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES EM FAVOR DA HABILITANDA:

6. A empresa peticionante, além dos créditos já constantes dos termos de confissão de dívida que seguem em anexo, possui notas fiscais não pagas pela empresa Recuperanda e nem incluídas nos termos de confissão de dívida acima mencionadas.

7. Ou seja, a empresa peticionante possui um crédito não inscrito equivalente a R\$ 665.747,52 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e

sete reais e cinquenta e dois centavos), já devidamente atualizado conforme planilha abaixo destacada:

FATURAS EM ABERTO						
Item	NF	Valor Bruto	Valor Líquido	Vencimento	Correção 100% INPC	Valor atualizado
1	67	R\$ 87.684,74	R\$ 82.072,92	03/11/2018	2,4929%	R\$ 84.118,92
2	77	R\$ 2.554,72	R\$ 2.391,22	19/11/2018	2,4929%	R\$ 2.450,83
3	107	R\$ 18.652,84	R\$ 17.459,06	19/12/2018	2,7497%	R\$ 17.939,13
4	108	R\$ 92.632,50	R\$ 86.704,02	19/12/2018	2,7497%	R\$ 89.088,12
5	136	R\$ 65.193,70	R\$ 61.021,30	10/01/2019	2,6061%	R\$ 62.611,58
6	137	R\$ 45.967,92	R\$ 43.025,97	10/01/2019	2,6061%	R\$ 44.147,27
7	185	R\$ 12.765,32	R\$ 11.437,73	01/03/2019	1,6889%	R\$ 11.630,90
8	186	R\$ 37.299,83	R\$ 33.420,65	01/03/2019	1,6889%	R\$ 33.985,09
9	233	R\$ 85.155,67	R\$ 79.705,71	20/03/2019	1,6889%	R\$ 81.051,86
10	234	R\$ 17.643,22	R\$ 16.514,05	20/03/2019	1,6889%	R\$ 16.792,96
11	369	R\$ 135.358,93	R\$ 126.695,96	04/05/2019	0,3100%	R\$ 127.088,72
12	370	R\$ 101.013,94	R\$ 94.549,05	04/05/2019	0,3100%	R\$ 94.842,15
		R\$ 701.923,33	R\$ 654.997,64			
				<b>TOTAL ATUALIZADO</b>		<b>R\$ 665.747,52</b>
				<b>NOTAS CORRENTES</b>		

8. Sendo assim, aliada à divergência acima apontada, a parte petionante requer ainda a habilitação do crédito complementar de R\$ 665.747,52 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha acima destacada.

#### IV-DOS PEDIDOS:

9. Diante de todo o acima exposto, a parte habilitanda requer **SEJA O CRÉDITO ACIMA APONTADO NO TOTAL DE R\$ 50.241.574,02 (CINQUENTA MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), INCLUÍDO NO RESPECTIVO QUADRO GERAL DE CREDORES**, pugnando ainda que todas as intimações sejam expedidas em nome do causídico que esta subscreve, via diário de justiça.

#### V-DO VALOR DA CAUSA:

10. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 50.241.574,02 (cinquenta milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), para que cumpra efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,  
 Pede e espera deferimento.  
 Belém, 12 de agosto de 2019.

**FABRÍCIO SANTOS BORDALLO – OAB/PA 8.697**



10.978-07

RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76 PARTICIPAÇÃO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ  
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100 REQUERENTE - SIBLINGS SA  
INSTÂNCIA: 1º GRAU REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA  
CLASSE: Recuperação Judicial REQUERENTE - JFH PARTICIPAÇÕES SA  
COMARCA: ALMEIRIM REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL SA e outros...  
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM  
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM  
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

CUSTA: 38 SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA  
DATA CUSTA: 28/08/2020 00:00:00 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60  
Nº BOLETOS: 1 VALOR DA CUSTA: R\$ 23,44  
OBSERVAÇÃO: - CUSTA GERADA VIA CUSTA WEB  
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTA ONLINE

DADOS DO BOLETO: Nº : 2020172048 via 1

Nº CUSTA: 38 SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO  
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA QUITAÇÃO:  
SACADO: KW DO BRASIL LTDA PORCENTAGEM: %  
TIPO ATO QTD VALOR(R\$)  
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO 1 23,44  
TOTAL: 23,44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE MATHIEUS GONZAGA MARIZ, protocolado em 04/09/2020, às 12:51:20 horas, sob o nº 2020.01884935-62. Para conferir o original, acesse o site <http://webccnsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaAssinatura.action>, e informe o documento 2020.01884935-62.

**BANPARÁ** | 037-1

03790000949910777000200004588208885410000002344

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					24/02/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto	
28/08/2020	1ª Via		S	28/08/2020	202017204	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		11:52:41	R\$ 23,48	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
KW DO BRASIL LTDA						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

**BANPARÁ** | 037-1

03790000949910777000200004588208885410000002344

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					24/02/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto	
28/08/2020	1ª Via		S	28/08/2020	202017204	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		11:52:41	R\$ 23,48	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
KW DO BRASIL LTDA						

Via Parte

Autenticação Mecânica

**BANPARÁ** | 037-1

03790000949910777000200004588208885410000002344

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					24/02/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto	
28/08/2020	1ª Via		S	28/08/2020	202017204	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		11:52:41	R\$ 23,48	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
KW DO BRASIL LTDA						

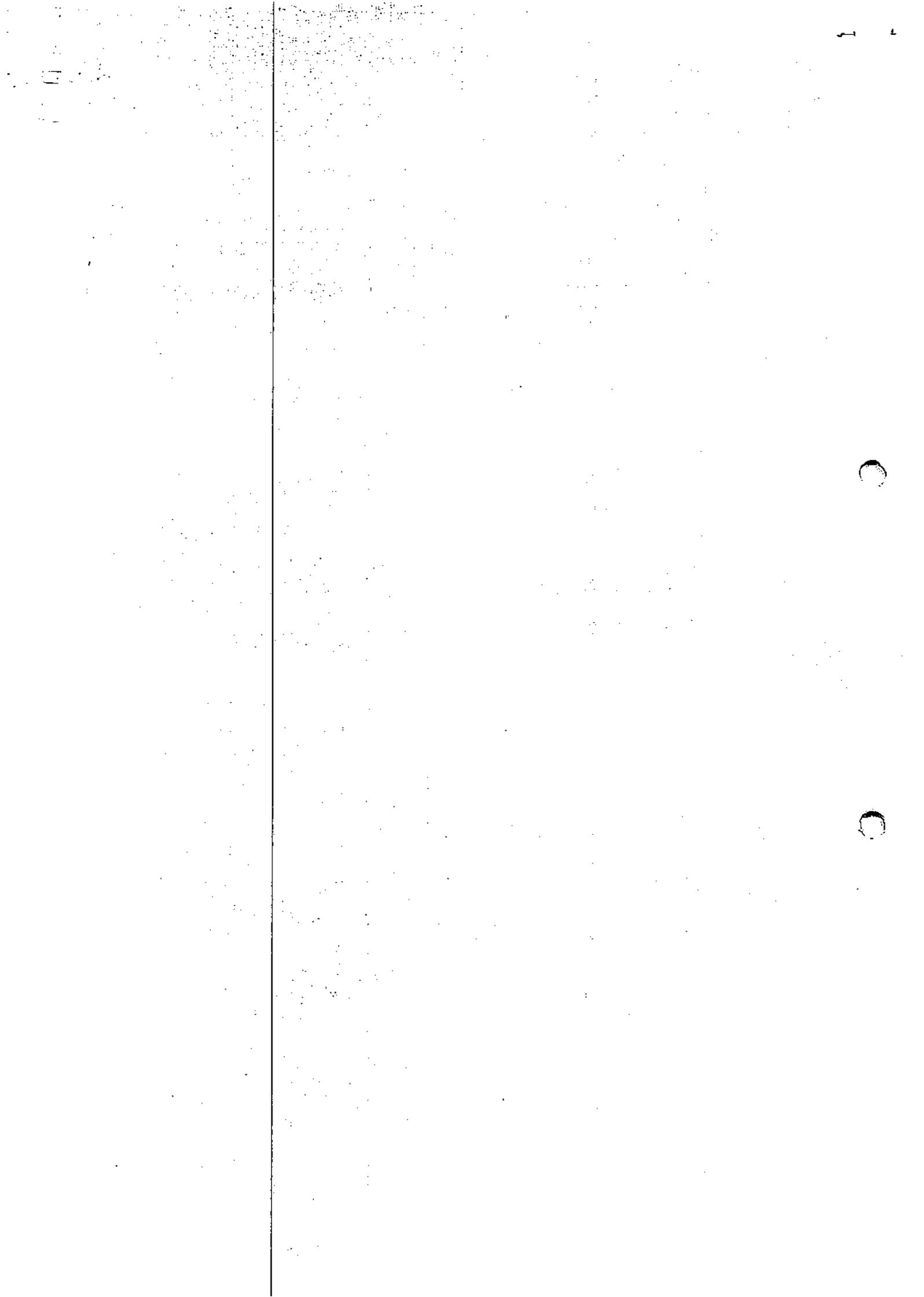
Pág. 20 de 21

Autenticação Mecânica



Este documento é original assinado digitalmente por HENRIQUE MATHEUS GO...  
 Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjpa.jus.br>  
 e informe o número do documento 202017204.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO – ALMEIRIM /PA**

**Processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100**

**BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A e OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que cedeu seu crédito para o **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.194.675/0001-87, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040, na forma dos artigos 286 e seguintes do Código Civil, razão pela qual requer a substituição do Banco (cedente) pelo Fundo de Investimento (cessionário), bem como a exclusão de seus patronos dos autos.

Termos em que  
pede deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

**Bruno Delgado Chiaradia**  
OAB/SP 177.650

**Gustavo Freire da Fonseca**  
OAB/PA nº 12.724

*Gustavo Freire da Fonseca*  
OAB/PA. 12724

**Milena Grossi S. Meyknecht**  
OAB/SP 292.635

**Fernanda Cristina Rosseto Borelli**  
OAB/SP 329.984

### TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente instrumento particular de termo de cessão de créditos ("Termo"):

**BANCO BRADESCO S.A.** (doravante designado simplesmente "Cedente"), com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 2º andar, Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº nº 60.746.948/001-12, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinados;

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I** (doravante designado simplesmente "Cessionário"), fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.194.675/0001-87, neste ato representado nos termos de seu Regulamento;

Declararam, para os fins do artigo 288 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e dos artigos 127, I, e 129, 9ª, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), por meio do presente Termo de Cessão de Crédito, que o Cedente cedeu, a título oneroso, ao Cessionário, os seguintes créditos:

INSTRUMENTO / Nº OPERAÇÃO / PROCESSO	DEVEDORA / EMISSORA (CNPJ)	VALOR DO CRÉDITO CEDIDO NA DATA DA EMISSÃO	DATA DA CESSÃO
Contrato de Câmbio nº 146959773	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80	US\$ 13.900.000,00, equivalentes na data de emissão à R\$ 43.229.000,00	30/06/2020
Contrato de Câmbio nº 146960207	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80	US\$ 10.473.000,00 equivalentes na data de emissão à R\$ 32.571.030,00	30/06/2020
Contrato de Câmbio nº 157287002	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80	US\$ 25.783.721,10 equivalentes na data de emissão à R\$ 113.649.870,30	30/06/2020
Contrato de Câmbio nº 190583420	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80	US\$ 3.941.564,08 equivalentes na data de emissão à R\$ 14.564.079,27	30/06/2020
Nota Promissória	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80 e Sergio Antônio Garcia Amoroso CPF: 761.086.608-30 (avalista)	US\$ 13.900.000,00, equivalentes na data de emissão à R\$ 43.229.000,00	30/06/2020
Nota Promissória	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80 e Sergio Antônio Garcia Amoroso CPF: 761.086.608-30 (avalista)	US\$ 10.473.000,00 equivalentes na data de emissão à R\$ 32.571.030,00	30/06/2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 15/09/2020, às 16:46:11 horas, sob o Nº 2020.01976580-25. Para conferir o original, acesse o site: <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinatura/eletronica/pagcs?pesquisaGeradaAssinatura.action>, e informe o documento 2020.01976580-25.

Nota Promissória	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80 e Sergio Antônio Garcia Amoroso CPF: 761.086.608-30 (avalista)	US\$ 25.783.721,10 equivalentes na data de emissão à R\$ 113.649.870,30	30/06/2020
Nota Promissória	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80 e Sergio Antônio Garcia Amoroso CPF: 761.086.608-30 (avalista)	US\$ 3.941.564,08 equivalentes na data de emissão à R\$ 14.564.079,27	30/06/2020
Despesas com Cartão de Crédito (VISA): fatura com vencimento em 15/07/2019	Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A CNPJ: 04.815.734/0001-80	R\$ 76.159,62	30/06/2020
000620042-7	Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda. CNPJ 07.189.844/0001-71	R\$ 21.144.810,30	30/06/2020
000747811-9	Terrara dos Manacás SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. CNPJ 09.227.915/0001-09	R\$ 15.092.000,00	30/06/2020
000747934-4	Terrara Rouxinol SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. CNPJ 09.230.581/0001,22	R\$ 13.583.000,00	30/06/2020
000605146-4	Terrara Pavão SPE Empreendimento imobiliário Ltda. CNPJ 09.227.918/0001-42	R\$ 25.097.820,00	30/06/2020
01501501396	Vitron Indústria e Comércio de Vidros Ltda., CNPJ 16.550.186/0001-92	EUR 160.650,00, equivalentes na data da emissão à R\$ 522.321,35	30/06/2020
3045142-6	LCR Locação e Transporte de Equipamentos e Máquinas para Construção civil, Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 13.190.231/0001-57	R\$ 394.200,00	30/06/2020
01501501396	Vitron Indústria e Comércio de Vidros Ltda., CNPJ 16.550.186/0001-92	EUR 160.650,00	30/06/2020
3045142-6	Vitron Indústria e Comércio de Vidros Ltda., CNPJ 16.550.186/0001-92		30/06/2020
4551-88**.*-1370	TBR Construções	R\$ 124.799,66	30/06/2020



9846162	TBR Construções	R\$ 700.000,00	30/06/2020
4551-88**-****0751	Tiner Empreendimentos	R\$ 156.331,00	30/06/2020

Os créditos acima descritos são objeto dos seguintes processos:

DEVEDORA / Parte Relacionada	Processo (CNU)	Tipo de Ação
Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A	1005332-23.2020.8.26.0068	Execução de Título Extrajudicial
Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A	1006952-70.2020.8.26.0068	Embargos à Execução
Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A	00248769.2019.8.14.9100	Recuperação Judicial
Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda.	1010839-03.2019.8.26.0002	Execução de título extrajudicial
Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda.	1011309-31.2019.8.26.0100	Execução de título extrajudicial
Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda.	1047455-45.2017.8.26.0002	Busca e Apreensão
Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda.	1048083-34.2017.8.26.0002	Busca e Apreensão
Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda.	1043925-30.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Tiner Campo Belo – Empreendimento Imobiliários Residenciais SPE Ltda.	1035704-24.2018.8.26.0100	Impugnação de Crédito

A cessão do crédito acima, incluindo, sem limitação, todos os acessórios, reajustes monetários, juros, encargos, direitos reais de garantia, garantias fidejussórias, privilégios, preferências, prerrogativas, e ações relacionados ao Crédito e às suas garantias e demais acessórios.

Estando as partes de acordo com os termos acima, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Osasco/SP, 30 de junho de 2020.



Banco Bradesco S.A.  
(Cedente)



172185 - Assinado por Jesus Aleixo

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I  
(Cessionário)

TESTEMUNHAS:

---

---



RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DOCUMENTO: 2019.02804525-76	PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002497-69.2019.8.14.9100	REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU	REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial	REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM	REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02	FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	
Nº CUSTA: 39	SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATA CUSTA: 15/09/2020 00:00:00	VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1	VALOR DA CUSTA: R\$ 23,44
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CUSTAWEB	
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE	

DADOS DO BOLETO: Nº : 2020184089 via 1		
Nº CUSTA: 39	SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO	
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DATA QUITAÇÃO:	
SACADO: BANCO BRADESCO SA	PORCENTAGEM: %	
TIPO ATO	QTD	VALOR(R\$)
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	1	23,44
	TOTAL:	23,44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 15/09/2020, às 16:46:11 horas, sob o Nº 2020.01976580-25. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinaturaeletronica/pag=pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2020.01976580-25.

BANPARÁ 037-1

0379000094991077700020000469409758560000002344

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					15/03/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
15/09/2020	1ª Via		S	15/09/2020	2020184099	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		13:03:04	R\$ 23,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
BANCO BRADESCO SA						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1

0379000094991077700020000469409758560000002344

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					15/03/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
15/09/2020	1ª Via		S	15/09/2020	2020184099	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		13:03:04	R\$ 23,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
BANCO BRADESCO SA						

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1

0379000094991077700020000469409758560000002344

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					15/03/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
15/09/2020	1ª Via		S	15/09/2020	2020184099	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		13:03:04	R\$ 23,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
BANCO BRADESCO SA						

Autenticação Mecânica





# Cobrança / Títulos

G3341513408672681  
15/09/2020 14:06:58

15/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:06:49  
386003860 0013

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FONSECA S B ADVOG ASSOC  
AGENCIA: 3860-1 CONTA: 38.185-3

-----  
BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

0379000094991077700020000469409758560000002344

BENEFICIARIO:  
TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

NOME FANTASIA:  
TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

CNPJ: 04.567.897/0001-90

SACADOR AVALISTA:  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA

CNPJ: 04.567.897/0001-90

PAGADOR:  
BANCO BRADESCO SA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

-----  
NR. DOCUMENTO 91.504  
DATA DE VENCIMENTO 15/03/2021  
DATA DO PAGAMENTO 15/09/2020  
VALOR DO DOCUMENTO 23,44  
VALOR COBRADO 23,44  
-----

NR. AUTENTICACAO 1.AA6.38D.214.2B4.4AA  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J4693029 GUSTAVO FREIRE DA FONSECA.

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s)  
folha (s) 10.984 o (s) seguinte (s) documento  
(s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: 1º Retornado da apuracao  
Distrito de Monte Dourado, 02/09/2020

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019- G P

Este documento e cópia de original assinado digitalmente por MARCELO FABIO ALENCAR DA SILVA - protocolo em: 15/09/2020 às 16:46:11 horas - sob o nº 2020.01976580-24 - 4301 - 01/01/2020 - acesso ao site: http://www.tjpa.jus.br/assimilada/eletronica/paginas/pe59quisas/Assimilada/eletronica/protocolo/2020.01976580-24



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE  
DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO -  
COMARCA DE ALMERIM - PA**

**Autos: 0002487-69.2019.814.9100**

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, neste ato representado  
por **MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS** na qualidade  
de Administrador Judicial nomeado nos autos de  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do "GRUPO JARI",  
em curso perante esse MM Juízo, vem, mui respeitosamente, à  
presença de V. Exa., em atendimento ao artigo 22, II, "c", da Lei  
11.101/2005, apresentar o **PRIMEIRO RELATÓRIO DE  
ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS**, nos termos que  
segue:

Desde já cumpre esclarecer que o presente relatório foi  
elaborado com base nas informações e documentos fornecidos pelas  
Recuperandas a este Administrador Judicial, sendo as empresas que  
compõem o grupo em recuperação judicial, as únicas e  
exclusivamente, responsáveis pela origem, validade e veracidade dos  
documentos por elas apresentados e juntados a este feito.

Esclarece este Administrador Judicial que os  
documentos contábeis foram analisados pelo perito contador



**MAURO CESAR SANTOS**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

especializado, Sr. **JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS**,  
inscrito no CRC/SP sob nº 124747-0/7.

Por fim, este Administrador Judicial permanece à  
disposição de Vossa Excelência, a fim de prestar esclarecimentos que  
se fizerem necessário.

Termos, em que.

Pede juntada aos autos.

Monte Dourado, 17 de setembro de 2020.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**MAURO CESAR SANTOS**  
*Administrador Judicial*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELLE LIMA ARAUJO, protocolado em 17/09/2020 às 18:55:13 horas, sob o nº 2020.02007869-91. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br>, ou em qualquer um dos pontos de atendimento presencial.

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO**  
**MÊS DE JULHO DE 2019**

**I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Em decorrência da análise dos autos, este administrador judicial observou que o pedido de recuperação judicial foi proposto na data de 27.06.2019, sendo deferido o seu processamento em 16.07.2019.
2. O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de julho de 2019.
3. Outrossim, cumprimento ao disposto no artigo 22, I, "a", da Lei nº 11.101/2005, de acordo com a relação de credores apresentada pelas Recuperandas, este administrador judicial esclarece que, está elaborando as "cartas de circularização", para envio aos credores indicando a data do pedido de recuperação judicial, seu deferimento do processamento, o valor do crédito, sua classificação.
4. Desta feita, em observância ao artigo. 22, II, "c", da Lei 11.101/2005, o Relatório de Atividades, ora apresentado, compreende o mês de julho de 2019, referentes às informações contábeis e operacionais das empresas Recuperandas e, relativamente às informações processuais, baseando-se nas informações e documentos disponibilizados pela empresa.

**II - O GRUPO RECUPERANDA**

5. O grupo em recuperação judicial tem como pessoa jurídica principal Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A pessoa jurídica de direito privado, constituída em 1967, na forma de sociedade anônima.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELLE LIMA ARAUJO, protocolado em 17/09/2019 às 18:55:13 horas, sob o nº 2020.02007889-91. Para conferir o original, acesse o site <http://wreconsuldas.tjpa.jus.br/assinatura/electronica/pages/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informe o documento 2020.02007889-91.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

atuando no comércio e produção de celulose solúvel, neste distrito de Monte Dourado/PA.

6. A atividade empresarial desenvolvida pelo Grupo Jari é a atuação no ramo de plantio e manejo de madeira cultivada beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização de celulose.

7. Insta ressaltar que o Grupo se inseriu, originalmente, num mercado cujo desempenho tem sido extremamente prejudicado pela atual crise econômica, além de diversos fatores operacionais declinados da inicial.

8. Desta feita, conforme se depreende dos documentos anexos, individualizados por empresas, após o deferimento do processamento da recuperação judicial constatou-se que a Grupo permanece em funcionamento.

**III - ESTRUTURA SOCIETÁRIA**

9. O Grupo está estabelecido na Rua Cem, s/nº - Distrito de Monte Dourado, na cidade de Almeirim - PA, e unidades, nas cidades de Barueri, Nova Campina, Itupeva, Capão Bonito, Itararé - Estado de São Paulo e Sengés - Estado do Paraná, tendo como sócio controlador o empresário Sergio Antonio Garcia Amoroso.

O Grupo empresarial é composto por 25 (vinte e cinco) empresas, que integra o polo da ação de recuperação, abaixo elencadas:

1) Subling S/A, 2) Saga Capital S/A, 3) JFH Participações, 4) Saga Investimento e Participações do Brasil S/A, 5) Grupo Saga S/A, 6) Grupo Jari S/A, 7) Companhia do Jari, 8) Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A, 09) Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., 10) Jari Florestal S/A, 11) Jari Produtos e Materiais de Mineração

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

S/A, 12) Jari Energética S/A, 13) Mineração Guanambi Ltda., 14) Cristal Tower S/A, 15) Jari Clean Energia Geração e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., 16) Jari Empreendimentos S/A, 17) Princesa S/A, 18) Marquesa S/A, 19) Baronesa S/A, 20) Brasil Timber Produtos Madeireiros S/A, 21) Santa Clara Agro Comercial Ltda., 22) Línea Florestal S/A, 23) Ouro Branco Agronegócios S/A, 24) Santa Andrea Agropecuária Ltda., e 25) Vale do Conchas Industria de Madeiras Ltda.

**IV - DO VALOR DO PASSIVO**

10. A coletividade de credores sujeita aos efeitos da presente recuperação judicial, conforme composição abaixo:

• Credores Trabalhistas	R\$ 9.428.478,97	0,53%
• Credores com Garantia Real	R\$ 967.636.374,00	54,35%
• Quirografários	R\$ 732.113.511,21	41,12%
• Credores ME e EPP	R\$ 71.326.754,49	4,00%

11. Assim, a Recuperanda declarou possuir credores sujeitos a recuperação judicial com valor total de R\$ 1.780.505.118,67 (em moedas nacional e estrangeira), além de R\$ 2.579.646.366,28, não sujeitos aos seus efeitos, perfazendo o passivo estimado no montante de R\$ 4.360.151.484,95, com base nos balancetes em 31.07.2019.

**V - DA VISITA À RECUPERANDA**

12. Cumpre pontuar que essa administradora judicial, com fulcro no artigo 22, inciso II, alínea "a", primeira parte, e alínea "c" da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, bem como determinação constante da r. decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial na data de 16 de julho de 2019, esteve nas dependências da Recuperandas juntamente com seus Advogados.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

13. De acordo com levantamento em loco, o Grupo Jari permanece em funcionamento, e com a utilização da mão-de-obra, exercendo suas atividades, dedicando-se, notadamente à suas atividades afins.

**VI - SITUAÇÃO OPERACIONAL**

**VI. a. - Conjuntura Operacional**

14. Conforme diligência realizada na sede do Grupo em recuperação, este administrador judicial constatou que o mesmo está em atividade comercial, na exata forma prevista em seus estatutos sociais, exercendo regularmente suas atividades empresariais.

15. Há produtos em seu estoque, prestação de serviços e diversos funcionários, diretamente empregados nas atividades afins a que se presta o Grupo recuperando.

**VI. b. - Funcionários**

16. No mês o grupo conta com o auxílio de 764 funcionários, devidamente registrados, além de gerar centenas de outros empregos indiretos. Destes empregos diretos, 97% são gerados na comarca.

**VI. c. - Faturamento Efetivo**

17. Conforme demonstrações do resultado do mês de julho de 2019, o grupo recuperando apresentou receita bruta acumulado no valor de R\$ 233.694.656,61, com média mensal de R\$ 33.384.950,94.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Fls. n.º 10.987

**VI. d. - Estoque**

18. Os estoques de mercadorias para venda estão valorizados em R\$ 64.197.000,00.

**VI. e. - Dos Ativos (Maquinários)**

19. As atividades das Requerentes demandam a utilização de vários tipos de máquinas, e equipamentos. Assim, o ativo imobilizado da Requerente comporta itens diversos, além de imóveis que foram devidamente individualizados.

**VII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

20. Em atendimento ao pedido deste administrador judicial, as Recuperandas irão disponibilizar os livros e documentos contábeis por meio eletrônico.

**VII. a. - Balancete Patrimonial**

21. As Recuperandas apresentaram os balancetes patrimoniais do mês de julho de 2019.

**VII. b. - Demonstração de Resultados do Exercício**

22. Até o mês de julho de 2019 as Recuperandas apresentaram prejuízo acumulado de R\$ 107.254.063,38.

**VII. c. - Fluxo de Caixa**

23. A movimentação financeira consolidada do mês de julho de 2019 apresentou geração do fluxo de caixa líquido positivo

dey  
Página 7 de 14

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

R\$ 695.560,89, com saldo de disponibilidades em 31.07.2019 de R\$ 35.751.182,67 e recebíveis de R\$ 104.446.406,26.

**VII. d. - Análises Patrimoniais**

24. Apresentamos de forma consolidada a análise da evolução patrimonial do Grupo Recuperado do exercício anterior e do atual.

**Evolução Patrimonial em R\$ milhares**

	2018	2019
Patrimônio Líquido	1.753.955	1.645.502

**Evolução dos Resultados Acumulados**

	2018	2019
Receitas Líquidas	587.765	232.720
Prejuízo do Período	(1.691.382)	(107.254)
Percentual Prejuízo	(2,87%)	(0,46%)

**Evolução do Endividamento, do ativo e do ativo líquido disponível**

	2018	2019
Passivo Circulante	1.149.133	1.275.856
Passivo Não Circulante	3.180.057	3.084.295
<b>Total</b>	<b>4.329.190</b>	<b>4.360.151</b>

	2018	2019
Ativo Circulante	438.008	381.388
Ativo não Circulante	5.645.137	5.624.265
<b>Total</b>	<b>6.083.145</b>	<b>6.005.653</b>

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

VARA DISTRITAL DE  
 MONTE DOURADO

Fl. no. 10.988

*Jm*

	2018	2019
Ativo Líquido	152.216	140.197
Disponível	42.631	35.751
Clientes	109.585	104.446

**Outros Bens e Direitos**

	2018	2019
Tributos a Recuperar	322.837	239.124
Estoques	100.755	64.797
Outros Créditos	1.853.557	1.877.834
Investimentos	1.969.079	2.050.691
Imobilizado e Intangível	1.684.701	1.633.010
<b>TOTAL</b>	<b>5.930.929</b>	<b>5.865.456</b>

No ano de 2019, para cada R\$1,00 devido o Grupo possuía bens e direitos de R\$ 1,38.

	2018		2019	
Ativo Circulante +				
Não Circulante	<u>6.083.145</u>	1,40	<u>6.005.653</u>	1,38
Passivo Circulante +				
Não Circulante	4.329.190		4.360.151	

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante o Grupo possuía R\$ 0,30 de garantia:

<b>Liquidez Corrente: LC</b>	2018		2019	
Ativo Circulante	<u>438.008</u>	0,38	<u>381.388</u>	0,30
Passivo Circulante	1.149.133		1.275.856	

Pág. 9 de 14

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELLE LIMA ARAUJO, protocolado em 17/09/2020 às 18:55:13 horas, sob o N.º 2020.02007889-91. Para conferir o original, acesse o site: <http://webconsu.tas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2020.02007889-91.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

A Recuperanda possuía recursos de conversão imediata em espécie de R\$ 0,11 para garantia de cada R\$ 1,00 de passivo circulante.

<b>Liquidez Seca: LS</b>	<b>2018</b>		<b>2019</b>	
Ativo Líquido	<u>152.216</u>	0,13	<u>140.197</u>	0,11
Passivo Circulante	1.149.133		1.275.856	

**IX - ANÁLISE DOS FATOS DE GESTÃO**

25. Esse administrador pela análise da evolução patrimonial não identificou a princípio, eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente ter contribuído para a crise.

Entretanto, os livros contábeis do período de 01.01.2016 a 31.07.2019, serão devidamente analisados pela perícia contábil e qualquer fato relevante que vier a ser apurado, será comunicado a V. Exa, no decorrer dos trabalhos.

**X - EVENTOS SUBSEQUENTES**

26. A pedido deste signatário, o grupo empresarial apresentou cronograma de manutenção da unidade fabril da Jari Celulosa, comparada prevista para setembro de 2019.

Foi apresentado ainda fluxo de caixa previsto do período de julho a dezembro de 2019, onde se constata a necessidade de captação de empréstimos no montante de R\$ 50 milhões, a serem garantidos com imóveis de propriedade do grupo em recuperação.

Rég. 10 de 14

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**  
**XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

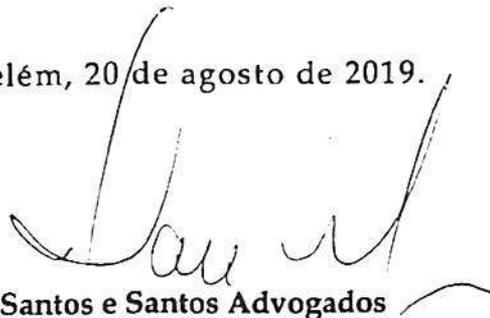
VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha n.º 10-989

27. Esse administrador judicial informa aos credores e demais partes interessadas, que poderão obter quaisquer dúvidas e esclarecimentos no, tocante a presente recuperação judicial, através do correio eletrônico: [maurosantos@maurosantos.adv.br](mailto:maurosantos@maurosantos.adv.br).

28. Por fim, as informações prestadas no presente relatório foram obtidas através de documentos apresentados pelo Grupo Jari que acompanham o presente relatório, para ciência dos credores, ilustre Ministério Público, MM Juízo e demais interessados.

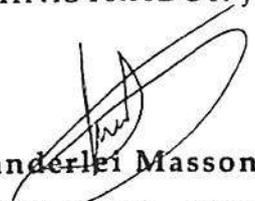
Termos em que,  
Pede deferimento.

Belém, 20 de agosto de 2019.



**Santos e Santos Advogados**  
**Associados Sociedade Simples**  
**Mauro Cesar Lisboa dos Santos**  
**OAB/PA 4.288**

**ADMINISTRADOR JUDICIAL**



**José Vanderlei Masson Dos Santos**  
**PERITO CONTADOR - CRC/SP 124.747/0-7**



RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76 PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ  
 Nº PROCESSO: 0002487-89.2019.8.14.9100 REQUERENTE - SIBLINGS SA  
 INSTÂNCIA: 1º GRAU REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA  
 CLASSE: Recuperação Judicial REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA  
 COMARCA: ALMEIRIM REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...  
 VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM  
 SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM  
 DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

Nº CUSTA: 40 SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA  
 DATA CUSTA: 17/09/2020 00:00:00 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60  
 Nº BOLETOS: 1 VALOR DA CUSTA: R\$ 23,44  
 OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CUSTAWEB  
 CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE

DADOS DO BOLETO: Nº: 2020188945 via 1

Nº CUSTA: 40 SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO  
 BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA QUITAÇÃO:  
 SACADO: SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS PORCENTAGEM: %  
 TIPO ATO QTD VALOR(R\$)  
 DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO 1 23,44  
 TOTAL: 23,44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE L MA ARAUJO, protocolado em 17/09/2020 às 18:55:13 horas, sob o Nº 2020.02007889-91. Para conferir o original acessar o site http://webconsultas.tjpa.jus.br/assessoria/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action e informar o documento 2020.02007889-91

**BANPARA** | 037-1

037900009499107770002000047162969856100000234

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-bolotos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-bolotos/</a>					16/03/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
17/09/2020	1ª Via		S	17/09/2020	2020188945	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		17:16:44	R\$ 23,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM					MUNICÍPIO DE MONTE DOURADO	
Número do Processo: 00024876920198149100					10-990	
Sacado				Ficha de Compensação		
SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

**BANPARÁ** | 037-1

037900009499107770002000047162969856100000234

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					16/03/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
17/09/2020	1ª Via		S	17/09/2020	2020188945	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		17:16:44	R\$ 23,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS						

Via Parte

Autenticação Mecânica

**BANPARÁ** | 037-1

037900009499107770002000047162969856100000234

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - <a href="https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/">https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/</a>					16/03/2021	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
17/09/2020	1ª Via		S	17/09/2020	2020188945	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		17:16:44	R\$ 23,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS						

Autenticação Mecânica





► Reemissão de Comprovante

Nome CRISTIANE FREITAS SANTOS (Master)  
 CPF 189.317.742-49  
 Empresa SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOC  
 SIMPLES  
 CNPJ 07.620.428/0001-86  
 Agência 0015  
 Conta 000312449-5

Detalhamento de Pagamento Boleto Coletivo

<b>Agência</b>	0015
<b>Conta</b>	0003124495
<b>Tipo Conta</b>	Conta Corrente
<b>Sessão</b>	IBJ0000018931774249637359609888380708
<b>Data da Operação</b>	17/09/2020 17:39
<b>Código de Barras</b>	03790000949910777000200004716296985610000002344
<b>Descrição</b>	- Sem Descrição -
<b>Banco Cedente</b>	37 - Banco do Estado do Pará S.A.
<b>Número Único do Boleto</b>	2020091703436485399
<b>CPF/CNPJ do Beneficiário Original</b>	4567897000190
<b>Razão Social</b>	TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
<b>Nome Fantasia</b>	TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
<b>CPF/CNPJ do Beneficiário Final</b>	4567897000190
<b>Razão Social</b>	TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
<b>Nome Fantasia</b>	TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
<b>CPF/CNPJ do Pagador</b>	07620428000186
<b>Nome do Pagador</b>	SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>Identificação Sacador Avalista</b>	04.567.897/0001-90
<b>Razão Social Sacador Avalista</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA
<b>Data/Hora do Pagamento</b>	17/09/2020 17:39:28
<b>Valor Nominal</b>	23,44
<b>Encargos</b>	0,00
<b>Descontos</b>	0,00
<b>Abatimento</b>	0,00
<b>Valor do Pagamento</b>	R\$ 23,44 (v)
<b>Data da operação</b>	17/09/2020
<b>Autenticação</b>	637359611

Emitido em quinta-feira, 17 de setembro de 2020 às 17:39

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 10.991 o (s) seguinte (s) documento (s):

CARTA PRECATÓRIA  MANDADO (S)  
 OFÍCIO (S)  OUTROS

Obs: 2 - Pto. de atendimento

Distrito de Monte Dourado, 17 / 09 / 2020.

JOSANE ANJOS DE  
 SOUSA:167363  
 Diretora de Secretaria  
 Portaria nº 4745/2019- G.P.





**MAURO CESAR SANTOS**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

especializado, Sr. **JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS**,  
inscrito no CRC/SP sob nº 124747-0/7.

Por fim, este Administrador Judicial permanece à  
disposição de Vossa Excelência, a fim de prestar esclarecimentos que  
se fizerem necessário.

Termos, em que.

Pede juntada aos autos.

Monte Dourado, 17 de setembro de 2020.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**MAURO CESAR SANTOS**  
*Administrador Judicial*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 17/09/2020 às 18:57:42 horas, sob o nº 2020.02007878-27. Para conferir o original, acesse o site <http://wvetsconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pqgs?pesquisa=GeralAssinatura.activ> e informe o documento 2020.02007878-27.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Folha: n.º 10.992

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA  
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - COMARCA DE ALMERIM - PA**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO N° 0002487.69.2019.8.81.9100**

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**SOCIEDADE SIMPLES**, na qualidade de Administrador Judicial nomeado nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do "GRUPO JARI", em curso perante esse MM Juízo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao artigo 22, II, "c", da Lei 11.101/2005, apresentar o **SEGUNDO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS**, nos termos que segue.

Desde já cumpre esclarecer que o presente relatório foi elaborado com base nas informações e documentos fornecidos pelas Recuperandas a este Administrador Judicial, sendo as empresas que compõem o grupo em recuperação judicial, as únicas e exclusivamente, responsáveis pela origem, validade e veracidade dos documentos por elas apresentados e juntados a este feito.

Pág. 3 de 37

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

Esclarece este administrador judicial que os documentos contábeis foram analisados pelo perito contador indicado para servir a presente recuperação judicial, o Sr. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, inscrito no CRC/SP sob nº 124747-0/7, que em minucioso estudo das demonstrações financeiras obteve o resultado apresentado no presente relatório.

Por fim, este administrador judicial permanece à disposição de Vossa Excelência, a fim de prestar esclarecimentos que se fizerem necessário.

Termos, em que.

Pede juntada aos autos.

Belém, 31 de Agosto de 2020.

**Santos e Santos Advogados Associados Sociedade Simples**  
**Mauro Cesar Lisboa dos Santos**  
**OAB/PA 4.288**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO  
PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 A JUNHO DE 2020**

**I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Em decorrência da análise dos autos, este administrador judicial observou que o pedido de recuperação judicial foi proposto na data de 27.06.2019, sendo deferido o seu processamento em 16.07.2019.
2. O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de julho de 2019.
3. Outrossim, cumprimento ao disposto no artigo 22, I, "a", da Lei nº 11.101/2005, de acordo com a relação de credores apresentada pelas Recuperandas, este administrador judicial esclarece que, está elaborando as "cartas de circularização", para envio aos credores indicando a data do pedido de recuperação judicial, seu deferimento do processamento, o valor do crédito, sua classificação.
4. Desta feita, em observância ao artigo. 22, II, "c", da Lei 11.101/2005, o Relatório de Atividades, ora apresentado, compreende o período de agosto de 2019 a junho de 2020, referentes às informações contábeis e operacionais das empresas Recuperandas e, relativamente às informações processuais, baseando-se nas informações e documentos disponibilizados pela empresa.

**II - O GRUPO RECUPERANDA**

5. O grupo em recuperação judicial tem como pessoa jurídica principal Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A pessoa jurídica de direito privado, constituída em 1967, na forma de sociedade anônima

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

atuando no comércio e produção de celulose solúvel, neste distrito de Monte Dourado/PA.

6. A atividade empresarial desenvolvida pelo Grupo Jari é a atuação no ramo de plantio e manejo de madeira cultivada beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização de celulose.

7. Insta ressaltar que o Grupo se inseriu, originalmente, num mercado cujo desempenho tem sido extremamente prejudicado pela atual crise econômica, além de diversos fatores operacionais declinados da inicial.

8. Desta feita, conforme se depreende dos documentos anexos, individualizados por empresas, após o deferimento do processamento da recuperação judicial constatou-se que o Grupo permanece em funcionamento.

**III - ESTRUTURA SOCIETÁRIA**

9. O Grupo está estabelecido na Rua Cem, s/nº - Distrito de Monte Dourado, na cidade de Almeirim - PA, e unidades, nas cidades de Barueri, Nova Campina, Itupeva, Capão Bonito, Itararé - Estado de São Paulo e Sengés - Estado do Paraná, tendo como sócio controlador o empresário Sergio Antonio Garcia Amoroso.

O Grupo empresarial é composto por 25 (vinte e cinco) empresas, que integram o polo da ação de recuperação, abaixo elencadas:

1) Subling S/A, 2) Saga Capital S/A, 3) JFH Participações, 4) Saga Investimento e Participações do Brasil S/A, 5) Grupo Saga S/A, 6) Grupo Jari S/A, 7) Companhia do Jari, 8) Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A, 09) Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., 10) Jari Florestal S/A, 11) Jari Produtos e Materiais de Mineração,

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS****ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

S/A, 12) Jari Energética S/A, 13) Mineração Guanambi Ltda., 14) Cristal Tower S/A, 15) Jari Clean Energia Geração e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., 16) Jari Empreendimentos S/A, 17) Princesa S/A, 18) Marquesa S/A, 19) Baronesa S/A, 20) Brasil Timber Produtos Madeireiros S/A, 21) Santa Clara Agro Comercial Ltda., 22) Línea Florestal S/A, 23) Ouro Branco Agronegócios S/A, 24) Santa Andrea Agropecuária Ltda., e 25) Vale do Conchas Industria de Madeiras Ltda.

**IV - DO VALOR DO PASSIVO**

10. A coletividade de credores sujeita aos efeitos da presente recuperação judicial, conforme composição abaixo:

• Credores Trabalhistas	R\$ 9.428.478,97	0,53%
• Credores com Garantia Real	R\$ 967.636.374,00	54,35%
• Quirografários	R\$ 732.113.511,21	41,12%
• Credores ME e EPP	R\$ 71.326.754,49	4,00%

11. Assim, a Recuperanda declarou possuir credores sujeitos a recuperação judicial com valor total de R\$ 1.780.505.118,67 (em moedas nacional e estrangeira), além de R\$ 2.579.646.366,28, não sujeitos aos seus efeitos, perfazendo o passivo estimado no montante de R\$ 4.360.151.484,95, com base nos balancetes de 31.07.2019.

**V - DA VISITA À RECUPERANDA**

12. Cumpre pontuar que essa administradora judicial, com fulcro no artigo 22, inciso II, alínea "a", primeira parte, e alínea "c" da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, bem como determinação constante da r. decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial na data de 16 de julho de 2019, esteve nas dependências da Recuperandas, juntamente com seus Advogados.

Página 7 de 37

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

13. De acordo com levantamento in loco, o Grupo Jari permanece em funcionamento, e com a utilização da mão-de-obra, exercendo suas atividades, dedicando-se, notadamente à suas atividades afins.

**VI - SITUAÇÃO OPERACIONAL**

**VI. a. - Conjuntura Operacional**

14. Conforme diligência realizada na sede do Grupo em recuperação, este administrador judicial constatou que o mesmo está em atividade comercial, na exata forma prevista em seus estatutos sociais, exercendo regularmente suas atividades empresariais.

15. Há produtos em seu estoque, prestação de serviços e diversos funcionários, diretamente empregados nas atividades afins a que se presta o Grupo recuperando.

**VI. b. - Funcionários**

16. No mês o grupo conta com o auxílio de 809 funcionários, devidamente registrados, sendo 140 afastados além de gerar centenas de outros empregos indiretos. Destes empregos diretos, 95% são gerados no estado do Pará. (anexo 01)

**VI. c. - Faturamento Efetivo**

17. Conforme demonstrações do faturamento do mês de junho de 2020, o grupo recuperando apresentou receita bruta acumulado conforme abaixo demonstrado. (anexo 01).

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

PARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Cadastral n.º 10.995 Jm.

Período	Valor Acumulado R\$	Média Mensal
2020	251.962.255,90	41.993.709,32
2019	326.793.400,00	27.232.783,53
2018	589.642.541,96	49.136.878,50

**VI. d. - Estoque**

18. Os estoques de mercadorias para venda estão valorizados em R\$ 85.185.000,00.

**VI. e. - Dos Ativos (Maquinários)**

19. As atividades das Requerentes demandam a utilização de vários tipos de máquinas, e equipamentos. Assim, o ativo imobilizado da Requerente comporta itens diversos, além de imóveis que foram devidamente individualizados.

**VII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

20. Em atendimento ao pedido deste administrador judicial, as Recuperandas irão disponibilizar os livros e documentos contábeis por meio eletrônico.

**VII. a. - Balancete Patrimonial**

21. As Recuperandas apresentaram os balancetes patrimoniais do mês de março de 2020, e consolidado da Jari Celulose até junho de 2020, com base no qual elaborou este relatório. (anexo 02).

Pág. 9 de 37

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

**VII. b. - Demonstração de Resultados do Exercício**

22. Até o mês de junho de 2020, pelo balanço patrimonial consolidado as Recuperandas apresentaram prejuízo acumulado de R\$ 426.242.000,00.

**VII. c. - Fluxo de Caixa**

23. A movimentação financeira consolidada do exercício de 2020 apresentou geração do fluxo de caixa líquido negativo de R\$ 1.425.000,00, com saldo de disponibilidades em 30.06.2020 de R\$ 53.486.000,00 e recebíveis de R\$ 32.604,000,00.

**VII. d. - Análises Patrimoniais**

24. Apresentamos de forma consolidada a análise da evolução patrimonial do Grupo Recuperando (empresa operacional) do exercício anterior e do atual.

**Evolução Patrimonial em R\$ milhares**

	2019	2020
Patrimônio Líquido	(34.126)	(460.368)

**Evolução dos Resultados Acumulados**

	2019	2020
Receitas Líquidas	347.258	263.323
Prejuízo do Período	(169.282)	(462.242)
Percentual Prejuízo	(0,49)	(1,76)

Página 19 de 37

Este documento é uma cópia não autenticada por MARCIO FABIO ALI NCAR DA SILVA, protocolado em 17/06/2020 às 18:57:40, em razão do nº 2020/02007878-27. Para verificar a autenticidade, acesse o site: www.papcs-pesquisas.com.br/Assinatura/validar/2020/02007878-27

**Evolução do Endividamento, do ativo e do ativo líquido disponível**

	2019	2020
Passivo Circulante	1.293.423	1.693.290
Passivo Não Circulante	1.646.569	1.673.840
<b>Total</b>	<b>2.293.992</b>	<b>3.367.130</b>

	2019	2020
Ativo Circulante	255.162	308.413
Ativo não Circulante	2.650.704	2.598.349
<b>Total</b>	<b>2.905.866</b>	<b>2.906.762</b>

	2019	2020
Ativo Líquido	68.436	84.665
Disponível	53.486	52.061
Clientes	14.950	32.604

**Outros Bens e Direitos**

	2019	2020
Tributos a Recuperar	230.407	236.496
Estoques	92.384	85.185
Outros Créditos	152.943	201.591
Imobilizado e Intangível	2.361.696	2.298.825
<b>TOTAL</b>	<b>2.837.430</b>	<b>2.822.097</b>

No ano de 2020, para cada R\$1,00 devido o Grupo possuía bens e direitos de R\$ 0,86.

Pág. 13 de 37

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

	2019		2020	
Ativo Circulante + Não Circulante	<u>2.905.866</u>	0,99	<u>2.906.762</u>	0,86
Passivo Circulante + Não Circulante	2.939.992		3.367.130	

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante o Grupo possuía R\$ 0,18 de garantia:

Liquidez Corrente: LC	2019		2020	
Ativo Circulante	<u>255.162</u>	0,20	<u>308.413</u>	0,18
Passivo Circulante	1.293.423		1.693.290	

A Recuperanda possuía recursos de conversão imediata em espécie de R\$ 0,05 para garantia de cada R\$ 1,00 de passivo circulante.

Liquidez Seca: LS	2019		2020	
Ativo Líquido	<u>68.436</u>	0,05	<u>84.665</u>	0,05
Passivo Circulante	1.293.423		1.693.290	

**IX - ANÁLISE DOS FATOS DE GESTÃO**

25. Esse administrador pela análise da evolução patrimonial não identificou a princípio, eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente ter contribuído para a crise.

Entretanto, os livros contábeis do período de 01.01.2016 a 30.06.2020, quando apresentados serão devidamente analisados pela perícia contábil e qualquer fato relevante que vier a ser apurado, será comunicado a V. Exa, no decorrer dos trabalhos.

Cabe esclarecer que, o grupo empresarial vem recolhendo parcialmente seus impostos e contribuições. (anexo 03)

## **X - EVENTOS SUBSEQUENTES**

26. Não obstante pedido deste signatário, o grupo empresarial ainda não apresentou o fluxo de caixa previsto do período de julho a dezembro de 2020.

## **XI - GRUPO ECONÔMICO E CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL**

27. No presente caso, foi possível verificar os requisitos que aponta a existência de grupo entre as empresas: a) interconexão das empresas do grupo econômico; b) existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo econômico; c) confusão de patrimônio e de responsabilidade entre as empresas do grupo econômico; d) atuação conjunta das empresas integrantes do grupo econômico no mercado; e) existência de coincidência de diretores; f) existência de coincidência de composição societária; g) relação de controle e/ou dependência entre as empresas integrantes do grupo econômico;

No que tange à consolidação substancial, esta é observada quando houver a presença dos requisitos determinados não só pelos artigos 113, I e III do Código de Processo Civil<sup>1</sup> e 189 da Lei nº 11.101/2005<sup>2</sup> (consolidação processual), como também pelos pressupostos fáticos previstos pela Doutrina e Jurisprudência brasileiras<sup>3</sup>, em espelho ao direito norte-americano, e que podem ser sintetizados nos seguintes termos:

<sup>1</sup> Art. 113. Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando:

I - entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide; [...]

III - ocorrer afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito.

<sup>2</sup> Art. 189. Aplica-se a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei.

<sup>3</sup> "Apesar de a jurisprudência brasileira ser ainda bastante instável quanto a essas definições, é possível verificar uma tendência à aceitação da consolidação substancial quando verificada a existência de interconexão das sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico. Essa ligação pode se dar mediante a constatação de diversos fatores, tais como a existência de garantias cruzadas, confusão patrimonial, atuação conjunta no

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

- i. unidade de comando e de direção entre as empresas do grupo econômico;**
- ii. atuação conjunta e integrada em diferentes etapas produtivas do mesmo segmento de mercado (interconexão entre as empresas), e**
- iii. existência de garantias e operações cruzadas.**

Neste sentido o disposto por Luís Felipe Salomão e Paulo Penalva Santos, acerca do ensinamento exarado pela Professora Sheila Cerezetti:

**“[...] opera-se o que se cunhou de consolidação processual, conceito que é definido pela Professora Sheila Cerezetti como a “condução conjunta da recuperação judicial de devedoras que compõem um grupo societário”. Este se opera não só como uma verdadeira medida de conveniência, mas também como, em muitos casos, uma necessidade. Isto porque a preservação de uma empresa geralmente está vinculada ao resguardo das demais integrantes de seu grupo econômico, de forma que, em um cenário de responsabilidades interligadas, as dificuldades financeiras de uma atingem as demais e vice-versa<sup>4</sup>”.**

**É também, nesse sentido, o entendimento exarado pelo MM. Juiz da 1º Vara de Recuperação Judicial e Falência do Foro Central da Comarca da Capital – São Paulo,**

---

*mercado, coincidência do quadro de diretores e relação de controle e/ou dependência entre as empresas integrantes do grupo econômico[...]”*

Daniel Miúdiro, Alexandre Faro, Karina Deorio e Cristiano Leite. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL E CONVENÇÕES PROCESSUAIS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Substantive consolidation and settlements in bankruptcy proceedings Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais | vol. 78/2017 | p. 219 - 228 | Out - Dez / 2017 | DTR\2017\6905

<sup>4</sup> Salomão, Luis Felipe Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática / Luis Felipe Salomão, Paulo Penalva Santos. – 4. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Este documento e cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 17/09/2020, às 18:57:42 horas, sob o Nº 2020.02007878-27. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br/assinatura/eletronica/pagos/pesquisaGeralAssinatura.action> e informe o documento 2020.02007878-27.

14 de 37

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO  
Fls. n.º 10.998

Dr. Daniel Cárnio Costa, proferido nos autos da Recuperação Judicial nº 1041383-05.2018.8.26.0100, *in verbis*:

*"[...] Assim, havendo unidade de ações, confusão patrimonial e atuação em bloco no mercado, têm as empresas o direito de opor aos seus credores uma recuperação judicial com consolidação substancial, da mesma forma que seriam atingidas individualmente por dívidas das outras empresas com o reconhecimento da desconsideração da personalidade jurídica. Esse juízo já fixou os requisitos objetivos exigidos para a excepcional autorização da consolidação substancial na decisão de fls. 4582/4585, quais sejam :a) interconexão das empresas do grupo econômico ;b) existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo econômico; c) confusão de patrimônio e de responsabilidade entre as empresas do grupo econômico; d) atuação conjunta das empresas integrantes do grupo econômico no mercado; e) existência de coincidência de diretores; f) existência de coincidência de composição societária; g) relação de controle e/ou dependência entre as empresas integrantes do grupo econômico; h) existência de desvio de ativos através de empresas integrantes do grupo econômico. Além da presença desses requisitos objetivos, exige-se, para autorização da consolidação substancial, que o os benefícios sociais e econômicos da recuperação judicial processada em consolidação substancial justifiquem a sua aplicação. Vale dizer, sua aplicação deve ser fundamental para que se consiga manter os benefícios econômicos e sociais que decorrem da preservação da atividade empresarial (empregos, riquezas, produtos, serviços, tributos etc.). Isso porque, a preservação dos benefícios sociais e econômicos deve prevalecer sobre o interesse particular de credores e devedores. Esse raciocínio de ponderação de valores está, aliás, na base da teoria da divisão equilibrada de ônus na recuperação judicial [...] A atuação integrada das empresas, com empreendimentos em diferentes estágios de construção, e a existência de diversas obrigações cruzadas são indicativos claros de que o tratamento isolado dos grupos de credores – destacados por cada uma das empresas que compõem o grupo econômico – revela o risco de tratamento privilegiado de alguns credores (daqueles*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 17/09/2020 às 18:57:42 horas, sob o N.º 2020.02007878-27. Para conferir o original, acesse o site <http://webombstas.lpa.jus.br/assimilador/eletronica/pagosaPesquisaGeralAssinatura.action> e informe o documento 2020.02007878-27.

15 de 37



c) confusão de patrimônio e de responsabilidade entre as empresas do grupo econômico;

d) atuação conjunta das empresas integrantes do grupo econômico no Mercado;

e) existência de coincidência de diretores;

f) existência de coincidência de composição societária;

g) relação de controle e/ou dependência entre as empresas integrantes do grupo econômico;

h) existência de desvio de ativos através de empresas integrantes do grupo econômico.

Além da presença desses requisitos objetivos, exige-se, para autorização da consolidação substancial, que os benefícios sociais e econômicos da recuperação judicial processada em consolidação substancial justifiquem a sua aplicação. Vale dizer, sua aplicação deve ser fundamental para que se consiga manter os benefícios econômicos e sociais que decorrem da preservação da atividade empresarial (empregos, riquezas, produtos, serviços, tributos etc.), em detrimento do interesse particular de credores e devedores. Esse raciocínio de ponderação de valores está, aliás, na base da teoria da divisão equilibrada de ônus na recuperação judicial.

## XII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

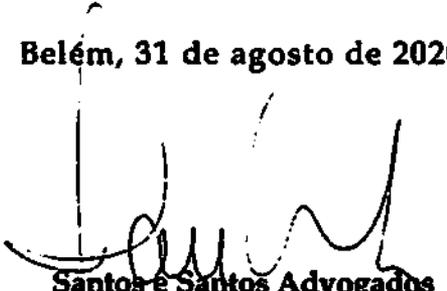
28. Esse administrador judicial informa aos credores e demais partes interessadas, que poderão obter quaisquer dúvidas e esclarecimentos no, tocante a presente recuperação judicial, através do correio eletrônico: [maurosantos@maurosantos.adv.br](mailto:maurosantos@maurosantos.adv.br).

29. Por fim, as informações prestadas no presente relatório foram obtidas através de documentos apresentados pelo Grupo Jari que acompanham o presente relatório, para ciência dos credores, ilustre Ministério Público, MM Juízo e demais interessados.

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Belém, 31 de agosto de 2020.



**Santos e Santos Advogados**  
**Associados Sociedade Simples**  
**Mauro Cesar Lisboa dos Santos**  
**OAB/PA 4288**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**José Vanderlei Masson Dos Santos**  
**PERITO CONTADOR - CRC/SP 124.747/0-7**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 17/09/2020 às 18:57:42 horas, sob o Nº: 020 02007878-27  
Para conferir o original, acesse o site <http://webconclusos.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, informe o documento 2020\_02007878-27.



VARA DISTRITAL DE  
MONTE DOURADO

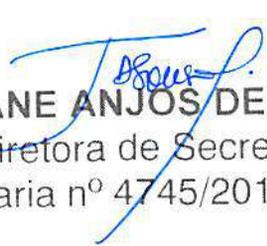
FLS Nº 11.000 ps

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ALMEIRIM  
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedo ao encerramento do **LV Volume** do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – Classe: **Recuperação Judicial**, o qual contém as fls. 10.801 à 11.000, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 22 de setembro de 2020.

  
**JOSANE ANJOS DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria  
Portaria nº 4745/2019- G.P.

100

100

100